SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3809

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2024

A Secretária Executiva do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo mencionada, aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVI. Nº. 3799 em 26/08/2024**, referente ao Processo nº. **1-19/2022**, publicação do Resultado e Homologação **do concurso público nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3433**, **em 16/03/2023.**
Considerando a solicitação da candidata **THALYTA ANDRADE DE ALMEIDA,** ocorrida na data de 05/09/2024, de acordo com **O ITEM 13.9 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022/CIMCERO/OUTUBRO DE 2022.**
**FAZ SABER** ainda que a candidata tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HRAS JI-PARANÁ**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASS. | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1173468 | THALYTA ANDRADE DE ALMEIDA | 2º | 71º |

JI-PARANÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva/Ordenador De Despesa

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**C24583E2

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 45 de 06 setembro de 2024 da Secretária Executiva deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 13h00min horas e das 15h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – JI – PARANÁ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOTA | NOME | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| 3º | 77,00 | TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA | JI-PARANA |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa nº 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

**CÓPIA LEGÍVEL**

01 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
01 CÓPIA DO CPF;
01 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 CÓPIA OU CERTIDÃO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 CÓPIA DE RESERVISTA (QUANDO HOMEM);
01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 CÓPIA DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ANEXO I DO EDITAL
01 CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 CÓPIA DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
01 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (reconhecida firma em cartório)
CÓPIA COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.**

• **OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.**

Ji-Paraná–RO, 06 de setembro de 2024.

***ELISANGELA NUNES MAFRA***
Port. 57/2022

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**7C599A4D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 048/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32
CONTRATADA: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12

**DO OBJETO:** – Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento da necessidade do CONTRATANTE para o município de Ariquemes/RO.

**VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R$ 1.265.096,88 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

**EFEITOS:** O efeito jurídico financeiro retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2024.

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

Ariquemes, RO, 06 de setembro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**6625637C

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATON° 020/2022/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVOELETRÔNICON° 048/2024
CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO -CNPJ 10.914.290/0001-32

CONTRATADA:NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12

DO OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento da necessidade do CONTRATANTE para o município de Jaru/RO.

VALOR ANUAL DO CONTRATO:R$ 368.123,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

EFEITOS:O efeito jurídico financeiro retroagirá ao dia 01 de junho de 2024.

Base Legal:Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2024 e término no dia 20 de junho de 2025.

Ariquemes, RO, 06de setembro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do Cisan Central/RO

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**F5D30E21

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**PODER EXECUTIVO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ.**

**Processo Administrativo nº 227/2022**
**Contrato nº 03/2022**
**Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO**
**Contratada: Evangélica de Confissão Luterana Caminho da Fé**

**05º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ.

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ**, inscrita no CNPJ nº. 22.860.100/0001-20, com sede na Rua Rio de Janeiro, 4680, Alta Floresta D' Oeste/RO, por sua representante legal ROSELY DISCHER KRAUSE, RG 648.386 e CPF 639.023.892-49, tendo em vista o que consta no processo administrativo 227/2022, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da lei nº 8.666/93:

**1. DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 03/2022 em mais 01 (um) mês.

**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 03/2022 e Termos Aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de setembro de 2024.

Contratante:
***MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO***

Contratado:
***EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA CAMINHO DA FÉ***

**TESTEMUNHAS**:

1ª_____
2ª _____

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**DF35C779

**PODER EXECUTIVO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 16/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 34º | RONILDA SOARES DA SILVA SANTANA |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 35º | NEIDIA COELHO |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 36º | MONICA PETRY |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 37º | SIMONE MADEIRA DA SILVA |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 38º | HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 39º | LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 40º | ALUIZIO CAIALO HURTADO |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 41º | LORENA NASCIMENTO CARNEIRO |
| **ENFERMEIRO - SEMSAU** | 21º | BARBARA OTTO RODRIGUES |
| **ENFERMEIRO - SEMSAU** | 22º | ELIZETE COSTA PINHEIRO |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | 12º | KAROLINE REGINA SARAIVA |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR );

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2024.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**F7AE7010

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO LDO E LOA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de setembro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO -2025 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA-2025 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem através deste em cumprimento a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei orgânica municipal nomear os membros da comissão de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2025 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2025 em conformidade com as demandas do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, regendo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de assegurar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDOo dever de cumprir com os prazos de encaminhamento das leis orçamentárias à Câmara Municipal para análise e aprovação;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência, participação e acompanhamentos da população Alto Alegrense na elaboração dos instrumentos de planejamento:

RESOLVE;

Art. 1ºNomear a comissão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2025 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2025, ficam assim nomeados os membros para comporem a presente comissão:

Poder Legislativo:Valceir Gomes de Lima- CPF Nº 968.776.697-20;
Prefeito/Secretário Municipal da SEMURB:Denair Pedro da Silva- CPF Nº 815.926.712-68
Chefia de Gabinete:Claudemir Gomes dos Santos - CPF nº 264.558.488-88;
Secretária Municipal da SEMFA:Luciele Costa Cândido da Silva – CPF Nº 020.885.592-05;
Secretária Municipal da SEMEC:Claudinéia Blasius Frata -CPF Nº 612.652.762-34;
Secretária Municipal da SEMUSA:Juliana Badan Duarte Reis – CPF Nº 818.770.992-87;
Secretária Municipal da SEMAS:Rosangela Dias de Oliveira da Silva – CPF Nº 659.322.772-20;
Secretário Municipal da SEMAGRI:Jailton Ferreira da Silva – CPF Nº 485.721.102-59;
Secretário Municipal da SEMECT:Renaldo Francisco Loiola - CPF Nº 733.997.442-34;
Presidente do SAAE:Neri Bianchin – CPF Nº 290.533.232-87;
Contador:José Carlos Firmino Farias – CPF Nº 626.633.642-15
Contador:Leandro dos Santos Lima - CPF Nº 801.664.152-00;
Secretária Municipal da SEMPOG- Fabiane Grisoste da Cruz - CPF nº 994.624.782-87;

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de setembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**C061B772

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO SISTEMA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de setembro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento deContratação de empresa especializada em sistema contábil, sistema tributário, recursos humanos, almoxarifado e patrimônio, sistema de compras e licitações e contratos, site oficial e do portal de transparência, conforme Memorando nº 649/SEMFA/2024 da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

- José Carlos Firmino Farias- CPF: 626.633.642-15 (Presidente)

- Julieverson Fernandes Teixeira- CPF: 022.165.052-00 (Secretário)
- Dalvino Rodrigues de Azevedo- CPF: 523.644.459-49 (Membro)
- Leandro dos Santos Lima- CPF: 801.664.152-00 (Membro)
- Maria Celia dos Santos- CPF: 390.227.652-53 (Membro)
- Ruth Machado Ferreira- CPF: 619.806.252-04 (Membro)
- Geisa Leão do Amaral- CPF: 803.824.792-20 (Membro)
- Daniele Pereira Brandão- CPF: 898.012.702-25 (Membro)
- Silvania Araújo Amorim- CPF: 005.613.872-57 (Membro)
- Iury Fernanda da Silva Flores- CPF: 005.510.042-23 (Membro)
- Patricia Paula de Almeida Meira- CPF: 015.203.172-39 (Membro)
- Regina Celia Scarpati- CPF: 022.761.187-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**FAC3104D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 340/2024**

PORTARIA Nº 340/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de setembro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. VITORIA GOMES DE LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.VITÓRIA GOMES DE LIMA, devidamente inscrita no RG 1745035 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 046.952.812-52, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Controle de Veículos Leves (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A3A32D8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 341/2024**

PORTARIA Nº 341/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de setembro de 2024.

NOMEAR A SRA. VITORIA GOMES DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º Nomear a Sra.VITÓRIA GOMES DE LIMA, devidamente inscrita no RG 1745035 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 046.952.812-52, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Turismo (Diretor II), da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 83/GABMUN/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 05 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**CF152894

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 315/2024**

DECRETO Nº 315/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADApor Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/ SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:SANDRA RODRIGUES GLOWASKY

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**DB7A1630

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 316/2024**

DECRETO Nº 316/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADApor Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:SILVANIA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 11 de setembro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**14C9BE76

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 016/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2612/2024

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA (JIR) ",** para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR). Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 6.716,15 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos). Data e Horário da fase de lances: 13/09/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 06 de setembro de 2024.

***BRUNA QUINAIA***
Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**42F256F8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 021/PMAP/2024, DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N° 49.422.071/0001-71

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, **Camila Emily Gnann Pavan, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-**,** e de outro lado a **EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, estabelecida na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, 51 – Maitinga – Bertioga – SP – CEP 11.251-465, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO** portador do RG nº 382.***.48 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 444.***.268-** doravante denominada de **CONTRATADA.**

**I –DO OBJETO**
**Cláusula Primeira –** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do bem, estabelecido no item 7.1.1, do Contrato nº 021/PMAP/2024, que visa a Aquisição de um veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, através do Convênio Emenda Especiais (Programa 09032023- e Emenda Parlamentar 202339450005).

**II – DA VIGÊNCIA**
**Cláusula Segunda -** O prazo estabelecido no item **7.1.1** do Contrato nº 021/PMAP/2024, será prorrogado por 72 (setenta e dois dias), período este compreendido de **10/09/2024 a 20/11/2024,** sem interrupção.

**III - DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula Terceira –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**IV – DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula Quarta –** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 05 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica**)**
Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA
Empresa Contratada
***GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO***
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica**)**
***CAMILA EMILY GNANN PAVAN***
Secretária Municipal de Governo - SEMGOV

**TESTEMUNHA (s):** (Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**FCD3C572

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1588/2024, cujo objeto é a: "contratação de serviço de Revisão de Garantia de 125.000 KM no veículo ônibus GRAN MICRC S3 IVECO MARCARELLO, Placa QTI8F02, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023, CHASSI: 93ZK01BDZP8949023, " no**valor global de R$ 10.292,04 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos),** em favor de da Empresa: **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.963.155/0008-84.

Alto Paraíso – RO, 06 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**7E825CEF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 848, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

**PORTARIA Nº 848, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-10562/2024

**Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 10562/2024, na seguinte composição:**

**Gestora do Contrato**
Maria Helena Morais Farias

**Fiscal da Obra**
Egídio Osvaldo Silva

**Comissão de Fiscalização**
Stefano Lima Pereira
Fernando Pereira de Lima

**Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:**
Mailon dos Santos Cunha

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2024, 136º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/09/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2638238**e o código verificador**FE489D57**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 05/09/2024 10:30 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**575E4111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15932/SEMDES/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo MINIVAN/SUV para atender os Conselhos Tutelares de Ariquemes - Termo Convênio nº 342/SEAS/PGE-2023.Com o valor total estimado em **R$148.735,33.**A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90099/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/09/2024até às 08h59min do dia 23/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 05desetembro de 2024.

***DAIANE VIEIRA PACIFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**B074A53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90105/2024/SML/PMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90105/2024/SML/PMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19215/2024/SEMSAU**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**
Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$504.376,25.A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeira**designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90105/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/09/2024até às 08h59min do dia 25/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),06 de setembro de 2024.

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
**Código Identificador:**EE53B8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90101/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16668/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em R$ 1.850.100,78.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira** designadapelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90101/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia16/09/2024até às 08h59min do dia 27/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),06 desetembro de 2024.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**A2E19FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25.499/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de **Serviço de Consultoria Técnica especializada na área de Tecnologia da Informaçãoe Comunicação (TIC)**, compreendendo assessoramento de atividades referentes ao segurança dainformação, planejamento de ações de governança de TIC que abrangem planejamento, implantação, monitoramento, operação e execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional e desenvolvimento de portal institucional que atenda as legislações pertinentes, por 12 (doze) meses**.** Com o valor total estimado em **R$ 612.060,00.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90098/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 10/09/2024 até às 08h59min do dia 24/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 06 de setembro de 2024.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**8077E66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 857/2024**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 297 de 05/09/2024 (ID 2645045), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| **TIPO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 332 | 02.08.10.122.0039.2501 | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | 10.005,63 |
| REDUÇÃO | 334 | | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | -10.005,63 |
| Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.. | | | | |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **10.005,63** |
| **TOTAL DE REDUÇÃO** | | | | **-10.005,63** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,06de setembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/09/2024

às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2646034e o código verificador43E86B61.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**BA3092C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90017/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6087/2024/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra poliesportiva da E.M.E.E. Magdalena Tagliaferro no município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 181.558,18. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90017/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/09/2024 até às 09h00min do dia 24/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de setembro de 2024.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**4816F7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RETIFICAÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2020 PROCESSO Nº 9950/SEMA/2018**

**RETIFICAÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO**
**Contrato**Nº 038/2020
Processo nº 9950/SEMA/2018

RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTEE A EMPRESAQUEBEC CONSTRUÇÕES E TÉCNOLOGIA AMBIENTAL S/A.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado **CONTRATANTE,**representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE, e de outro lado a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TÉCNOLOGIA AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF nº26.921.551/0001-81, com sedena Av. Olinda nº 960Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiania - GO, denominada CONTRATADA, representada porMARCELO PASSOS MARTINS,resolvem celebrarTermo Aditivocontratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações,doobjeto licitado no Processo Administrativo Nº9950/SEMA/2018, tendo por finalidade manter direitos, deveres e obrigações das partes, das cláusulas e condiçõesno contrato originário:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor deR$ 591.603,14 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos), acrescidos ao valor inicial do Contrato, correspondente ao equilíbrio econômico-financeiro.
1.2O valor global do contrato passará para R$ 5.051.330,88(cinco milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULASEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2020**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULATERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

**Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2022.**

| ***VILMAR FERREIRA*** | ***MARCELO PASSOS MARTINS*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Meio Ambiente | Quebec Construções E Técnologia Ambiental S/A, |
| | CNPJ/MF nº26.921.551/0001-81 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porVILMAR FERREIRA,SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 06/09/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2646560e o código verificador17FD7409.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | MAGDA OLIVEIRA MATOS | ***.850.802-** | 06/09/2024 11:27 |

| **Anexos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2409060037 | 06/09/2024 | 2647708 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-9950/2018. | Docto ID: 2646560 v1 |

**Publicado por:**
Fernanda Gomes Barbosa
**Código Identificador:**5573ED33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RETIFICAÇÃO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9950/SEMA/2018**

**RETIFICAÇÃO - SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato**Nº 038/2020
Processo Administrativo nº 9950/SEMA/2018

RETIFICAÇÃO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEE A EMPRESA QUEBEC CONSTRUÇÕES E TÉCNOLOGIA AMBIENTAL S/A, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE, e de outro lado a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TÉCNOLOGIA AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF nº26.921.551/0001-81, com sede na Av. Olinda nº 960 Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiania - GO, denominada CONTRATADA, representada por MARCELO PASSOS MARTINS, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do objeto licitadono Processo Administrativo Nº9950/SEMA/2018, tendo por finalidade manter direitos, deveres e obrigações das partes, das cláusulas e condições no contrato originário, em caráter excepcional:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO:**
**1.1**Aditivo de prazo ao Contrato nº 38/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**
**2.1**Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024, permanecendo o valor de R$ 5.290.477,90 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO:**
**3.1**Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2020 em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
**CLÁUSULA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO**:
**4.1 Para**sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 18 de março de 2024.

| CONTRATANTE | CONTRATADO |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16 | QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A CNPJ26.921.551/00001-81 |

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA***
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 06/09/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2646883**e o código verificador**9B060CCE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | MAGDA OLIVEIRA MATOS | ***.850.802-** | 06/09/2024 11:27 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2409060038 | 06/09/2024 | 2647714 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-9950/2018. | Docto ID: 2646883 v1 |

**Publicado por:**
Fernanda Gomes Barbosa
**Código Identificador:**3F0ABC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**

Ata da **6ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 08 de Agosto de 2024, às 16h00min, conforme **EDITAL 007/COMSAB/2024**: **1.Leitura e Aprovação da ata da 5ª reunião ordinária; 2.Parecer final da AMR a respeito do cumprimento de metas de esgotamento sanitário no ano de 2023, em resposta as inconformidades apontadas no relatório da Comissão do COMSAB para análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário; e 3. Apresentação SEMPOG-Prefeitura de Ariquemes do relatório de fiscalização das obras de rede de esgotamento sanitário.** A reunião iniciou-se **às 16h06min**contando com a presençade 14instituições representadas, sendo **12** conselheiros titulares e **03** suplentes,asaber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU**(suplente); Egídio Silva de Azevedo - **SEMPOG** (suplente); Jaqueline Silva Vieira Albanes - **PGM** (titular); Rafaela Boiago - **CISAN**(suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Fábio Pazini - **ACIA**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **UNEB** (titular); Vilmar Ferreira - **LOJA MAÇÔNICA**(titular); Rodrigo Pereira Lopes - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(titular); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON**(titular);- Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participaram também da reunião. Natalia R. Nogueira da Silva (auxiliar administrativa) Representando a Casa dos Conselhos, Maria Helena M. Faria**s** Marcelo C. de Belem, Engenheiros Civil - **NUCEX.**Ricardo, Paulo Jorge e Rubenita Pereira.**Pauta 1.Leitura e Aprovação da ata da 5ª reunião ordinária.** O Presidente Glauco apontou ao secretário Alyssonque lesse a ATA da reunião anterior, sendo a mesma sendo a mesma aprovada por todos presentes, sem ressalvas.**Pauta 2. Parecer final da AMR a respeito do cumprimento de metas de esgotamento sanitário no ano de 2023, em resposta as inconformidades apontadas no relatório da Comissão do COMSAB para análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário.**Presidente Glauco: Apresentou a pauta sobre o parecer final da AMR em relação ao cumprimento de metas do esgotamento sanitário em 2023, conforme relatório do COMSAB.Conselheiro Marco Aurélio: Informou que as metas ainda não foram finalizadas e propôs adiar a decisão final para a próxima reunião do COMSAB, a ser realizada na primeira quinta-feira de setembro.Presidente Glauco: Concedeu a proposta de adiamento da pauta para a próxima reunião.**Pauta 3. Apresentação SEMPOG-Prefeitura de Ariquemes do relatório de fiscalização das obras de rede de esgotamento sanitário.**Presidente Glauco: Convidou os representantes da SEMPOG para apresentarem o relatório de fiscalização das obras de rede de esgotamento sanitário.Conselheiro Egídio: Relatou dificuldades na elaboração de um relatório detalhado devido à falta de documentos técnicos essenciais. Ele destacou que os documentos solicitados em 16 de julho e reiterados em 7 de agosto ainda não foram recebidos, o que impede a elaboração de um relatório mais específico e aprofundado. Egídio mencionou que, apesar das dificuldades, houve avanços significativos na execução das obras, especialmente na compactação e revestimento, mas a ausência de projetos executivos impede uma fiscalização completa. A engenharia está trabalhando praticamente às cegas, sem os documentos necessários para verificar se as obras estão sendo realizadas conforme as especificações técnicas.Conselheiro Rodrigo: Reconheceu a falta de resposta ao pedido de documentos e informou que havia feito uma reunião junto a SEMPOG para detalhar as obras em andamento. Ele explicou que a solicitação de dilação para entrega dos documentos não foi acatada e comprometeu-se a protocolar a documentação necessária até o dia seguinte.Conselheiro Alyson: Questionou sobre a existência de projetos executivos protocolados e a obtenção de alvarás sem esses documentos. Egídio explicou que, embora o projeto básico seja suficiente para iniciar, o projeto executivo é necessário para a fiscalização adequada. Alyson expressou preocupação com a possibilidade de a AEGEA estar executando obras sem um projeto executivo devidamente protocolado.Conselheiro Rodrigo: Destacou que, embora a concessionária seja responsável pelas obras, ela não é

uma empresa de obras contratada para prestação de serviço ao município. Ele explicou que, devido à natureza do contrato, algumas especificidades permitem que a concessionária opere de maneira diferente de uma empresa contratada diretamente para executar obras. Rodrigo também enfatizou que a empresa é totalmente legalista.Conselheiro Claudenir: Ressaltou a obrigação da concessionária de obter todas as licenças necessárias, incluindo ambientais, conforme cláusula 22ª, item 22.2, letra Q, dos direitos e obrigações da concessionária. Ele destacou que, apesar de melhorias pontuais nas obras, algumas irregularidades já começam a aparecer novamente. Claudenir enfatizou a importância de fornecer informações completas e precisas para a fiscalização e a tomada de decisões, conforme estipulado na cláusula 19.2, letra B, que trata dos direitos dos usuários de receber informações da entidade reguladora e da concessionária.Conselheiro Wagner: Sugeriu uma campanha de conscientização sobre a correta ligação das fossas à rede de esgoto, destacando a necessidade de um folheto ou comunicação digital que esclareça o processo para os usuários. Ele destacou que muitos moradores acreditam erroneamente que podem conectar as fossas diretamente à rede pública, o que não é correto.Presidente Glauco: Concordou com a necessidade de melhorar a comunicação e recomendou que a equipe responsável pela divulgação seja treinada com conceitos básicos de engenharia para evitar orientações incorretas, como a ligação direta da fossa à rede de esgoto. Ele enfatizou que a comunicação deve ser clara e lúdica para garantir que todos os usuários compreendam as instruções.**Pauta 4 - Outras assuntos.** Visitante Ricardo Medeiros: Relatou problemas com a construção da guarita do condomínio Park Tropical II em área pública, que poderá afetar as operações da concessionária, bloqueando o acesso ao reservatório. A guarita foi embargada pela SEMPOG devido à locação incorreta do portão no projeto. Ele destacou que a guarita estava sendo construída em uma área pública, o que não é permitido, e a localização do portão na obra não correspondia ao que estava aprovado no projeto.Conselheiro Egídio: Confirmou o embargo, destacando que a localização do portão na obra não correspondia ao projeto aprovado, o que gerou a necessidade de intervenção.Presidente Glauco: Solicitou que a concessionária se manifestasse sobre se a obra da guarita do condomínio Park Tropical II poderia interferir ou atrapalhar os serviços operacionais da concessionária. Ele enfatizou a importância de garantir que as obras não prejudiquem as operações essenciais da concessionária.Visitante Dona Rubenita: Reclamou de mau cheiro no Jardim Feliz Cidade, atribuído a estação de tratamento de esgoto. Ela destacou que o problema é mais evidente no início da noite e afeta a qualidade de vida dos moradores da área.Presidente Glauco: Informou que a concessionária planeja desativar a ETE local e instalar uma elevatória para transferir o tratamento para ETE principal da cidade, o que deve resolver o problema de odores. Ele também mencionou que a SEMA já fez apontamentos sobre como melhorar o processo atual para reduzir o mau cheiro enquanto a transição não ocorre. Além disso, destacou que a SEMA tornará a notificar a concessionária para garantir que medidas imediatas sejam tomadas para mitigar os odores.Conselheiro Rodrigo: Solidarizou-se com os moradores afetados e comprometeu-se a visitar a área para avaliar a situação. Ele explicou que a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) não foi construída pela concessionária, mas sim recebida de um empreendedor que não tomou as medidas adequadas de projeto para mitigar os odores. Rodrigo garantiu que a concessionária está empenhada em resolver o problema e que medidas serão tomadas para melhorar o sistema de tratamento atual até que a nova solução seja implementada.

Conselheiro Rodrigo: Propôs que na próxima reunião seja discutido o apoio do COMSAB para aumentar a adesão dos usuários ao sistema público de água, enfrentando a resistência ao uso dos poços. Ele destacou a importância de uma campanha de sensibilização que demonstre os benefícios do sistema público de abastecimento, incluindo a segurança e a qualidade da água fornecida, além de abordar os riscos associados ao uso de poços individuais, como a contaminação e a falta de controle sobre a qualidade da água.Presidente Glauco: Concordou com a proposta e ressaltou que o COMSAB deve atuar como parceiro nesse esforço, propondo ações concretas para aumentar a adesão. Ele destacou que, embora a sensibilização seja crucial, é necessário também garantir que o serviço prestado seja de alta qualidade, pois problemas recorrentes de manutenção emergenciais, gerando água suja nas torneiras, podem minar a confiança dos usuários e desfazer anos de trabalho de conscientização. Glauco enfatizou que, com as mídias sociais, os problemas se espalham rapidamente, tornando a comunicação e a eficiência do serviço ainda mais importantes.Conselheiro Evandro: Sugeriu que a revisão dos custos de ligação de água e esgoto seja considerada como uma estratégia para facilitar a adesão dos usuários ao sistema público. Ele apontou que os custos elevados são uma barreira significativa para muitos consumidores e que a redução desses custos, poderia incentivar mais pessoas a se conectarem ao sistema público.

Após as explanações, às 17h55min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Fabio Pazinidos Santos, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 21v/22. Registra-se a ausência dos representantes: **UNIFAEMA**e **APRIMA.**

**Conselheiros Titulares**

João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP_____
Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU_____
Jaqueline Silva Vieira Albanes - PGM_____
Marco Aurelio Soares Fernandes - AMR_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Vilmar Ferreira - LOJA MAÇÔNICA_____
Rodrigo Pereira Lopes - ÁGUA DE ARIQUEMES_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____

**Conselheiros Suplentes**
Enóquio Pedro Soareas de Araújo - SEMSAU_____
Egídio Silva de Azevedo - SEMPOG_____
Rafaela Boiago - CISAN_____

***FÁBIO PAZINI***
1º Secretário

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**08125A3F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Processo Sancionatório: 6890/2024 Processo Administrativo: 5933/2023 Contratada: INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 17.471.810/0001-29 Contrato: Contrato 321 - ID 1852481 MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), vem NOTIFICAR a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.471.810/0001-29, contratada nos autos do Processo Administrativo n°. 5933/2023, por meio do Edital Concorrência Eletrônica n° 001/2023/SML/PMA - ID 1714507, sobre as penalidades deliberadas na Decisão 2 - ID 2520872 proferida pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretária da pasta SEMPOG. Ex positis, não houve interposição de Recurso Administrativo face a Decisão da Secretária da Pasta na qual em mérito aplicou-se as seguintes sanções administrativas: MULTA (inciso II - Art. 156, Lei Federal 14.133/2021) no valor de R$ 95.767,55 (noventa e cinco reais, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 12 (doze) meses (inciso III - Art. 156, Lei Federal 14.133/2021). Segue em anexo a esta NOTIFICAÇÃO o Documento de Arrecadação Municipal - DAM para ciência e tomada de providências necessárias. Destarte que, tais penalidades possuem previsão no Edital C.P. 001/2023 - ID 1714507,

Contrato 321 - ID 1852481, Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 16.875/2020. Por fim, informamos que, em consonância com a disposição do artigo 20 do Decreto Municipal n.º 16.875/2022 o processo administrativo extingue-se com a Decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem. Ariquemes/RO, na data da assinatura

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021
( Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/09/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**D40399FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 012/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO** | **PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 012/2024** |
| 12249 | ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO Admissão 17/06/2019 - AFASTAMENTO S/ REMUN. | HECTOR PEREZ VEGA ***849.011-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES ***.334.512-** |
| 15949 | EMILY KARENINA TIECHER Admissão 17/07/2024 - Desligamento 01/09/2024 | RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI ***.942.722-** FABIELE KRAUSE FERNANDES ***.032.222-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL | ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO ***.021.402-** |

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRICULA** | **NOME** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 012/2024** | **CARGO** |
| 15843 | MARTA DE OLIVEIRA RICARDO Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/09/2024 | TÉCNICA DE LABORATÓRIO | GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA ***.821.452-** | TÉCNICA DE LABORATÓRIO |

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**86A2F4AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 012 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024**
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG

(Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

**Art. 2°** Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 06 a 11/09/2024**, das 07h30min às 13h30min.
**Art. 3º** Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

**Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 44 | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES | ***.334.512-** |
| 45 | ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO | ***.021.402-** |

**Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 7 | GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA | ***.821.452-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**F6B55546

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 013/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MAT. | PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO | PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO | CARGO | CONVOCADO EDITAL 013/2024 |
| 12249 | ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO Admissão 17/06/2019 - AFASTAMENTO S/ REMUN. | HECTOR PEREZ VEGA ***849.011-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES ***.334.512-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL | BEATRIZ VITÓRIA RIGON ***.*82.982-** |

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**4EF02CA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 013 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024**
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

**Art. 2°** Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 06 a 11/09/2024**, das 07h30min às 13h30min.
**Art. 3º** Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

**Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 46 | BEATRIZ VITÓRIA RIGON | ***82.982-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**63D1869D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024/SLC PROCESSO N.º 2212/SEMPLAN/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de ponte mista (concreto e aço),** valor estimado: **R$ 111.047,20** (cento e onze mil e quarenta e sete reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2024.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**763BDBE7

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO Nº 092/PMB/2024

**PROCESSO Nº 000231-2024/ SEMAST**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90077-2024/SLC**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **S. ALMEIDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 07.933.407/0001-10**,** com sede na Avenida Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo Municipio de Vilhena/Ro, CEP 76.982-131, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia a Sra. **SIRLEI ALMEIDA**, brasileira, comerciante, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 32***4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.824.***-00, residente e domiciliada na a Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor I19, Parque Industrial Novo Tempo, cidade de Vilhena-RO, CEP 76.982-131. Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, Cama e Mesa,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

| Item | Especificação | UND | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | FRALDA DESCARTÁVEL infantil tamanho XXG (até 18 kg) pacote com no mínimo 20 unidades com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, | Und. | 50 | R$ 40,00 | R$ 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | frente decorativa, corte anatômino e antimicol, prazo de validade de 18 meses a conta da data de entrega. | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.000,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**
**2.1.1.** A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
**2.1.2.** Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
**2.1.3.** A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
**2.1.4.** Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
**2.1.5.** Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
**2.1.6.** A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
**3.2.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buritis
**02.10.02** Secretaria Municipal De Trabalho e Ação Social
**08 244 1004 1279 0000** ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR M° 55901110045202302.
**3.3.90.30.00** Material de Consumo
**Ficha:** 585

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1**. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
**4.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
**4.3.** Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
**4.4.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Entrega dos Materiais:**
**5.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
**5.1.2.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
**5.1.3.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
**5.1.4.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
**5.2**. **Substituição de Produtos:**
**5.2.1.** A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
**5.2.2.** Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
**5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:**
**5.3.1.** A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
**5.3.2.** Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
**5.4**. **Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:**
**5.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
**5.4.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
**5.4.3.** A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
**5.5. Garantia de Qualidade:**
**5.5.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
**5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
**6.1.1.** A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
**6.1.2.** A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

**6.1.3.** A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
**6.2.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
**6.2.1.** A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
**6.2.2**. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
**6.2.3**. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
**6.3**. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
**6.3.1.** No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
**6.3.2.** A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
**6.3.3.** Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
**6.3.4.** Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
**6.3.5.** A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
**6.3.6.** A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
**7.1.1**. **Advertência:**
**7.1.1.1.** Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
**7.1.1.2.** A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
**7.1.2. Multa:**
**7.1.2.1.** Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
**7.1.2.2.** O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
**7.1.2.2.1. Atraso na entrega:** Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
**7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas:** Multa de 5% do valor total do item em questão.
**7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais:** Multa de 2% do valor total do contrato.
**7.1.2.2.4**. **Atraso na substituição de produtos:** Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
**7.1.2.3.** A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
**7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:**
**7.1.3.1.** Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
**7.1.3.2.** A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
**7.1.3.3.** A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
**7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
**7.1.4.1.** Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
**7.1.4.2.** O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
**7.1.4.3.** A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
**7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:**
**7.1.5.1.** A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
**7.1.5.2.** A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
**7.1.5.3.** A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
**7.1.5.4**. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
**7.1.6. Disposições Finais:**
**7.1.6.1**. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
**7.1.6.2**. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
**7.1.6.3.** As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
**7.2. Infrações Administrativas:**
**7.2.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**7.3. Sanções por Infrações Administrativas:**
**7.3.1.** As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
**Multa:** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
**7.4**. **Reparação de Danos:**
**7.4.1**. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**7.5. Cumulatividade das Sanções:**
**7.5.1.** Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**7.6. Defesa Prévia:**
**7.6.1**. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
**8.1.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
**8.1.2.** A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
**8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.**
**8.2.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
**8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA:** Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
**8.2.1.2. Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
**8.2.1.3. Interesse público:** Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
**8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA:** Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
**8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior:** Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
**8.2.1.6. Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
**8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:**
**8.2.2.1.** Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
**8.2.2.2.** Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
**8.2.2.3.** Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
**8.2.3.** Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
**8.2.4.** A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
**8.2.5.** Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
**8.3. Disposições finais sobre a rescisão:**
**8.3.1.** A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
**8.3.2.** Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
**8.3.3.** Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
**8.3.4.** A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
**8.3.5.** As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
**9.1.1**. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
**9.1.2.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
**9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.**
**9.2.1.** A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
**9.2.2.** A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
**9.2.3.** Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
**10.1.1.** O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
**10.1.2**. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
**10.2.** A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
**10.2.1.** A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal da

CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
**10.2.2.** Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
**10.2.3.** A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
**10.3.** A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
**10.3.3.** Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
**10.3.4**. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
**10.3.5.** Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
**10.3.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
**11.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
**11.1.2.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
**11.1.3**. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
**11.1.4.** Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
**11.1.5.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
**11.1.6**. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**11.2.** As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
**12.2.** A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
**13.2.** Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
**13.3.** Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2024

**MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

**S. ALMEIDA LTDA**
CNPJ sob nº 07.933.407/0001-10
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 000231-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90077/2024-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: S. ALMEIDA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CAMA E MESA.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**02.10.02** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
**08 244 1004 1279 0000** ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR M° 55901110045202302.
**3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 585

**PRAZO DE ENTREGA:** SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 2.000,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**93086D85

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.010, 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora CATIANE SILVA SOUZA DAROZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Rescindir a pedido o contrato seletivo da **servidora Catiane Silva Souza Daroz** cargo Professora/Pedagoga 30h.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 27 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**86903E34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Josiane da Silva Alves Quiuqui e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1378-2023.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011, a servidora **JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI** – cargo Agente Administrativo/Comp. Municipal 15 (quinze) dias, **a partir de 02 de setembro de 2024.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**5E37386C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 007/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 1450/2024-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024/CPLMS**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS"*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documentos ID (17º - 1.FF6.3CC), estabelecida à Linha 07 Saracura, Km 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 186.762** e RG nº *17.20* SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto (01) uma unidade - Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 477 L Quantidade Tampas: 2 UN Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V, ttombamento – 19730, (01) uma unidade - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Comprimento: 1300 MM Largura: 1100 MM Altura: 800 MM Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 Cm X 40 Cm, 04 Queimadores Quantidade Bocas: 4 UN Acabamento Superficial: Escovado. Tombamento – 20230, (01) uma unidade - Forno Micro-ondas Material: Aço Capacidade: 35 L Potência: 1600 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 10 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica. Tombamento – 19717, (04) quatro unidades - Mesa plástica, quadrada, cor branca, Com 70cmx70x72cm, marca Tramontina, (01) uma unidade - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 2 L Potência Motor: 800 W Tensão Nominal: 110 V. Tombamento – 19731, (01) uma unidade - Batedeira Industrial Material Corpo: Alumínio Fundido Capacidade: 5 L Quantidade Velocidade: 6 W Potência Motor: 1/3 CV Tensão Alimentação: 110 V Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete E Globo. Tombamento – 20232, (01) uma unidade - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Modelo: Parede Hidrônico Vazão Ar: 1.100 M3/H Tipo: HiWall Frequência: 60 HZ Tensão: 220 V. Tombamento – 20233, (01) uma unidade - Armário Copa/Cozinha Material: Aço Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Pintado Cor: Branca Quantidade Portas: 2 UN Largura: 0,80 M Profundidade: 0,30 M Altura: 0,40 M. Tombamento – 20306**,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação,

decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**

**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento

poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS***
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante legal

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 007/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 1450/2024-SEMAGRI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024/CPLMS**

**Partes Envolvidas:**

**MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 01.266.058/0001-44
**Representado por:** Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA ASPROS**

CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
**Representado por:** Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS

**OBJETO:** O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:
Uma unidade - Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 477 L Quantidade Tampas: 2 UN Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V. Tombamento – 19730.
Uma unidade - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Comprimento: 1300 MM Largura: 1100 MM Altura: 800 MM Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 Cm X 40 Cm, 04 Queimadores Quantidade Bocas: 4 UN Acabamento Superficial: Escovado. Tombamento – 20230.
Uma unidade - Forno Micro-ondas Material: Aço Capacidade: 35 L Potência: 1600 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 10 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica. Tombamento – 19717.
Quatro unidades - Mesa plástica, quadrada, cor branca, Com 70cmx70x72cm, marca Tramontina.
Uma unidade - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 2 L Potência Motor: 800 W Tensão Nominal: 110 V. Tombamento – 19731
Uma unidade - Batedeira Industrial Material Corpo: Alumínio Fundido Capacidade: 5 L Quantidade Velocidade: 6 W Potência Motor: 1/3 CV Tensão Alimentação: 110 V Acessórios: 3 Batedores Tipo Espiral, Raquete E Globo. Tombamento – 20232.
Uma unidade - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Modelo: Parede Hidrônico Vazão Ar: 1.100 M3/H Tipo: HiWall Frequência: 60 HZ Tensão: 220 V. Tombamento – 20233.
Uma unidade - Armário Copa/Cozinha Material: Aço Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Pintado Cor: Branca Quantidade Portas: 2 UN Largura: 0,80 M Profundidade: 0,30 M Altura: 0,40 M. Tombamento – 20306.
PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

**RESPONSABILIDADES:**
**Parceiro Privado: (ASPROS)**

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

**VIGÊNCIA:** O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**3FB2CB57

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 101/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001634-2024 - SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90078/2024-SLC**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **PANDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.492.108/0001-50, com sede Rua Diamante, nº 820, Anexo A, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de JiParana, Estado de Rondônia, CEP 76.904-518, neste ato representado pelo sócio Sr. **WALTER LOUBAK PRIMO**,

brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° 23***2- SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.958.***-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº ***28864*** DETRAN/RO, residente e domiciliado a Rua Rua Antônio Ferreira de Freitas, nº 354, Bairro Jardim Presidencial, cidade de Ji-Parana, Estado de Rondônia, CEP 76.901-019, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no **ID 30º - 2.16A.FF3**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001634-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90078/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Colchão para suprir as necessidades das famílias carentes e em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| Item | DESCRIÇÃO | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COLCHÃO SOLTEIRO, medida mínima de 78 cm de largura x 188cm de cumprimento x 18 cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido. Garantia mínima de 90 (noventa) dias. | UND | 150 | R$ 206,00 | R$ 30.900,00 |
| VALOR TOTAL R$ 30.900,00 | | | | | |

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**Da solicitação**
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
**Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):**
Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da ordem. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
**Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):**
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que administração pública mantenha um controle direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
**6.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**6.4** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
**9.1.1.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
**9.1.2**. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
**9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.**
**9.2.1**. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto**.**
**9.2.2**. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
**9.2.3.** Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
**10.1.1.** O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
**10.1.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
**10.2.** A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
**10.2.1**. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
**10.2.2.** Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
**10.2.3**. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
**10.3.** A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
**10.3.1.** Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
**10.3.2.** A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
**10.3.3.** Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
**10.3.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 11.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 11.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE** ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
**02.10.02**– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**08.244.1004.2097** – Apoio ao Serv de Proteção a Comunidade – Unid de Benef Eventual
**3.3.90.32 00** – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
**Ficha** 460

**Unidade** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

**14.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.
**14.2** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1**. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***PANDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA***
CNPJ 08.492.108/0001-50
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2024/PMB**

**PROCESSO Nº 00001634-2024 /SEMAST**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: PANDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 175/SEMAST-ADM/2024, ID (40º - 2.18D.E14)**

**SECRATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST**

**02.10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**08.244.1004.2097** – APOIO AO SERV. DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE- UNID DE BENEF EVENTUAL
**3.3.90.32 00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**FICHA**- 460

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO.

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: **R$ 30.900,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**56A62881

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.008 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Considerando que estamos em final de exercício dos quais prevalecem as regras específicas para tal, o qual prevê que os gastos do 2º semestre não podem ser superior ao do 1º semestre;

Considerando que a maioria dos cargos expostos já foram convocados no concurso público e alguns não assumiram até o presente momento;

Considerando que na Secretaria Municipal de Saúde esses cargos são essenciais para não haver paralisação de programas e a continuidade de serviços prestados à população, em caráter excepcional.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Saúde – ID 2.1C7.F01, resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar por 06 (seis) meses os contratos de teste seletivo dos servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Aparecida Pereira de Moraes – técnica de enfermagem
Joana Darc Ramos Lins – técnica de enfermagem
Helen Cristina de Souza – psicóloga
Lucileia Alves Faustino Pereira – técnica em enfermagem
Larissa Silva Ferreira – agente de limpeza e conservação
Aldanira dos Santos Silva Brizola – técnica em enfermagem
Ana Lucia Carvalheiro Bermond – técnica em enfermagem
Sirley Vieira Souza – microscopista
Margarida Lopes da Silva – técnica em enfermagem
Conceição Aparecida Miranda – técnica em enfermagem
Juzeli Moreira Faustino – motorista de veículo leve.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**9CBC885C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB**
**PORTARIA Nº 26/2024 – INPREB /2024**

**ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB**

**Portaria nº 26/2024 – INPREB /2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES, CPF 006.987.032-27, CRM 7575/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei Complementar nº 22/2023, Art. 53º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – Quando acidentado no exercício de suas funções;
II – Quando acometido de doença profissional;
III– Aposentadoria por incapacidade permanente;
IV - Nos demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;
Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei Complementar nº 22/2023.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, em 06de setembro de 2024.

***QUÉREN MASCARENHAS ROCHA***
Diretora/Executiva/INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
**Código Identificador:**FB983141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**CONTRARRESPOSTA - NOTTIFICAÇÃO 06.**

**CONTRARRESPOSTA - NOTIFICAÇÃO 06**

Trata-se do processo 1809/2023, cujo objeto versa sobre Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio-Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município de Buritis/RO, convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO. Onde a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.800.170/0001-28, é responsável pela execução do contrato nº 043/PMB/2023.
Iniciando os aspectos que se quer salientar, em contrarresposta à notificação 06/2024, onde a empresa se justificou, explanando:

*(...) atraso ao cronograma da obra deve-se à paralização dos serviços de pavimentação e drenagem superficial, que serão realizados de forma concomitante, para enfim, obter a conclusão da obra com a sinalização rodoviária e vertical(...)*

De acordo com os termos do contrato e o planejamento do projeto, o cronograma é ajustado e congelado durante as paralisações. Isso significa que, mesmo existindo a interrupção nos trabalhos, o prazo total para a conclusão da obra permanece o mesmo.
Salientamos também que a paralisação da obra foi emitida no dia 14/03/2024, e retomado os serviços na data de 20/05/2024, anteriormente a formalização do Termo Aditivo que ocorreu no dia 21/06/2024, onde foi prorrogado a vigência de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, diante disso, foi atualizado o cronograma físico financeiro.
Não obstante, frisamos que no atual momento não existe Ordem de Paralisação emitida por essa municipalidade. Portanto, não há o que se falar de Paralisação de Obras.

*"(...) Este atraso no serviço de pavimentação é resultado da dificuldade do fornecimento e transporte de material betuminoso – CAP 50/70 (objeto do contrato) através de transporte fluvial e terrestre, além da escassez e aumento do preço do próprio insumo. A dificuldade do transporte fluvial do CAP 50/70 ocorre pela seca do rio Madeira, e o aumento do preço e escassez do produto têm impacto significativo no transporte tanto via terrestre quanto fluvial, como demonstrado nas imagens abaixo dos principais sites de notícias de país. Junta-se a isso, a portaria DNIT suspendendo/proibição de tráfego na BR- 319 com até 23t.(...)".*

Para que possamos avaliar a situação e dar seguimento adequado, solicitamos que a contratada forneça os seguintes documentos e informações:
**Documentos relacionados ao fornecimento e transporte do material CAP 50/70:**
Contratos ou acordos com fornecedores do CAP 50/70.
Notas fiscais e comprovantes de aquisição do material.
Documentos que comprovem a escassez e o aumento dos preços do CAP 50/70.
**Evidências das Dificuldades de Transporte:**
Relatórios ou comunicações oficiais das transportadoras sobre as dificuldades encontradas, com ênfase nas questões enfrentadas devido à seca do rio Madeira.
Relatórios de transporte que detalhem as datas e as condições enfrentadas tanto no transporte fluvial quanto terrestre.
**Informações Sobre a Portaria DNIT:**
Cópia da portaria DNIT que estabelece restrições de tráfego na BR-319.
Documentos ou comunicações que demonstrem o impacto dessa portaria nas operações de transporte da sua empresa.
Não obstante, solicitamos que a contratada nos informe:
**Medidas imediatas:**
Quais ações corretivas foram implementadas para mitigar o atraso atual?
Há alguma mudança na estratégia de fornecimento ou transporte que visa acelerar a conclusão do projeto?
Qual é o plano de ação detalhado para resolver as dificuldades enfrentadas, incluindo quaisquer ajustes no cronograma de execução?
É importante ressaltar que o não cumprimento das obrigações contratuais pode ensejar penalizações previstas no contrato, bem como nas legislações em vigor. Assim, sua pronta resposta e a adoção das medidas necessárias são essenciais para a continuidade adequada da execução contratual e para a prevenção de penalidades. Portanto, solicitamos que as informações sejam enviadas até 02 (dois) dias úteis, ao contar da publicação em jornal deste.
Agradecemos a sua colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buritis/RO, 06 de setembro de 2024.

***COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS***

DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente

***ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Relatora

***ALDO SOUZA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Aline da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**0575FE4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência 01/2024, que tem por objeto**: obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas**: em favor das empresas: MANAOS CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA– CNPJ: 35.533.228/0001-21 no valor de: R$ 1.435.707,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sete reais).

Cacaulândia 06 de setembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**246FEC4C

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto: aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade)através do convênio nº 380/2024/PGE-DERADM data da realização:** às 15h30mindo dia 23 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:** R$ 155.101,10 (cento e cinquenta e cinco mil cento e um reais e dez centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **RESERVA DE COTA**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 05 de setembro de 2024.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**F26AD880

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.313/GP/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.219,18** (doze mil duzentos e dezenove reais e dezoito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2200 - EMENDAS IMPOSITIVAS;
e)AÇÃO 0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2200.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h)VALOR **R$ 6.109,59** (SEIS MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
i)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
j)VALOR **R$ 6.109,59** (SEIS MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 12.219,18** (doze mil duzentos e dezenove reais e dezoito centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a)FICHA 420;
b)VALOR **R$ 6.109,59** (SEIS MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
c)FICHA 421;
d)VALOR **R$ 6.109,59** (SEIS MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

**Art. 3º** Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de setembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**55F60A73

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.314/GP/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.001.010,00** (um milhão um mil e dez reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a)FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b)SUB FUNÇÃO 541 - INFRAESTRUTURA URBANA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1145 - CONV. 937247 - PAVIMENT. EM BLOCOS EM VIAS URBANAS, DRENAGEM E CALÇADAS;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 937247 - PAVIMENT. EM BLOCOS EM VIAS URBANAS, DRENAGEM E CALÇADAS;

f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.541.1006.1145.0000 - CONV. 937247 - PAVIMENT. EM BLOCOS EM VIAS URBANAS, DRENAGEM E CALÇADAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)VALOR **R$ 1.001.010,00** (UM MILHÃO UM MIL E DEZ REAIS).

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de **R$ 1.001.010,00** (um milhão um mil e dez reais), será por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) e por anulação de dotação no valor de **R$ 1.010,00** (mil e dez reais) da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a)FICHA 116;
b)VALOR **R$ 1.010,00** (MIL E DEZ REAIS).

**Art. 3º** Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 937247 - PAVIMENT. EM BLOCOS EM VIAS URBANAS, DRENAGEM E CALÇADAS, no momento da prestação de contas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de setembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**E301E09D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO 6011/GP/2024**

**DECRETO Nº 6011/GP/2024 de 05 de setembro de 2024**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

**D E C R E T A**

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13312.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$24.061,80
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$24.061,80

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-24.061,80
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-24.061,80

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**DABCC3D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 6.008/GP/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS À SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara Situação de Emergência em todo o estado de Rondônia devido às queimadas e incêndios florestais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 42/2024/SESAU-ASTEC, que alerta para os riscos à saúde pública decorrentes da exposição à fumaça e a necessidade de evitar atividades ao ar livre;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18391/2024/SEDUC-NURED, de 29 de agosto de 2024, que orienta as Superintendências Regionais de Educação a suspender todas as atividades escolares ao ar livre, incluindo a participação dos alunos no Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, como medida preventiva para resguardar a integridade física dos servidores, estudantes e suas famílias;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96)
estabelece as regras gerais estabelecidas para o calendário escolar, determinando que este deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas na legislação (Art. 23, § 2º, c/c art. 24, 31 e 47);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental, que enfatizam a necessidade de reduzir ao máximo a exposição da população aos poluentes atmosféricos, recomendando que se evite atividades externas e se adote medidas de proteção dentro dos ambientes fechados;

CONSIDERANDO que a situação atual de poluição atmosférica no município de Cacaulândia está acima dos níveis recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) por vários dias consecutivos, aumentando assim o risco de agravamento de doenças cardiorrespiratórias e outras condições de saúde na população;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica suspenso todo e qualquer evento externo alusivo à Semana da Pátria, no ano de 2024, incluindo o desfile cívico-militar de 7 de setembro.

**Art. 2º** Ficam suspensas todas as atividades escolares ao ar livre, como aulas de educação física, passeios, projetos, bem como a participação de alunos da rede municipal no desfile cívico-militar.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais envolvidas em atividades referentes a esses eventos deverão proceder com os cancelamentos e ajustes necessários nos processos administrativos já em andamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 03 de setembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**2EC38F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 PROCESSO N. 1-395/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:CLEONICE DOS SANTOS DA COSTA**-CNPJ 21.520.586/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo na cláusula décima quarta do contrato no disposto no art. 57, II e art. .65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO PRAZO
2.1 Fica alterada a cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 23/09/2024 até 23/09/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados e expressas pelo ID 247551 e justificado pela Autoridade competente ID 246319.
CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cacaulândia-RO, 05 de setembro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**1934A46B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**RESOLUÇÃO N. 0 4 / CMC/2024**

Altera o caput do artigo 4º da Resolução nº 01/CMC/2001, que disciplina a tramitação e define os títulos Honoríficos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º O caput do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica limitada a iniciativa de dez títulos de cada categoria por sessãolegislativa, salvo em substituição, se interrompida tramitação de projeto anterior."
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de agosto de 2024.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da CMC

***JOÃO PAULO PICHEK***
1º Secretário/CMC

***LAURO COSTA KLOCH***
2º Secretário/CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**F8B1F3AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC VIGÉSSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA:**

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:

SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de setembro de 2024.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**8725B840

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE N°052/2024**

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:**

**Processo nº:**02254/2024.

**Interessados:**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Inexigibilidade nº:**052/2024.

**Objeto:**Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente ao Departamento de Licitações.

**Fundamento:**Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

**Contratada:**M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 22.755.309/0001-24

**Valor Total:**R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

**Prazo de Entrega/Realização:**O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

**Forma de Pagamento:**O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal,

devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Orçamentos:**
020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 038.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]
***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**6EBF5A16

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024 - ARTIGO 75, INCISO I, LEI Nº 14.133/21.**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12/09/2024ÀS 11h00min.**

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacaofrmlicitacao_direta&token=2bbfcd35b15f6a93325228c1e07a 9495&id_ menu=3e
site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 371242),(ID 371266),(ID 371267),(ID 371276),(ID 372081),(ID 372083),(ID 375874),(ID 377126),(ID 377176).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 377422).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 02150/2024. Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
***LOANA DE ASSIS COSTA***
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**A34E995C

---

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Edital nº. 001/2024-SEMAS de 23 de fevereiro de 2024, com homologação do Resultado Final em 08 e abril de 2024. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta deluz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos; aa) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; bb) a.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Maria Neuza Alves Barbosa | Assistente Social | 4º | CRAS |

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2024.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**13D1C9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 03/09/2024 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 176/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de setembro de 2024.

***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Karine Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**69748D10

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 74/GP/CMCJ - 2024.**

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

**A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 72/2024 publicadono dia 03/09/2024. Edição 3805. Código Identificador: 7E7629E8, e demais alterações.
**JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUSA**, inscrito na matricula nº 525, passa a exercer o cargo de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS –1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari -RO, 03 de setembro de 2024.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente Interina

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretário

***MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO***
2º Secretária

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**5601C7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024/PMCJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe, cujo objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, suspensa no dia 22 de agosto de 2024, para analise aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, o qual se encontra devidamente respondido junto a Plataforma LICITANET e Termo de Referência, anexo I do edital retificado e inserido a PLATAFORMA.

Abre-se novo prazo para abertura da sessão, ficando este marcado para o dia 25 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço e horário já mencionado no edital em epigrafe.

Estamos à disposição para maiores informações através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari – RO, 05 de setembro de 2024.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro da PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**718578E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/CPL/PMCJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1589/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Contratação de empresa visando Aquisição e instalação do KIT de Câmera e Sensor de estacionamento, para atender aos ônibus escolares da frota própria do Município de Candeias do Jamari/RO desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência e ETP. Valor Total Estimado R$ 18.849,61 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Data de Abertura: 13 de setembro de 2024 às 08h00m. (DF) Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer duvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br ou através do nº (69) 98172-0026.

Candeias de Jamari – RO, 06 de setembro de 2024.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Agente de Contratação da PMCJ
Portaria 265/2024

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**28D4CAF6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.877/SEMED/2024 de 06 de Setembro de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,
**RESOLVE:**
**I – PROMOVER a Décima Oitava Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 09 de Setembro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
**Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.**
**Horário: das 8 h às 12 h.**
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Atestado de sanidade física e mental
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
**OBSERVAÇÕES**:
** Os Contrato terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

**ANEXO I**

| **CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 13ª | 402 | VANILSE SOUZA CASTRO | ***.147.952-** | **55,0** |
| 14ª | 325 | DENICE DE SOUZA PEREIRA | ***.850.752-** | **55,0** |

| **CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISÃO ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 11ª | 114 | WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA | ***.858.272-** | **65,0** |

| **CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPRETE DE LIBRAS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 2ª | 757 | NILCEA JESUS DE SOUZA | ***.425.688-** | **56,0** |

| **CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA – 40 HORAS – DIST. NOVA SAMUEL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 2ª | 512 | ROSALINA SILVA | ***.388.982-** | **65,0** |

Candeias do Jamari, 06 de Setembro de 2024.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**BB1FF952

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

| **MUNICÍPIO:** Candeias do Jamari – RO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº Processo**: 0000030.15.07-2024 | | | |
| **Ag**: 102-3 **Conta**: 34244-0 | | | |
| **PROGRAMA:** FUNDEB 30% | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE** |
| EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA | EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA | Nº: 00.872.334/0001-55 | **R$ 35.712,00** |

***JOSÉ RAMOS DE MELLO***
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**282D24A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 31/SEMED/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Institui a Comissão de Sindicância administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base na Lei Orgânica, Capítulo I, Artigo 126, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República de 1988, observados os princípios do contraditório e a ampla defesa, a Lei Municipal 100 /93, ou outra que vier substituí-la, e, apenas subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99, pelos precedentes jurisprudenciais pátrios, e pela doutrina nacional relativa à matéria de sua alçada.
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
RESOLVE:
Artigo 1° – INSTITUIR Comissão de Sindicância administrativa com vistas à apuração de fatos, ou a existência de irregularidade praticada no serviço público, no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Candeias do Jamari, nos termos seguintes:
I – A Comissão de Sindicância administrativa será composta por servidores públicos da Secretaria Municipal Educação.
II – As atividades da Comissão serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, para apurar somente o **Processo Nº 2360 /2024.**
III – A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão devidamente fundamentada pelos membros da Comissão. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dos Autos.
IV – Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de natureza análoga.
Artigo 2°–NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

Presidente: Everlandia Lima da Silva, Mat. 5509;
Secretária: Silene de Souza Castro, Mat. 4469;
Membro: Enilson Oliveira de Almeida, Mat. 9123.
Artigo 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

***MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU***
Secretária Municipal de Educação
DEC. Nº 9495/2024

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**F11BFDA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº71/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente – notebook, para atender a demanda do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através de emendas impositivas.. Processo Administrativo nº **1868/2024**. Valor Total R$: 47.981,65 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 20 de setembro de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 27 de agosto de 2024

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**AB7AB7E4

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0217-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/24**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- ANTUNES LTDA**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0035/24**,**Proc. Adm. Nº 1694/2024

**DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR**
**27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 2847 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 2.374,73 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

**DO PRAZO:**30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 05 de setembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2024 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**575419**e o código verificador**600C90B6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 06/09/2024 08:42 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1694/2024. | Docto ID: 575419 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**5B38D1DD

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 1845/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1845/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº. 70/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a **EMPRESA:M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 34.179.636/0001-64,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. Perfazendo o valor total de **R$. 15.297,60**(quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), Doc.empresa(ID 575164);**EMPRESA:**: 53.187.086**DARIO CALIXTO DE FRANCA - 53.187.086/0001-70,**vencedora dos Itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, perfazendo o valor de**R$ 11.832,00**(onze mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, Doc. Empresa(ID 575159), EMPRESA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.205.411/0001-60**, vencedorados itens 17 e 18. Perfazendo o valor total de**R$. 3.140,16**(três mil cento e quarenta reais e dezesseis centavos), Doc.da empresa(ID 575161). Perfazendo valor total do certame o valor de**R$ 30.269,76**(trinta mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 575165), Termo de Adjudicação(ID 575166), em anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de setembro de 2024.
GABINETE DA PREFEITA

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**575623**e o código verificador**31BEAD31**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1845/2024. | Docto ID: 575623 v1 |

**Publicado por:**
Magno Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**035F9846

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 1671/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1671/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº. 68/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a **EMPRESA:MADEREIRA GUAPORE LTDA - 49.919.576/0001-46**,vencedora dos item 1 e 2. Perfazendo o valor total de**R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais),**Doc.empresa(ID 575322). Perfazendo o valor total do certame no valor de**R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais),**cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 575317), Termo deAdjudicação(ID 575323), em anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**575665**e o código verificador**F2677975**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1671/2024. | Docto ID: 575665 v1 |

**Publicado por:**
Magno Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**3931F5DB

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0218-24**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/24**
**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de poço artesiano com 300 (trezentos) metros, localizado na Av. 23 c/ rua 08, lote 17, quadra 03, bairro Cidade Nova III, no município de Chupinguaia, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0057/24**,**Proc. Adm. Nº 084/2024

**DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE**
**17.512.0031.1203.0001 INFRAESTRUTURA-SISTEMA DE ÁGUA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2848 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**02.04.03. SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE**
**17.512.0031.1203.0001 INFRAESTRUTURA-SISTEMA DE ÁGUA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2849 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**VALOR:** R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

**DO PRAZO:**180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 06 de setembro de 2024

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2024 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**575878**e o código verificador**D11DD8D3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 06/09/2024 12:01 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-84/2024. | Docto ID: 575878 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**C8D9EA70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de setembro de 2.024 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - JARDIM BELA VISTA, localizado na RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, nomunicípio de CHUPINGUAIA-RO**

Chupinguaia, 06 de setembro de 2.024.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elina Mami da Silva
**Código Identificador:**C9E3B9AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de setembro de 2.024 a OUTORGA, para atividades de **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - JARDIM BELA VISTA, localizado na RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, no município de CHUPINGUAIA-RO.**

Chupinguaia, 06 de setembro de 2.024

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elina Mami da Silva
**Código Identificador:**D23B099E

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 067, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO, o Oficio n°760/SEMUSA-2024;RESOLVE:Art. 1° - LOTAR o servidor DIEGO DOS SANTOS LÚCIO, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro, matricula funcional n°44036 no Hospital Municipal Dr. Pedro Grangerio Xavier. Art. 2° - Revoga a Portaria n°058 de 21 de Junho de 2024. Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/09/2024 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 388600 e o código verificador 01298D8E.Docto ID: 388600 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**158C6884

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 352, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal nº 2.408, de 11 de julho de 2022, foi instituído no Município de Colorado do Oeste o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;CONSIDERANDO que, nos termos da citada lei e do referido regulamento, o mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;CONSIDERANDO que a natureza permanente, deliberativa, normativa e consultiva do referido conselho impõe ao poder público a responsabilidade de mantê-lo sempre atuante e sua composição atualizada.DECRETA:Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colorado Do Oeste-CMMA, constituído pelo Decreto nº 266, de 09 de agosto de 2022.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2024.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 06/09/2024 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 388662 e o código verificador 1EE93858.Docto ID: 388662 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**A93E9B58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 174, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, neste ato representado pelo Ilmo. Flávio Araújo Teixeira (conforme Decreto nº 39/2021), no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jose Ribamar de Oliveira, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais), no período de 08/09/2024 a 13/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objeϴvo de tratar de assuntos referentes ao município em diversos órgãos públicos, conforme Formulário de Solicitação de Diárias em anexo (ID 388298).Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - Toyota SW4 (Placa QRA1C51). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de setembro de 2024.FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRAAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças, em 06/09/2024 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 388740 e o código verificador E88ABBB5.Anexos

| | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. 1 | Documento Formulários - DIÁRIAS 188 | Data 05/09/2024 | ID388298 |
| Referência: Processo nº 1-333/2024. | Docto ID: 388740 v1 | | |

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**90B83686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2038/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2038/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: "OFICINAS DE CAPACITAÇÃO MODALIDADE À DISTÂNCIA"

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Média Descto(%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| 6302-CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 1 | 0,00 | 6.270,00 |
| Total | 1 | | 6.270,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 04 de Setembro de 2024

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**B9381E97

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 599.993,00**, distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**588**10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB FIXO**599.993,00**
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

**Art. 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA R$ 599.993,00**

**Fontes de Recurso**

1 600 **599.993,00**

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 62/2024
Autógrafo de Lei nº 79/GP/2024

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**24D74AC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.556 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 132.513,51**, distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**596**10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**132.513,51**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 707 Boco Manutenção PROGRAMA FAEC

**Art. 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA R$ 132.513,51**

**Fontes de Recurso**

1 600 **132.513,51**

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 66/2024
Autógrafo de Lei nº 80/GP/2024

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**6F8A86A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 300.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**590**10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO**300.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

**Art. 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA R$ 300.000,00**

**Fontes de Recurso**

1 600 **300.000,00**

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 64/2024
Autógrafo de Lei nº 77/GP/2024

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**42673A3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.558 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R$ 613.741,65**, distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**548**26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS**607.665,00**
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1051 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 279 INFRAESTRUTURA PRODUTIVA, Nº/ANO DA PROP

**549**26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS**6.076,65**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

**Art. 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA R$ 613.741,65**

**Fontes de Recurso**

1 500 **6.076,65**
1 700 **607.665,00**

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 53/2024
Autógrafo de Lei nº 71/GP/2024

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**22E79067

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-776/2024**, MODALIDADE:**CARONA PREGÃO ELETRÔNICO**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2457/2024 DE 23/07/2024**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 2458/2024 DE 23/07/2024, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 2459/2024 DE 23/07/2024, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 2460/2024 DE 23/07/2024**, **CONTRATO Nº 38/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.

**CONTRATO Nº 38/2024**

**CONTRATADO:** CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA. CNPJ: 23.018.199/0001-80 ROD AUGUSTO MONTENEGRO,4300,PARQUE VERDE BELEM -PA

**VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 387.374,30 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
**DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

31.Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de**05 (cinco) dias corridos, após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.** Não havendo cumprimento do referido prazo, sem prévia justificativa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155º Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 06 de setembro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**C8497586

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-774/2024**, MODALIDADE:**CARONA PREGÃO ELETRÔNICO**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2454/2024 DE 23/07/2024**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO2455-2024 DE 23/07/2024, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 2456 DE 23/07/2024, CONTRATO Nº 37/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CUJUBIM.

**CONTRATO Nº 37/2024**

**CONTRATADO:**CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA. CNPJ: 23.018.199/0001-80 ROD AUGUSTO MONTENEGRO,4300,PARQUE VERDE BELEM -PA

**VALOR TOTAL DO OBJETO:R$ 864.248,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte reais)**

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta cinco) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

31.Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de**05 (cinco) dias corridos, após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**Não havendo cumprimento do referido prazo, sem prévia justificativa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155º Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 06 de setembro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**249B608C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**
**ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**
**ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL**
**CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 33/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto vidros para janelas, em favor da proponente, **JULIANA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA,** CNPJ:**47.587.116/0001-13**, no valor total de **R$ 1.104,00** (um mil cento e quatro reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | PREÇO V. UNIT (R$) | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vidro 0,80 cm x 0,25 cm | UN | 12 | 92,00 | 1.104,00 |
| **TOTAL** | | | | | **1.104,00** |

Cujubim-RO, 06 de setembro de 2024.

***MÔNICA DE JESUS SOARES***
Presidente da APP.

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**1BE0AB61

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°009/2024 PROCESSO N°54/2024**

Contratante:CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.798.937/0001-08
Contratada: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO.
Valor: R$ 12.798,35 (Doze mil setecentos e noventa e oito Reais e trinta e cinco centavos)

Fiscalização:Assessoria Jurídica – mesa diretora.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º033/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 Meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Setembro de 2024.

Câmara Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira
***ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE***
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**6D085855

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 194/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraMARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRAe dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias em nome da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA,COORDENADORA DE DEFESA CIVIL,**parase deslocar a**Aldeia Santo André Nas Margens Do Rio Pakaas Novos**, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dosindígenas e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 10 a 13 de setembro de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**1109DB48

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 195/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MAYCON SOUZA DE CASTRO e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em nome do servidor **MAYCON SOUZA DE CASTRO, SECRATÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS,** para se deslocar a **Aldeia Santo André Nas Margens Do Rio Pakaas Novos**, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dos indígenas e ver a real necessidade de alimentação e água potável**, no período de 10 a 13 de setembro de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**1CBFEB55

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 196/CHEF-GAB/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE SETEMBRO DE 202

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCELOALVESRODRIGUE Se dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor total de R$: 800,00 (oitocentos reais), em nome do servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES, ENCARREGADO SETOR DE COMPRAS,** para se deslocar a **Aldeia Santo André Nas Margens Do Rio Pakaas Novos**, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dosindígenas e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 10 a 13 de setembro de 2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**0AF57ED5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 16.237/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concedegozo de**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**DENILSON MARQUES DE AZEVEDO,**ocupante do cargode**BIOQUÍMICO**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**3º quinquênio 2017/2024,**no período de**setembro/24, outubro/24 e novembro/24**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**BEB06A97

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 194/CHEF-GAB/2024**

**Onde lê-se:**
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias em nome da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA,COORDENADORA DE DEFESA CIVIL,**parase deslocar a**Aldeia Santo André Nas Margens Do Rio Pakaas Novos**, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dosindígenas e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 10 a 13 de setembro de 2024.**

**Leia-se:**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 800,00 (oitocentos reais), em nome da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA,COORDENADORA DE DEFESA CIVIL,**parase deslocar a**Aldeia Santo André Nas Margens Do Rio Pacaás Novos**, para averiguar in loco a questão da seca, fazer o cadastramento dosindígenas e ver a real necessidade de alimentação e água potável**,no período de 10 a 13 de setembro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E0ECF561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 172/SEMTAS/2024**

**PORTARIA Nº 172/SEMTAS/2024**

**Em, 06 de setembro de 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **ANTÔNIO ZACARIAS DE FREITAS, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 8ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de 06 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de setembro de 2024.

***SOLANGE SOARES LAGASSE***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Ozanilde da Silva Moura Moraes
**Código Identificador:**5CDCDF4D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 318/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Exonerar, a pedido, o servidor**IDO JOSIEL SANTOS GUIMARÃES**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**3F29D9CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Trata-se da REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE 008/2024 A revogação foi amparada na análise 03/CGM/2024 – Controladoria do Município e no parecer 232/2024 – Procuradoria do Município. Portanto, torno sem efeito a publicação da Inexigibilidade feita no

Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 26/08/2024, na Edição 3799, que trazia o seguinte texto:
*PROCESSOADMINISTRATIVONº*.891-06/2024

**Objeto:** Aquisição do PROJETO EDUCACIONAL CAIXA LITERÁRIA, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanentede Licitações, constante do procedimento administrativo e mepígrafe, para nos termos do Art.74,I,daLeiFederalnº.14.133/2021.**Declaroa Inexigibilidade de licitação**para Aquisição do PROJETO EDUCACIONAL CAIXA LITERÁRIA, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃDO OESTE/RO e a

**CONTRATADA**: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
**CNPJ**: n.º 29.164.222/0001-21.

ValorHomologado R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de agosto de 2024.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**C9E1E86C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949-07/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-436 - Telefone (65) 9959-4468, E-mail administracao@centroamericatecnologia.com.br.

**2. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 3ª**. O valor total da contratação é de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).
**OBJETO:** Prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEMAGRI

20 606 0004 0011 0000 Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**D463B966

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-08/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

**EXTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-08/2024**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-436 - Telefone (65) 9959-4468, E-mail administracao@centroamericatecnologia.com.br.

**2. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 3ª**. O valor total da contratação é de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**OBJETO:** Prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEMTAS

08.244.0005.0019.0009 Manutenção dos serviços de Transp. BL PSB FNAS
08.244.0005.0019.0010 Manutenção dos serviços de transp. SCFV
08.244.0005.0021.0005 Manutenção dos serviços de transp.BL PSEMC
08.244.0005.0022.0001 Manutenção dos serviços de transp.BL GBF BOLSA FAMILIA
08.244.0005.0023.0001 Manutenção dos serviços de transp.BL GSUAS
08.122.0002.0016.0001 Manutenção dos serviços de transp.CONSELHO TUTELAR
08.122.0002.0002.0000 Custeios das Ativ.Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt. Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**15F8E2C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909-03/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-436 - Telefone (65) 9959-4468, E-mail administracao@centroamericatecnologia.com.br.

**2. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 3ª**. O valor total da contratação é de R$10.000,00 (dez mil reais).

**OBJETO:** Prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEMAP

04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**BA5DFFED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/PMMA/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/SEMED/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 23 de setembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.**

**O VALOR ESTIMADO**: **R$ 1.671.132,09, (Um milhão seiscentos e setenta e um mil cento e trinta e dois reais e nove centavos).**

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2024.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**C4C05748

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 7137/2024**

PORTARIA Nº 7137/2024 Mirante Da Serra, RO em 05 de Setembro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1126/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.2440011.2043 e Ficha: 245. No valor de R$ 600,00 (seiscentos Reais)
Elemento de despesa 33.90.32, programação: 08.2440011.2048 e Ficha: 277. No valor de R$ 1.000,00 (**Um Mil Reais)**
Art. 2º - Em favor de **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, sob o CPF n° 743.752.102-49, RG n° 789273/RO e Matricula n° 2087. Para fazer face às despesas, em conformidade com o I, II, VII, e IX do Art. 5.º; incisos I e IV do art. 6º, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Uandicila Garcia Teixeira
**Código Identificador:**0EA5A514

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2023**

**RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**. 110/SEMUG/2023.

**CELEBRAÇÃO:** 29/08/2024

**PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

**CONTRATADA:** DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Governo.

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**EMPENHO**: 51/2024.

**VIGENCIA:** O prazo contratual será de 06 (Seis) meses, com início 27 de Setembro de 2024 até 27 de Março de 2025.

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1077/SEMUG/2023.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**3B1908B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO CONTRATO**
**CONTRATO:** 041/SUPEL/2024
**MODALIDADE:** AVISO DE ADESÃO CARONA 014/SUPEL/2024
**PROCESSO:** 0001308.02.01-2024
**EMPRESA:** MAMÉDICO CIRURGICO LTDA
**CNPJ:** 00.823.255/0001-54
**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023, PROCESSO N° 26263/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 2.097.090,00 (Dois milhões e Noventa e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais).**
**DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, sendo do dia 03 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 05 de setembro de 2024.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**90F20E02

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 30/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000146.04.01-2024
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO ITAPUÃ NA LH - C-40 ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro;
Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 492.233,08 (Quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos prorrogável conforme o Artigo 107, da lei 14.133/2021.
O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: será de 90 (noventa) dias corridos conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE) de acordo com o projeto de planejamento da equipe de engenharia o plano de trabalho podendo sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: fica fixado em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da última assinatura da Ordem de Serviços.

Monte Negro - RO, 06 de setembro de 2024.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**CC480B7D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**ERRATA**
MONTE NEGRO/RO, 21 de agosto de 2024.
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestora de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 433 de 23 de abril de 2024, torna público que em virtude de erro fora incluído ao anexo do documento extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 004/SUPEL/2024[ID 1.AA1.1F2], o corpo do documento errado, segue abaixo o corpo do documento correto..
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 004/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
PROCESSO Nº: 0000778.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo aPRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, por90(noventa)dias, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.
EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 01 de agosto de 2024 à 30 de outubro de 2024.
DO VALOR:Permanece o valor R$ 1.098.630,99 (Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**2377FFCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71.18.01-2024**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
**ADJUDICO**seu objeto que trata de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERITO NA ÁREA TRABALHISTA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS, VISANDO UMA ANÁLISE GERAL DE SITUAÇÕES LAUDOS MÉDICOS PERÍCIAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA 20.529.231/0001-02,** cujo o valor é de R$ 9.940,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
**Código Identificador:**3AAC9183

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1433.01.01-2024/SEGAFIN**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº020/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0000090.02.01-2024/SEMUSA, que tem como objeto: **CIMCERO - PAGAMENTO DE TAXA DE MANUTENÇÃO 2024** - atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Geral De Administração E Finanças SEGAFIN, no valor total de R$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) EMPRESA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (MATRIZ E FILIAIS**, CNPJ: 02.049.227/0001-57tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

**Monte Negro 06 de Setembro de 2024**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
**Código Identificador:**600925CE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 854.01.01-2024**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
**ADJUDICO**seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO:EQUIPAMENTOS DE AR - CONDICIONADO,** ATRAVÉS **DE DISPENSA ELETRÔNICA sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa**J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94,** cujo o valor é de R$ 23.060,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEGAFIN**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
**Código Identificador:**13B7F345

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3732, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1635/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 657 | 02.07.00 10.302 0016 1177 4.4.90.51.00 1.601.0000.0000 | 224 | 2.4.1.1.51.2.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I - PROPOSTA Nº 11957.2400001/23-016 | 1.988.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**675AA84F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3733, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1636/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 291.987,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 210 | 02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000 | 47 | 1.7.1.3.50.1.1.03.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 291.987,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**BCF2C039

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3734, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1637/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 369.058,42 (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 217 | 02.07.00 10.301 0017 2054 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000 | 178 | 1.7.1.3.50.1.1.20.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS | 369.058,42 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6DF72CE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3735, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1638/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.363,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 247 | 02.07.00 10.303 0017 2100 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000 | 112 | 1.7.1.3.50.4.1.02.00 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 25.363,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7AF6237E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3736, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1639/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 177.932,52 (cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 658 | 02.07.00 10.301 0017 2197 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000 | 180 | 1.7.1.3.50.1.1.22.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | 88.966,26 |
| 659 | 02.07.00 10.301 0017 2197 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000 | 180 | 1.7.1.3.50.1.1.22.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | 88.966,26 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**439FEEBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3737, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1640/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 41.714,14 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 660 | 02.04.00 15.451 0008 1182 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000 | | 2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO | 41.714,14 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FE65A335

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3738, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 314 | 02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 315 | 02.08.00 08.244 0034 2102 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 800,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**741AC4AE

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 850, 06 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.636/SEMED/2024 ID: 1.B8C.1B8 e memorando n.638/SEMED/2024 ID: 1B8C.74E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/10/2024 a 30/10/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2884 | Odair da Silva Feitosa | Coordenador operacional escolar | 12/05/2023 a 11/05/2024 |

| PERIODO DE GOZO: 15/10/2024 a 29/10/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 1042 | Andreia do Carmo de Oliveira | Agente de gestão escolar/ Secretario escolar | 04/07/2020 a 03/07/2021 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.845/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**BDD8D20B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 851, 06 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 78/SEPAGRI/2024 ID: 1.BAE.3B2;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SEPAGRI, Mat. 2932, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 17/10/2024 a 05/11/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 07/10/2024 a 16/10/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3931F7D2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 852, 06 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000356.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula: 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/08/2024 a 09/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**202D9BE5

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

## ASSESSORIA JURÍDICA
## ERRATA DO CONTRATO

N° 72/2024/PMNBO/RO

**Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato 72/2024/PMNBO/RO.**

**Onde se lê:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXAS EM LONA IMPRESSA 0,80 M X 2,00 M | 10,00 | R$ 75,00 | R$ 750,00 |

**Leia-se:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXAS EM LONA IMPRESSA 0,80 M X 2,00 M | 10,00 | R$ 74,00 | R$ 740,00 |

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 06 de setembro de 2024.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**3E4F8BDB

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/PMNBO/2024

**PROCESSO Nº 3497/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: M. DA SILVA COPIADORA LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONFECÇÃO DE PANFLETOS PERSONALIZADOS COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 15CM X 20 CM, ARTE A DEFINIR | 4.000,00 | R$ 0,17 | R$ 680,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 42/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **653/2022 e n° 3497/2023.**
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 42/2023.
**DO PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo, Setor 14, nº 2552, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Termo de Referência.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.005.** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| **Programa de trabalho** | **08.244.0008.2.033** | **Manutenção da Secretária de Assistência Social** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.30.00.00** | **Material de Consumo** |
| **Desdobramento** | **16 00** | **Material de Expediente** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não vinculados de impostos-exercício corrente** |

**Nota de Empenho n° 1476/2024.**
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2024, anexado ao processo administrativo 3497/2024.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.09.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**75FA9CA3

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PMNBO/2024

**PROCESSO Nº 3497/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXAS EM LONA IMPRESSA 0,80 M X 2,00 M | 10,00 | R$ 74,00 | R$ 740,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 42/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **653/2022 e n° 3497/2023.**
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 42/2023.
**DO PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo, Setor 14, nº 2552, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Termo de Referência.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.005.** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| **Programa de trabalho** | **08.244.0008.2.033** | **Manutenção da Secretária de Assistência Social** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.30.00.00** | **Material d Consumo** |
| **Desdobramento** | **16 00** | **Material de Expediente** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não vinculados de impostos-exercício corrente** |

Nota de Empenho n° 1477/2024.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2024, anexado ao processo administrativo 3497/2024.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 05.09.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**9F9D4F1F

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO 083/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 083/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar o servidor PATROCINIO JOSE DA CUNHA, ao cargo de MOTORISTA da Secretaria Municipal de educação, com base no requerimento

apresentado pelo mesmo em anexo ao Processo Nº1595/2024 a partir de 09 de setembro de 2024 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**D1389A87

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 013/CMNM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, aprovou e Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

**Art.1º.** Fica criada a Comissão de Proteção de Dados e Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - CPDT, órgão encarregado de adequar o Poder Legislativo Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 2º.** A CPDT é vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e será composto por um presidente encarregado do tratamento de dados pessoais e uma equipe de apoio composta por dois servidores.

Parágrafo único. Na qualidade de membros do CPDT, os servidores estão vinculados à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709, de 2018, e com a Lei Federal n° 12.527, de 2011.

**Art. 3º.** O Presidente da CPDT encarregado pelo tratamento de dados pessoais será o responsável pelas atividades descritas no artigo 41, parágrafo 2°, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo único. Além das atribuições de que trata o §2° do art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, cabe ao Presidente:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º.** A CPDT será responsável por:

I - Elaborar e Submeter à Presidência da Câmara, para aprovação, no prazo de 30 dias após a publicação da Portaria de nomeação, a Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

a) avaliação da realidade organizacional;

b) definição da Estratégia de Proteção de Dados;

c) elaboração dos Documentos de Privacidade (Termos de Uso e Política de Privacidade);

d) implementação e monitoramento; e

e) treinamento e conscientização.

II - assessorar a Presidência nas atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

III - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Parágrafo único.Os membros do CPDT da Câmara Municipal de Nova Mamoré deverão manter-se atualizados quanto a alterações promovidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, participando de cursos e outras atividades quando se fizer necessário.

**Art. 5º.** São requisitos para assumir as funções de Presidente da CPDT pelo tratamento de dados pessoais:

I - Ser servidor efetivo da Câmara Municipal;

II - Conhecimentos necessários para o exercício da função.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Nova Mamoré buscará oferecer meios para o constante aprimoramento de seus servidores para o necessário desempenho das funções aqui mencionadas.

**Art. 7º.** Mediante requisição do Presidente encarregado, as unidades administrativas da Câmara Municipal deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

**Art. 8º.** O Presidente encarregado comunicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1° A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2° A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3° A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o auxílio das Diretorias competentes, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site oficial da Câmara Municipal;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 4° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

**Art. 9º.** Caberá ao Setor de Informática, no âmbito de suas atribuições legais:

I - oferecer auxílios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico na implantação dos respectivos planos de adequação.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 06 de setembro de 2024.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS***
1º Secretário da CMNM

***FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS***
2º Secretário da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**2C67F341

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO DECRETO Nº8395-GP2024**

**ERRATA DO DECRETO nº 8395-GP/2024, publicado em 05/09/2024 no Diário Oficial dos municípios (AROM) página 68, ANO XVI|Nº3808.**

**Art.1º- Onde se lê:**

**EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- ZONA RURAL**

**Leia-se**:

**EMEIF PARAISO DA CRIANÇA- ZONA URBANA**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 06 de setembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**CC5CCE06

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2024**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/COMAD/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SUPEL/2024**

**Permitente : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
**Permissionária:MARIA GUEDES DE OLIVEIRA, CPF 232.642.412-34,**
**OBJETO:CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Quiosque 01**

**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:**A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

**VALOR CONTRATUAL**: valor referente a UPF cadastrada para o estado de Rondônia de R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos).

Publicado Mural em:

***POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA***
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**73FD1B2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 441-GP/2024.**

**PORTARIA Nº 441-GP/2024.** Em 06 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL dos Contratos no 056/PMNM/2024, do Processo nº 1040/COMAD/2024."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **1040/COMAD/2024** | |
| **Nº CONTRATO** | **056/PMNM/2024** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS | CPF N° 349.314.902-63 |
| **FISCAL TITULAR DO CONTRATO** | FERNANDO MOREIRA COSTA | CPF Nº 569.530.702-34 |
| **CONTRATADA** | MARIA GUEDES DE OLIVEIRA | CPF: N° 232.642.412-34 |
| **VALOR** | R$ 113,61 | |
| **OBJETO** | PERMISSÃO DE USO À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 06 de setembro de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

***FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Gestor –

***FERNANDO MOREIRA COSTA***
Fiscal –

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**09419D59

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI N.º 1.145 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**
2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 29.872,93**
**FICHA: 378**

2.02.03 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 57.000,00**
**F.R. 2.500**
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 86.872,93** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**AB2D57A0

### P M N U - RO
### RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2024 PMNU

**Recurso n.º 01**
**Cargo:** Enfermeiro
**Nome completo**: Henricley Gomes dos Santos
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO**: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação. O candidato arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação; 2 – Reanálise do tempo de experiência, 3 – Reanálise de pontos por qualificação.
**RESPOSTA**:( ) DEFERIDO ( **x** ) INDEFERIDO
**FUNDAMENTAÇÃO**: O somatório dos títulos apresentados pelo candidato não serão cumulativos conforme regra do edital.
9.3 As Comprovações de Escolaridade não contarão pontos de forma cumulativa.
Quanto ao tempo de serviço o candidato não preencheu os requisitos ao apresentar:
1 – Declaração de não possuir vínculo empregatício;
2 – Certidão de Contagem de tempo (comissionado);
3 – Certidão de Vida Funcional;
4 – Declaração.

O edital é claro nos critérios para consideração do tempo de serviço:
3.1 [...]
- Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato**

**de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho;**
Assim, mantenha inalterada a pontuação do candidato.
Nova União/RO, 06 de setembro de 2024

**Recurso n.º 02**
**Nome completo**: Jessica Laiany Rocha Pereira
**Cargo:** Enfermeira
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO**: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação a vaga de enfermeira. A candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação.
**RESPOSTA**: ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO
**FUNDAMENTAÇÃO**: A candidata apresentou 5 (cinco) cursos de Qualificação Profissional. Destacamos que 2 (dois) cursos estão fora das normas do edital, conforme item 9.2, logo, não serão contabilizados considerando a publicação deste edital em agosto de 2024.
9.2 Serão aceitos declarações ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
Quanto ao tempo de experiência, foi pontuado conforme documentos apresentados, conferindo com a pontuação do recurso apresentado.
Assim, mantenha inalterada a pontuação da candidata.

Nova União/RO, 06 de setembro de 2024

**Recurso n.º 03**
**Nome completo**: Rosiê Soares Lima
**Cargo:** Enfermeira
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO**: Trata-se de recurso justificado para revisão de pontuação. O candidato arguiu as seguintes afirmações: 1 – Revisão de pontuação.
**RESPOSTA**:( **X** ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
**FUNDAMENTAÇÃO**: Revisto a pontuação da candidata, verificou contagem incorreta quanto ao tempo de serviço.
Por esta revisão fica considerado a seguinte pontuação: 15 ponto por pós graduação, 40 ponto por qualificação profissional, 15 pontos por experiência de trabalho na área pretendida.

Fica alterada a pontuação da candidata para 70 (setenta) pontos.

Nova União/RO, 06 de setembro de 2024

**Recurso n.º 04**
**Nome completo**: Rebeca Matana.
**Cargo:** Psicóloga
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO**: Trata-se de recurso justificado para revisão de direitos a Candidatos com Deficiência.
**RESPOSTA**: ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO
**FUNDAMENTAÇÃO**: A candidata apresentou cópia simples do laudo que caracteriza a condição de Pessoa com Deficiência. A candidata não atendeu a exigência exposta no item 5.1 do Edital.
**Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos com Necessidade Especial, deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.**

Com base no item apresentado, a candidata não se qualificou para concorrer à vaga destinada para PCD.

Assim, mantenha inalterada a pontuação da candidata.

Nova União/RO, 06 de setembro de 2024

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**D4CF1012

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 017/2024, tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 1341/2024/SEMEC, que tem por Objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem nas Modalidades Futsal sendo Associação ou Entidade. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito. Sendo vencedores do certame as empresas: KS SERVIÇOS E MANUTENCÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.557.243/0001-66, com endereço situado à Av. Novo Estado, nº 1965, Bairro Centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, CEP: 76.950-000, no valor montante de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais) e DUBLIN NEGÓCIOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.717.515/0001-45, com endereço situado à Av. Edson Lima do Nascimento, nº 2549, Bairro São Pedro, município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-557, no valor montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor global a ser **Homologado** de R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 06 de Setembro de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C6627B90

### CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 018/2024, tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 1.317/2024/GP, que tem por Objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis e Material de Limpeza. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito. Sendo vencedores do certame as empresas: COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, no valor montante de R$ 455.629,23 (Quatrocentos e Cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); VALERIO SOUZA SILVA-03058571267, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11, com endereço situado à Rua. Maranhão, nº 2467, Bairro Morada do Sol, município de Espigão D' Oeste/RO, CEP: 76.974-000, no valor montante de R$ 1.092,00 (mil, e noventa e dois reais) e FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.376.250/0001-70, situado à Av. Norte Sul, nº 4760, Bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, no valor monte de R$ 37.443,85 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global a ser **Homologado** de **R$ 494.165,08** (Quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Parecis/RO, 06 de Setembro de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0FA578EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 06/2024/DAF/CMPV**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força da lei nº 14.133/21, e suas alterações.
R E S O L V E
**DESIGNAR** componente do quadro de funcionários Virgínia Vasconcelos Magalhães – Cargo de Auxiliar Administrativa na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal** na execução da plataforma de Banco de Preços, contrato nº 04/2024, referente ao Processo Administrativo 000600-00030048/2024-50, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

***TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO***
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BF4C10CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**CONTRATO Nº 4/2024-CMPV**

**Referente: Inexigibilidade de licitação**
PROCESSO Nº 00600-00030048/2024-50-e

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS - GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV, ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.107.678/00001-29, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Sr**. **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95** com sede na Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, São José dos Pinhais, PR, neste ato legalmente representada pela Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado Nº 3315, Campo comprido, apartamento 20, na cidade de Curitiba-PR, celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº** 00600-00030048/2024-50-e, mediante as cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, consoante consta do Processo nº. 00600-00030048/2024-50-e, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS - GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS,** para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** de acordo com o termo de referência n° 011/2024.
**Parágrafo Único –** Integram este documento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

•
O Parecer da Procuradoria nº **067/PG/CMPV/2024**;

•
O Parecer da Controladoria n° **273/CG/CMPV-2024**;

•
O Processo Administrativo nº 00600-00030048/2024-50-e **,** por intermédio do qual foi conduzido o procedimento licitatório;

•
Cotação de Preço da **CONTRATADA**, constante dos autos.

**Parágrafo Segundo –** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**
**2.1 –** O presente contrato será executado sob o regime de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** sendo o preço de cada item baseado no preço médio de mercado;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
**3.1.** O valor global deste contrato é de **R$ 10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais)**, valor este irreajustável durante o prazo contratual, exceto no que diz respeito à cláusula quinta deste contrato.
**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
**5.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
**6.1.** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses.
**6.2.** O prazo de vigência deste, poderá ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**6.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**
**7.1** - As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:**
**8.1** - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Porto Velho como Projeto Atividade e Elemento de Despesa;
**8.2** - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:
Projetos Atividade: 01.01.01.122.010.2.2.001 – Administração da Unidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte: 15000000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
**9.1** – Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs ás 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

**9.2** – As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
**9.3** – A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
**9.4** – A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
**9.5** – A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
**10.1** – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
**10.2** – Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
**10.3** – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
**11.1** – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,55% décimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato,
levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
IV –Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com o § 4º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) ano e máximo de (6) anos, com fulcro no § 5º Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
**11.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
**11.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
**11.4** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
**11.4.1** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**11.4.2** Pagamento da multa;
**11.4.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**11.4.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**11.4.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**11.5** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/21, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
**11.6** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
**11.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO:
**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**12.2.1**. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**12.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**12.2.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**12.2.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.2.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.2.3.3.** Indenizações e multas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**13.3**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
**14.1.** O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**
**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram na Dispensa Eletrônica, até o total cumprimento deste contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
**16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
**17.1 -** Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **contrato**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2024.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Câmara Municipal de Porto Velho

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Representante Legal
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**
**CPF nº**
**RG Nº**

**NOME:**
**CPF nº**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED81AD79

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRINTA DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024), no horário agendado das 15h30min, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/xqw-rmyu-fxe, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da seguinte **PAUTA:** Negociação com a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN**,** sobre a futura devolução do prédio cedido pela EMDUR. Com a presença de todos na sala virtual, o Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes abriu a reunião, retratando a situação que envolve o item da pauta; com a palavra, o Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, destacou que no endereço sede, de propriedade da EMDUR, existe um prédio cedido a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, há muitos anos. Que, com a impossibilidade de desmobilização da SEMTRAN, a EMDUR, há cerca de 5 (cinco) anos precisou alugar um imóvel – galpão para almoxarifado; que atualmente o aluguel está em torno de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, que, como Presidente da EMDUR, recebe cobranças constantes pela melhoria e ampliação das instalações prediais da empresa; que a SEMTRAN poderia, ao menos, em contrapartida ao uso do imóvel da EMDUR, indenizar o gasto com o alugueis do prédio do Almoxarifado; a proposta do Conselheiro Presidente Robério é que seja encaminhado um expediente do CONSAD para a SEMTRAN, solicitando providências com relação ao espaço da EMDUR; na continuidade, o Conselheiro Kelvin relatou a perda na agilidade na logística da EMDUR na retirada dos materiais no local do atual Almoxarifado, pois o tempo de ida e volta gasto por um caminhão é de cerca de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos; com a palavra, o Conselheiro Vitor, que foi Secretário Adjunto na SEMTRAN, disse as condições atuais do prédio cedido também não são adequadas para a SEMTRAN; que o prédio está ruim, quase insalubre; que a EMDUR e a SEMTRAN dividindo o mesmo espaço é um fator negativo; que o local não comporta a SEMTRAN de forma condizente; o correto é que a SEMTRAN vá, o mais breve possível, para um prédio novo, seja próprio ou locado; o Conselheiro Álvaro, que passou rapidamente na SEMTRAN, afirmou programação para a mudança de endereço pela SEMTRAN é antiga, pois o prédio não é apropriado, que já passou da hora da mudança; também comentou sobre o projeto de um novo prédio para a EMDUR, no mesmo endereço, apresentado no breve período da Presidência do Edmilson da Dimples; o Conselheiro Diego relata que, antes da reunião, entrou em contato com o Secretário Aragoneis, o qual revelou que o processo de locação de um prédio para a SEMTRAN está bem adiantado e que a mudança deve ocorrer dentro de um 45 (quarenta e cinco) dias; que o processo está na Procuradoria Geral do Município – PGM, para as formalidades contratuais; que o prédio locado é próximo ao Hospital Cemetron; com essas informações, o Presidente Robério manteve a proposta de formalização de um expediente do CONSAD à SEMTRAN, a fim de que a EMDUR recebas as informações oficiais sobre o prazo da mudança e da devolução do prédio, a fim de que a EMDUR elaborar uma programação sobre a possível adequação e uso do imóvel, sendo acatada pelos demais Conselheiros; em Assuntos Gerais, o Conselheiro Kelvin solicitou que fosse incluído na pauta de uma próxima reunião, a apresentação dos projetos de reforma da sede administrativa do Parque da Cidade e a programação de sua execução, obtendo a anuência dos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um print de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

***JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES***
Presidente do Conselho

***GUSTAVO BELTRAME***
1º Vice-Presidente

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
2º Vice- Presidente

***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA***
1º Secretário

***DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA***
2º Secretário

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
3º Secretário

***WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA***
Conselheiro Representante Dos Empregados

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DB793EF2

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**

Aos vinte a nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024), no horário agendado das 10 (dez) horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/ufv-buzs-zca , em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; contando, ainda, com a presença dos colaboradores MAIARA e JOÃO ALFREDO da EMDUR, principais responsáveis pelo projeto de Iluminação Natalina, para tratar da seguinte **PAUTA:** Apresentação de Relatório sobre o Natal Luz. Com a presença de todos o Conselheiros os visitantes, o Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a reunião cumprimentando aos presentes, com agradecimento especial, ante o comparecimento dos servidores Maiara e João Alfredo. Na sequência, passou a palavra para o Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, que logo relatou que ao final de cada período Natalino, na primeira conversa com o Prefeito, vinha o pedido de que a próxima iluminação natalina fosse ainda maior e mais bonita. E não foi diferente no final de 2023, início de 2024. Que neste ano a EMDUR deve melhorar o controle do fluxo de pessoas, especialmente na entrada pelo Shopping Porto Velho, alternativa que surgiu repentinamente no último ano, para melhorar o fluxo e ampliar o acesso ao Parque. Sucessivamente, pediu para que os colaboradores Maiara e João Alfredo trouxessem a apresentação quanto a iluminação natalina de 2024; imediatamente, passaram a compartilhar um "power point", destacando que o Natal Porto de Luz começa com uma articulação desde o início do ano; que em 2024, a articulação foi desde o mês de janeiro; que desde o ano de 2021 o a iluminação natalina vem se tornando cada vez melhor; que no ano de 2023 a iluminação no Parque passou a ser transmitida para todo o Estado de Rondônia, se consolidando com uma referência regional; que neste ano o projeto está recebendo o *slogan* "Natal Porto de Luz, a Magia Está no Parque"; que estão sendo programadas rotas dentro do Parque, onde um ambiente conversa com o outro, e assim sucessivamente, para um fluxo mais ordenado dos visitantes; que serão 52 (cinquenta e dois) dias de exposição, uma semana a mais do que em 2023, ano que teve uma semana a mais que em 2022; que neste ano serão implementadas novas tecnologias, como novas mangueiras de led 360º, além de algumas automações; neste momento o Conselheiro Álvaro perguntou como será o controle de acesso; o Conselheiro Gustavo informou que o controle de acesso será feito por catracas, que estão sendo adquiridas novas catracas, para instalação na entrada do Parque pelo Shopping; que as atrações interativas terão controle de acesso de modo específico; que ainda está sob análise a melhor solução; Maiara e João Alfredo continuaram retratando que neste ano também será iluminada a área das quadras de areia, onde será instalada uma "Vila Natalina", seguindo o modelo da entrada do Parque; que os pontos de interação com o público passarão de 4 (quatro) para 9 (nove) neste ano; também será melhorada a iluminação no parque dos pets; que haverá uma roda gigante e duas atrações de carrossel; que a empresa contratada para animação deverá apresentar monitores para a organização das filas e o controle de acesso nas atrações interativas; que está previsto a presença de monitores por todo o Parque; o Conselheiro Álvaro perguntou como será a gestão no Parque durante o período natalino, se vai haver uma central de operações e como será a segurança e os primeiros socorros; foi explicado que será instituída uma Comissão de Natal pela EMDUR; que será contratada uma empresa para a iluminação, uma empresa para animação e outra empresa de monitoramento; também será contratado o Bombeiro Civil e serviços de ambulância; que cada empresa terá um representante frequente no Parque, durante o período de visitação no Natal; também haverá fiscalização pela Comissão da EMDUR; que haverá uma "central de controle" no prédio administrativo do Parque; que no horário de visitação do Natal Porto de Luz sempre haverá um membro da Comissão da EMDUR no Parque; que no período, toda a equipe da EMDUR fica de sobreaviso, com atenção especial voltada para o Parque; que o Parque comporta 5.000 (cinco mil) visitantes simultaneamente, segundo avaliação dos Bombeiros; que a expectativa é de 1.000 (hum mil) visitantes nos dias de semana e 2.500 (dois mil e quinhentos) visitantes nos finais de semana; que de quarta a domingo ocorrerá a aparição do Papai Noel, em um evento com o pessoal da animação; que todos os dias haverá uma atração inicial no Parque, como se fosse o dia de abertura; ao fim do "power point", o Presidente do CONSAD, Conselheiro Robério Gomes, parabenizou toda a equipe da EMDUR, em que foi acompanhado pelo comentário dos demais Conselheiros.. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada no horário das 10h59min, e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um print de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

***JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES***
Presidente Do Conselho

***GUSTAVO BELTRAME***
1º Vice- Presidente

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
2º Vice- Presidente

***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA***
**1**º Secretário

***DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA***
2º Secretário

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
3º Secretário

***WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA***
Conselheiro Representante Dos Empregados

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BDFBA34D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 429/2024**

Porto Velho, 06 de setembro de 2024. Protocolo n.° 73836/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| **Anexo Único** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cadastro** | **Nome** | **Período Aquisitivo** | **De** | **Para** |
| **PROTOCOLO** | | | | |
| 21273 | KESIA ROCHA GONÇALVES DE LIMA | **2023/2024** | 21/10/2024 à 30/10/2024 e 11/12/2024 à 20/12/2024 | 21/11/2024 à 30/11/2024 e 01/04/2025 à 10/04/2025 |

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**61500108

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 235/PGM/2024**

EXTRATO Nº 235/PGM/2024- (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00024214-2024-89-e

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a correção de erro material identificado no **CONTRATO 028/PGM/2024**, ratificando as demais, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
O presente instrumento tem como objeto a Locação de Equipamentos e Veículos Pesados a serem utilizados nas localidades: Distrito de Rio Pardo, Marco Azul Distrito de União Bandeirantes, Distrito Demarcação, Gleba Rio Preto, Distrito de Calama, Distrito de Nazaré distrito de São Carlos, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Abunã, Distrito de Fortaleza do Abunã, Distrito de Vista Alegra do Abunã, Distrito de Extrema e Distrito de Nova Califórnia.

LEIA-SE:

O presente instrumento tem como objeto a locação de equipamentos e veículos pesados a serem usados nos entornos do Município de Porto Velho e nos seus Distritos.

ONDE SE LÊ:
O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses,** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, desde que vantajosa e devidamente justificado o interesse da Administração.

LEIA-SE:

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 6 (seis) meses, contadas da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes dos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que vantajosa e devidamente justificado o interesse da Administração.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato

***AUGUSTA MARIA SOARES BARROS***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ Em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9CA90DC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 165/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 165/CD/SPPD/PGM/2024**
**Porto Velho, 05 de setembro de 2024**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o trâmite do **Processo Judicial nº 0000783-73.2019.8.22.0701 ;**
**Considerando** a previsão da Lei Complementar nº 385/2010, em seu artigo 187:

"Art.187. O processo disciplinar poderá ser suspenso, a pedido ou de ofício, por decisão da autoridade instauradora até a conclusão da instrução do processo criminal ou civil conduzida pelo Poder Judiciário em primeira instância …"

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR,** a partir da publicação desta portaria, o Processo Administrativo Disciplinar nº **00600-00006167/2023-19**, instaurado por meio da Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023 e retificada pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2023, de 23/05/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8AF3B1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO:04.0043/CD/PGM/2021**

**JULGAMENTO**
PROCESSO:04.0043/CD/PGM/2021
ANEXO: 08.00395-000/2021
ASSUNTO: Suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **MARTINHO DEMILSON DA SILVA FREITAS**, cadastro nº 1000147, ocupante do cargo público de Biomédico, por, em tese, ter se valido do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, utilizando-se de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, caracterizando, em tese, infringência ao inciso III e IX, do art. 140, combinado com os incisos II, X, XVII e XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 190/CD/SPPD/PGM/2021, de 20 de setembro de 2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, por insuficiência de provas necessárias à caracterização da falta disciplinar.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor **MARTINHO DEMILSON DA SILVA FREITAS**, cadastro nº 1000147, ocupante do cargo público de Biomédico, por supostamente ter se apropriado de 01 (um) teste de covid-19, lote W19500329.

A defesa às fls. 36/40, alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa e prejuízo ao erário. Aduz que, o teste investigado, foi disponibilizado para uso pessoal do acusado enquanto servidor da Unidade de Saúde, e que o referido teste, foi utilizado em prol da senhora TAMARA PIMENTA SAMARITANO JACINTO, sem qualquer pagamento, tendo o direito de acesso a saúde esculpido no art. 6º da CF/88 garantido.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

***"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"***

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

***Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).***

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

***Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.***

**A Constituição Federal/88 dispõe que:**

***Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).***
***Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.***

**D E C I D O**

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

*O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.*

*Compulsando os presentes autos, denota-se ausência de dano ao erário, uma vez que o teste em posse do servidor, foi utilizado em prol da senhora TAMARA PIMENTA SAMARITANO JACINTO, sem qualquer pagamento. Vale ressaltar ainda, a ausência de dolo no ato praticado pelo interessado, sendo necessária a demonstração da evidência da má-fé para incidência de uma penalidade, conforme doutrina MARIA SILVIA ZANELLA DI PIETRO.*

*Portanto, não há provas suficientemente claras de qualquer ato reprovável do agente denunciado. Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como, visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé do servidor em esclarecer o ocorrido.*

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB79429A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00021366/2023-49-E**

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00021366/2023-49-e
INTERESSADO: Valba Tereza Lopes da Silva
ASSUNTO:Apuração de Acumulo ilegal de Cargos

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado em cumprimento a Portaria nº 90 /CD/SPPD/PGM/2023, de e 06 de junho 2023 , com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas, conforme narra o Processo fisico n° 07.02709-000 2018, que tratou do acúmulo de cargos da Servidora Valba Tereza Lopes da Silva, cadastro n° 1994311, tendo em vista a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, que, em conjunto com o Tribunal de Contas da União - TCU, proveniente do Processo Eletrônico n° 0325/2017, evidenciara praticas de acumulaçoes ilícitas de cargos por servidores municipais, constando na relação o nome da servidora .

Nos autos, constam:
1. Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar e constituição da Comissão;
2. Notificação da servidora para ciência, em endereço constante nos arquivos Municipal;
3. Restou a Servidora devidamente citada para tomar conhecimento das imputações para apresentar defesas;
4. untada de procuração e disponibilização dos autos ao advogado constituído;
5. Defesas prévia
6. Relatório de Procedimento

Concluídos os trabalhos na Comissão, a Procuradoria do Município encaminhou os autos para deliberação do Prefeito.

É o necessário relatório.

Compulsando o processo, extrai-se que as formalidades relativas ao devido processo legal foram observadas, inclusive havendo reabertura de prazo para que o novo advogado constituído e o qual não havia sido intimado da decisão para apresentação de defesa pudesse exercer suas prerrogativas legais (Defensor ANTÔNIO DE CASTRO ALVES JÚNIOR, OAB RO n° 2811, com escritório na Avenida Presidente Dultra, 3798, Olaria, Porto Velho/RO, tel. (69)99321-9966).

Foi instaurado o processo com a finalidade de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos da Servidora, eis que foi verificado que a servidora possui os seguintes cargos ativos (02) e inativo (01) (vide Edoc B0714FA8, pag. 8):

Três vínculos

Professora, carga horaria semanal de 25 boras, Município DE PORTO VELHO, matrícula n° 1994311, admissão em 27.04.2004

Professora classe A, carga horária semanal 40 boras, data de admissão em 22.06.1988, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 300013345

GOVERNO DO EX-TERRITORIO, matrícula 0702174, Aposentado, carga horaria 0.

Com a ciência da Servidora e de seu defensor (31.07.2023) - (01.08.2023) (vide eDoc n02A3CF85B, pag. 03), caso assim quisesse, poderia ter apresentado o termo de opção ou pedido de exoneração de algum dos cargos, no prazo de 10 dias, ou seja, ate o dia 10.08.2023, sendo que assim não procedeu, tendo vindo aos autos Defesa Escrita (, pg. 04 a 27), e documentos (eDOC 4C928B, pag. 29 a 35).

Da defesa, pode-se extrair:

(…)

Resumindo. No caso concrete, a situação da investigada e a seguinte, em termos de vinculo:

• Perante a União Federal: PROVENTOS10 decorrentes de aposentadoria e contribuiçãoo a União Federal, devido ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS unificado. Ingresso no serviço publico federal: 15.02.1978. Aposentadoria: 30.03.2009. Cargo: professor ens básico tecn tecnológico. Carga horaria: 20 horas semanais. Fonte: Servidor Publico Federal - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br). Conclusão: foram 31 anos de serviços públicos a educação básica. •

Perante o Estado de Rondônia: VENCIMENTOS11 decorrente ao exercício do cargo de professor concursado, 40 horas semanais - com contribuição regular devida ao IPERON, que representa o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do funcionalismo do Estado de Rondônia. Ingresso no serviço publico estadual: 22.06.1988. Fonte: VALBA TEREZA OLIVEIRA LOPES DA SILVA - Portal da Transparência (transparencia.ro.gov.br) . Tempo de serviço ate a presente data: 35 anos na ativa em prol do ensino fundamental no Estado de Rondônia.

• Perante o Município de Porto Velho: VENCIMENTOS decorrente ao exercício do cargo de professor concursado, 25 boras semanais - com contribuição regular devida ao IPAM, que representa o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do funcionalismo do Município de Porto Velho/RO. Ingresso no serviços publico (portovelho.ro.gov.br). Tempo de serviço ate a presente data: 19 anos na ativa em prol das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Porto Velho.

(...)

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 37, a proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, excepcionando, desde que comprovada a compatibilidade de horários, as seguintes hipóteses de cumulação: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou cientifico; ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, nos termos do artigo 37, XVI, a, XVII da CF/88.

A regra constitucional também proíbe a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de cargo publico com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os proventos decorrentes da aposentadoria em cargos acumuláveis na atividade e a cumulação com cargos eletivos e os cargos em comissão,nos termos do art. 37, § 10 da CF/88.

Se a acusada exerceu três cargos simultaneamente, em situação de acumulação indevida de cargos ativos, ocasião em que ocupou na ativa três cargos de professor, de 27/04/2004 ate 30.03.2009, quando então aposentou-se no cargo de professor ensino básico teen tecnológico, 20h; Se a acusada manteve na ativa dois cargos de professora, um junto ao Estado de Rondônia e outro perante este Município, acumulando-se estes com um cargo inativo, evidenciou-se fato que a lei não permite.

Conforme explicitado pela comissão, é ...que quando tais cargos não forem acumuláveis, o servidor incide na infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções, sujeita a penalidade de demissão após apuração em processo disciplinar sumário. Note-se que o legislador constitucional veda (art. 37, §10) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Neste mesmo sentido aponta o §3°, do art. 142, da LCM n° 385/10.

Assim restou claro que a acusada possui três cargos e que este não poderiam ser acumuláveis nem na atividade e tao pouco na inatividade, sendo certo que a tese da defesa de que os cargos são acumuláveis não pode prosperar uma vez que a Carta Maior somente autoriza, em forma de exceção, a acumulação na ativa de dois cargos publicos de professor, com compatibilidade de horários (art. 37, XVI, a), sendo certo que ao passar para inatividade a vedação permanece.

Com essa certeza, a Comissão Processante fundamentou que é lição basilar do Direito Sancionador que qualquer conduta ilícita praticada pelo agente somente poderá ser apenada quando for possível enquadrá-la em um dos tipos sancionadores previstos em lei. Caso não seja possível tal enquadramento, a conduta se torna atípica e não pode

ser punida, já que o alcance do tipo sancionador deve ser interpretado restritivamente, por se tratar de matéria prejudicial ao agente. Ademais, o exercício do poder-dever de apuração pela Administração pressupõe que a irregularidade tenha sido cometida pelo servidor durante o exercício do cargo, e não no seu período de inatividade.

Quanto à inexistência danos ao erário:

Quanto à inexistência de danos ao erário, corrobora-se com a instrução da comissão processante, que bem delineou:

Por outro lado, se a cumulação de proventos com remuneração ocorreu sem observância de incompatibilidade de horários, ha que se observar que o servidor laborou nos dias e horários determinados pela administração, adimpliu sua carga horários e, portanto, não houve enriquecimento ilícito gerador do dever de devolver qualquer valor recebido quando do exercício do cargo que se dempenhou. No caso presente, desde 30.03.2009 a servidora foi para inatividade do cargo (Professora 20h) que desempenhava junto ao governo Federa, somado a isso percebe-se que a acusada laborou junto ao Governo do Estado no cargo de Professora concursado, 40 horas semanais, com expediente que se inicia as 13:30 em diante (vide eDoc n° B0714FA8 - Pag. 19 a 22), laborando junto a este Município no Cargo de Professora, com carga horaria semanal de 25 horas, com expediente das 07h00min as 12H00min (vide eDoc n° B0714FA8 - Pag. 23 a 25).

Neste contexto observa-se que não há incompatibilidade nos horários, não há sobrejornada verificada desde 30.03.2009 ate a presente data. Note-se que os autos físicos abertos para investigação da presente cumulação datam de idos de 13/07/2016 12:44:36, ou seja, foram abertos mais de seis anos de quando a Servidora possuía dois cargos ativos, fato que evidencia que desde 2009, houve a devida contraprestação dos serviços sem sobrejornada ou incomparabilidade de horários no desempenho das atividades da servidora quanto aos cargos ativos, neste período.

Saliente-se por oportuno que quanto aos anos anteriores a 2009, ou seja, de 2004 a 2009 a servidora acumulava três cargos ativos e possivelmente haveria sobrejornadas ou ate mesmo possível incompatibilidade de horários no desempenhos destes, contudo, note-se pelo lapso temporal, ou seja, mais de 18 anos e como cumpre a administração observar o prazo decadencial/prescrição de cinco anos e como e matéria de ordem pública nos termos do art. 136, da LCM 385/10 não pode ser relevado tal fato pela administração em homenagem ao princípio da confiança do administrado.

Assim, resta patente a necessidade de reconhecimento da cumulação de cargos de forma ilícita devendo ser aplicada a pena de demissão do cargo que a acusada desempenha junto a este Município, nos exatos termos do art. 156, enciso XII, da LCM 385/10.

A Comissão concluiu pela não existência de má-fé por parte da servidora quanto aos valores auferidos referentes a remuneração do cargo exercido junto a este Município, por entender que a mesma desempenhou suas atividades junto a este Ente administrativo e, portanto, houve a contrapestação dos serviços, não tendo sido observado apos o ano de 2009 sobrejornada e incompatibilidade de horários quanto aos cargos ativos desempenhados pela acusada.

CONCLUSÃO

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a autoria e materialidade das condutas apuradas e imputadas.

Diante do exposto, DECIDO concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para CONDENAR a servidora Valba Tereza Lopes da Silva, cadastro nº 1994311 , exercente do cargo de (PROFESSOR - DT ADM: 27/04/2004, carga horaria de 25 horas semanais , do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, impondo-lhe a pena de DEMISSÃO, sem devolução dos valores auferidos a título de remuneração do cargo em razão da contraprestação, privilegiando-se, assim, o princípio que veda o enriquecimento ilícito da administração, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art.156, inciso XII, combinado com o §6°, do art. 205, todos da Lei 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se a interessada, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD7DFF1D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007 CD/SPPDPGM/2024**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007 CD/SPPDPGM/2024**

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 155/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 26 de agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **DANIELA LOCA FURTADO VEZU RAMOS,** brasileira, portadora do RG n.º 113108872 SSP/RO do CPF nº 073.571.407-09, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Biomédico, cadastro nº. 33100, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, residente e domiciliada na Rua dos Sonhos, n.º 2821, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00000955/2023-93-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

***EDUARDO PINHEIRO DIAS***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B029359B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2024.**

**PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2024.**
**Porto Velho, 06 de setembro de 2024.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00011559/2023-91-e,

**RESOLVE**

Nomear o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, cadastro nº 49040, OAB/RO Nº 6.080, para atuar como defensor dativo no processo supramencionado, em consonância a Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EE368AB4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.391/I, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **CACILDA PEREIRA DA HORA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6DD42657

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.392/I, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de setembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**793F6E2E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.393/I, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **SARAH LIEBMANN ELHAGE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios e Contratos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 09 de setembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5ECFF7C1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.394/I, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 09 de setembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MARCOS VINICÍUS ARAÚJO DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS | CC-11 |
| IVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23391693

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.389/I, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede, no primeiro turno das Eleições de 2024, a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1° da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho, bem como ainda dispõe no § 1º do Art. 2º da referida Lei, que autoriza diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município;
**CONSIDERANDO** que é fundamento da gratuidade a garantia do maior acesso dos eleitores às urnas.

**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica concedida, no primeiro turno das Eleições 2024, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia, em 06 de outubro de 2024, no horário compreendido entre as 6 h (seis horas) e 18 h (dezoito horas).
**Art. 2º** O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Porto Velho – Rondônia às concessionárias que exploram o serviço de que trata o Art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0F8CECF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 132/DEAD/GAB/SEMAD**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 132/DEAD/GAB/SEMAD**
Porto Velho, 05 de Setembro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

**RESOLVE:**

•**Art. 1º** – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD,** de 09 de janeiro de 2024, o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

**Vigência:** 09/01/2024 a 31/12/2024.

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 1002075 | Flavio Conesuque Filho | Acessor Jurídico |

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52281A4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL N° 058/SEMAD/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7060137137-65.2022.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Site para Agendamento:** https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

**Observação:**
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

**Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

**Observações:**

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

**CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO**

| Classificação | NOME | Data de Nasc. |
|---|---|---|
| 12 | PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA | 03/09/1991 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA5FDB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

**CONSIDERANDO** Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7060137-65.2022.8.22.0001**, resolve:

**Nº 148 – NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019,

com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 058/SEMAD/2024, de 06/09/2024.

•

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

**CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO**

| Classificação | NOME | Data de Nasc. |
|---|---|---|
| 12 | PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA | 03/09/1991 |

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**27A0831C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1088/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **21 de Agosto de 2024**, do cargo de MONITOR DE ENSINO, ocupado por **ANTONIO ZACARIAS DE ANDRADE PONTES**, Cadastro nº 183468, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2024 4 00128 112 0063605 60, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/08/2024, conforme processo nº 00600-00042906/2024.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D1FBE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1089/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, **do** servidor **EDMILSON PINTO XAVIER,** Cadastro nº 199200, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG,** no período de **02/05/2024 a 01/05/2025,** conforme processo nº 00600-00041525/2024.

**Art. 2º -** Ao servidorterá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC7F55C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1090/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **FABIANA LOPES DA SILVA,** Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/04/2024 a 26/04/2025** conforme processo nº 00600-00041645/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4A2E40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1091/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **CAMILA REGINA MENDES DA SILVA,** Cadastro nº 106147, ocupante do cargo efetivo de -PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/08/2024 a 02/08/2025**conforme processo nº 00600-00040291/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10DDDA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1092/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 resolve:

**RETIFICAR** a Portaria nº 1120/2023, de 11/09/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3558, de 13/09/2023, a qual concede o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor **FRANCISCO DE DEUS BENÍCIO**, cadastro nº 1003589, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/05/202**3conforme processo nº 00600-00042997/2024.

**Onde se lê:** a partir de **01/05/2023**

**Leia-se:** a partir de **01/07/2022.**

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E83F3E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1093/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

**CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/09/2024,** conforme e-DOC 246A5765, e-DOC 4CE8698B(OFÍCIO N.º 180/2024/DA/DRH/SEMAGRIC, de 27 de Agosto de 2024), e-DOC 949C2E2E, e-DOC E904793B(OFÍCIO INTERNO N°017/DILOG/SEMAGRIC/2024, de 27 de agosto de 2024).

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 206947 | AILTON MENDES DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C82699D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1094/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

**CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/09/2024,** conforme e-DOC 5F0E64EF, e-DOC 494DDC7B(Ofício nº 128/2024/DIRH/DA/GAB/SEMUSB de 21 de agosto de 2024).

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 179384 | GISLENI CARDOSO DE SA | GARI |

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D38CBF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1095/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **REGINA MARTINS DE HOLANDA,** Cadastro nº 1004598**,** para exercer no período de **23/09/2024 a 07/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICOS E EMERGÊNCIA - CC 11 **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **KAYAN CESAR TRAVAIN BELMIRO**, Cadastro nº 1005117, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC

C939DD08, e-DOC 9FC66EC7(OFÍCIO Nº 411/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02 de Agosto de 2024), e-DOC 643A3ED5.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6206DF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1096/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **NUBIA MARIA DA SILVA,** Cadastro nº 265100**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO - CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **RONALDO FIRMINO SOBRINHO**, Cadastro nº 85160, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BDABE95C, e-DOC 3AB29054(OFÍCIO INTERNO N.º 150/2024/DIRH/SEMAD, de 29 de agosto de 2024), e-DOC 195DD287.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5A0EC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1097/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 25785**,** para exercer no período de **25/10/2024 a 31/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- CC 11**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **MARIA IZABEL PEREIRA FERRAZ DE BRITO** , Cadastro nº 83560, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme e-DOC C2154688, e-DOC 821EE5E8(Ofício n° 16/2024/SUORÇAM/SEMPOG de 30 de Agosto de 2024).

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D80C9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°455/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho-RO, 06 de Setembro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| Nome | Cargo/Matrícula | CNH/Categoria/Validade |
|---|---|---|
| ERISON ROCHA DOS SANTOS | Gerente Divisão de Orçamento e Finanças - 1006965 | N°06526155662 – Cat. AB Validade: 12/07/2031 |

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C301E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 347, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a retomada da inscrição do Instituto Kira Garcêz, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no inciso XV do art. 3º da Lei Complementar nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno e deliberação proferida pelo Plenário do Colegiado realizada em reunião extraordinária de 21 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO,** o recebimento do Ofício nº005/2023/INFA, de 18 de outubro de 2023, o qual encaminha a atualização cadastral sendo: alteração em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Estatuto e Diretoria;

**CONSIDERANDO,** os documentos protocolados em 26/03/2024 e 01/04/2024, os quais solicitam atualização cadastral e visita institucional;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMAS nº 340 de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Kira Garcêz;

**CONSIDERANDO,** Ofício do Instituto Futuro Amazônia, protocolado neste conselho em 01 de julho de 2024, o qual solicita revisão da decisão tomada pela Comissão de Políticas/CMAS, que resultou no cancelamento de sua inscrição.

**CONSIDERANDO,** o Parecer nº 09/CP/CMAS/2024, apresentado e aprovado na reunião extraordinária do dia 21 de agosto de 2024, com o entendimento que o Instituto Futuro Amazônia-INFA, oferta o Serviço de Assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução nº 27/CNAS/2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RETOMAR** a inscrição da entidade **INSTITUTO KIRA GARCÊZ,** inscrita neste Conselho sob nº 56, conforme Resolução nº 243 de 17/07/2021, publicada no DOM/RO nº 3012 de 21/07/2021.

**Art. 2º** Conforme alterações do Nome Empresarial e Fantasia em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, o seu registro deverá ser elaborado com a nova nomenclatura: Instituto Futuro Amazônia-INFA.

**Art. 3º** Tornar sem efeito a Resolução CMAS nº 340 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2024, Edição 3757.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0500C3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO: Nº 014/CJSE/SEMED/2024**

PROCESSO Nº.: 00600-00027225/2023-30-e-(09.01244/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2023
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da última prorrogação da ordem de serviço.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 044/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
***FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS***
Coordenador Jurídico/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7EF1D475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO: Nº 015/CJSE/SEMED/2024**

PROCESSO Nº.: 00600-00013891/2023-91-e (09.001241-000/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: ABR SERVICE LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 063/PGM/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados a partir da nova emissão de ordem de serviço.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 063/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
***FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS***
Coordenador Jurídico/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8198FFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO Nº 003/DA/GAB/SEMESTUR/2024 (LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)**
**PROCESSO** N.º 00600-00018370/2024-19
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
**CONTRATADA:** EMPRESA FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 058/PGM/2024
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Guia de Turismo, visando atender alunos, turistas e comunidade para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR no âmbito de suas atribuições, competências.

O valor deste contrato é de **R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

A presente contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Guia de Turismo para atender os city tours da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, será pelo **período de 07 (sete) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da SEMDESTUR/2024, conforme descritos:
Projeto/ Atividade: 17.01.04.695.351.2.184 – Realização de Workshop, eventos, e seminários voltados ao fomento do turismo municipal, Elemento de despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais, Fonte de Recursos 1.500 – Não vinculado de impostos de transferências de impostos, Nota empenho n° 6355/2024, no valor de R$ **51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Porto Velho, 05 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato
***NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA***
Diretora de Departamento Administrativo
SEMDESTUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F1078A46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.379, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando os Decretos n.° 17.866, de 22.12.2021 e n.º 17.884, de 06.01.2022, que estabelecem as diretrizes para concessão do subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 752/2024/ASGOV/SGG, de 05, de setembro de 2024, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário referente a concessão de Subsídio Tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 242/2024/DEA/GAB/SEMTRAN, de 22 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho, referente ao mês de agosto;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.801.497,70 (cinco milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setentacentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.60.45 | 2.500.0000.0000 | 5.801.497,70 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **5.801.497,70** |
| **TOTAL** | | | | | **5.801.497,70** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA9EC682

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 134/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 134/SEMUSB/2024**

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00042530/2024-32-e.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FELIPE MARCONDES PANTALIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005431, CPF: 097.522.536-79, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$**

**4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

**Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D9795E2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2024/COJUSA/PGM**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00014315/2024-41 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00014315/2024-41, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **04/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2024.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**
2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

**2.2** Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.77, fonte: 160000009008, conforme nota de empenho nº 2873/2024, de 29/08/2024 no valor de R$ 1.623.091,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, noventa e um reais e vinte centavos).

**2.3** Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.77, fonte:160000009009, conforme nota de empenho nº 2870/2024, de 29/08/2024, no valor de R$ 816.887,20 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

**2.4** Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000244 de 04/02/21, R$206.016,60 (Duzentos e seis mil, dezesseis reais e sessenta centavos)

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A6776195

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CDD8B5E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 242/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria nº 242/DA/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Retificar a portaria nº **223/DA/GAB/SEMUSA**, de 27 de agosto de 2024, publicada no DOM de 04/09/2024 Edição Nº 3806.

**Onde lê-se:**

**1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½** diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO. Período de 12/09/24 à 15/09/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00040740/2024-96-e

**Lê-se:**

**1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½** diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema,

Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO. Período de 12/09/24 à 15/09/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00040740/2024-96-e

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD1E061B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA N° 295/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**Portaria n° 295/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**
**Porto Velho, 05 de setembro de 2024.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:
**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas; IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

| Matrícula | Nome | Função |
|---|---|---|
| 107533 | Raimundo Vieira da Cunha | Gestor Do Contrato |
| 102980 | Sebastião Batista Guedes Neto | Fiscal Do Contrato |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Cumpra-se e Publique-se**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA013766

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO**

**TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO**

•
**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

•
**DEVEDOR:** Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, CNPJ 05.903.125/0001-45, com endereço na Rua General Osório, n° 81, Centro, neste ato representado pelo ordenador de despesa da SEMA: **RICHARDSON DA CRUZ SILVA.**

•
**CREDOR:** MORAES E LIRA LTDA, CNPJ: 01.933.475/0001-01, com endereço na Rua

Buenos Aires, n° 2439, Sala 02, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, neste ato representado por Michel Ítalo Moraes Seabra, CPF 634.998.942-20.

•

As partes acima identificadas tem entre si, justo e acertado o presente Termo de Regularização de débito, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

•

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

•

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA reconhece o dever do pagamento ao CREDOR o montante de **R$ 49.585,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais)** decorrente da nota fiscal n° 000.000.177, referente ao fornecimento de matérias de informática (cartucho de tonner HP, Samsung e Lexmark).

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O crédito a credora, decorre da regularização de débito pela SEMA pelos materiais fornecidos no período de 2017/2019 como referência a ata de registro de Preços n° 040/2015.

•

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

•

**As** despesas decorrentes para a quitação de débito em questão correrão da conta da SEMA, orçamento e natureza das despesas relacionadas abaixo:

•

Projeto Atividade: 16.01.04.122.347.2.920 – Apoio administrativos

•

Elemento de despesa: 3.3.90.92.99

•

Fonte de recursos: 1.000

•

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

•

Fica estabelecido que o pagamento da Nota Fiscal n° 000.000.177 de 16 de março de 2020 apresentada pelo CREDOR, objeto do presente regularização de débito, esta estabelecido **conforme cláusula segunda**, *não podendo o credor apresentar débitos adicionais oriundos de fornecimento com o mesmo objeto com datas anteriores a presente regularização de débito*.

•

**CLÁUSULA QUINTA**

•

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

***RICHARDSON DA CRUZ SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
Devedor

***MICHEL ÍTALO MORAES SEABRA***
Moraes e Lira LTDA – ME, CNPJ: 01.933.475/0001-01
Credor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F5AB3FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PARECER TÉCNICO Nº 04/2024**

**P A R E C E R T É C N I C O Nº 04/2024**

**PROCESSO**: **00600-00028356/2024-15-e**
**OBJETO**: Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho. - DPCA/SEMA.
**PROPONENTE:** Associação Cultural Tribo do Mato – ASCTM.

**1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**
A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
Considerando o objeto proposto tratar-se Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho. - DPCA/SEMA . Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, instrumento pelo meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.204/2015, art. 2º, VIII).

**2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**
Considerando a emenda parlamentar condicionando recursos a entidade proponente, com a finalidade de execução de despesas destinadas ao bem-estar animal;
Considerando que a entidade Associação Cultural Tribo do Mato – ASCTM. exerce trabalhos inerentes conforme Plano de Trabalho apresentado.
Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

**3. Da viabilidade da sua execução;**
Em análise do Plano de Trabalho e em análise a documentação apresentada pelo proponente se observa que é viável a execução do projeto.

**4. Da verificação do cronograma de desembolso;**
Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

**5) Dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas;

**6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;**
Relatório de despesas e notas fiscais comprovando os gastos realizados devidamente certificadas pelas comissões, fotos de produtos, materiais, insumos e eventos, dentre outras comprovações que forem solicitados pela administração pública.

**7. Da designação do gestor da parceria;**
Em conformidade com o Art, 2º da Lei nº 13019/2014 e suas alterações o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão, com poderes de controle e fiscalização e designado através da Portaria nº 170/2024/GAB/SEMA, que designou a Servidora: GESTOR – GABRIEL CÉSAR BRASIL.

**8. Da designação de Acompanhamento e Avaliação;**
Comissão de monitoramento e Avaliação designados através da Portaria nº 171/2024/GAB/SEMA, que designou os seguintes servidores: PRESIDENTE – REDVILSON DURAN PEDRAZA

JÚNIOR – VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER ; MEMBRO – AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA.

**9. Conclusão**

Considerando os documentos constantes no Processo nº **00600-00028356/2024-15-e**, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a Associação Cultural Tribo do Mato – ASCTM e o município de Porto Velho.

Porto Velho, 06 de Abril de 2024.

***REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR***
Presidente

***VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER***
Membro

***AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA***
Membro

***GABRIEL CÉSAR BRASIL***
Gestor da Parceria

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96F070B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM – LEI 13.019/2014.**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM – LEI 13.019/2014.**

**Parceiro: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM**
**CNPJ: 09.022.702.0001-40**
**Objeto**: Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho. - DPCA/SEMA.
**Início**: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho.
**Término**: Ao final dos 12 meses que se procedeu o início.
**Valor Global e de Repasse**: R$ 2.197.437,58.

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário RICHARDSON CRUZ DA SILVA , no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM**, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 00600-00028356/2024-15**-e.**

A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público* ***na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, especialmente quando:*

*I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*

*II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)*

No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMA e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM**, onde os serviços serão executados na própria Instituição.

A execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM**, em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

A parceria, ora proposta, contemplará o promover ações de realização de eventos esportivos de aventura durante todo o ano na dependência da unidade de conservação parque natural do município de Porto Velho e seus distritos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante**,** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO - ASCTM**, não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.

A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

***RICHARDSON CRUZ DA SILVA***
Secretario Municipal de Meio Ambiente – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4091F22B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90051/2024/SML/PVH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00022910/2024-51-e**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/SML/PVH de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90051/2024/SML/PVH,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO: 13/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 5.248,10 (CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **OBJETO: Contratação do Serviço de Emissão e Renovação de Certificados Digitais tipo a3 padrão icp-brasil, tipo e-cpf e advogado, com o fornecimento de dispositivos do tipo token usb para armazenamento dos certificados digitais por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da procuradoria-geral do município – PGM.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). **Telefone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 06 de Setembro de 2024.

***LILIAN MOURÃO***
Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F4DB234

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 024/2024/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.00600-00001027/2024-27, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM À TRADO, SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH – SRP Nº 016/2024/SML/PVH**, UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

**BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA**, CNPJ: 11.382.931/0001-18, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 573.196,00** (Quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14242477

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 006/CMDCA/2024.**

**Resolução n° 006/CMDCA/2024.**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 03 de setembro 2024, constando em Ata n°146/2024, resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de junho de julho de 2024.
**RESOLVE:**
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de junho e julho de 2024
Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 04 de setembro de 2024.

**Registre-se**
**Publique-se.**

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Vice - Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Silvana Coutinho
**Código Identificador:**9462AF63

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 466/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2040/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder ressarcimento, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) , em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná – RO, no dia 29/08/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme memo. N° 418/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80.

**Douglas Jerônimo da Silva**, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**5FEDF693

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 467/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2053-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias civil no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 12/09/2024, conforme memo. Nº 420/SEMSAU/2024, para transportar pacientes agendados. O deslocamento será com veículo oficial Gran Siena RSY 8G80.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00
R$ 900,00 (novecentos reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**34B7A1EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 468/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2054-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias civil no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), perfazendo um valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 11/09/2024, conforme memo. Nº 421/SEMSAU/2024, onde os mesmos irão PARTICIPAR DA 8ª REUNIÃO DA CIB DE 2024. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, CPF: ***.507. ***-34;
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**567423A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 469/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2024-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho RO, nos dias 08 a 11/09/2024 para transportar pacientes agendados, conforme consta memo. N° 411/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial Van placa OHQ 4493

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 900,00 (novecentos reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**2FACEFD8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.173, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse nº 947456/2023/MDASCF/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 316.582,50, (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **09**. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| **09.001**. | SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 09.001**.08.** | Assistência Social | |
| 09.001.08**.244.** | Assistência Comunitária | |
| 09.001.08.244**.0031.** | PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA | |
| 09.001.08.244.0031**.1.153**. | CR 947456/2023/MDASCF/CAIXA -Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte: **1.660.0070** - Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente | | **R$ 310.375,00** |
| Fonte: **1.500.0000** - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | | **R$ 6.207,50** |
| **Total da Suplementação:** | | **R$ 316.582,50** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, nos termos do Contrato de Repasse nº **947456/2023/MDASCF/CAIXA**, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à **Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social.**

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Parágrafo Terceiro** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 06 de setembro de 2024.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**D776DCFB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2161 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre horário de atendimento presencial do CONSELHO TUTELAR de Rio Crespo-RO, nos dias de sextas feiras, durante o ano de 2024".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que nas sextas feiras as técnicas do CRAS, que prestam assistência às conselheiras tutelares em atendimentos a clientela deste órgão, laboram em horário corrido, ou seja, das 07:30h às 13:30h.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** O horário de funcionamento/atendimento ao público no prédio CONSELHO TUTELAR nos dias de sextas feiras, durante o ano de 2024, será no mesmo horário exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h, sendo que a partir deste horário funcionará em regime de plantão.

Rio Crespo-RO, 06 de setembro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**241607A9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N.º 494/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WÉLIQUE BISPO BENTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º XXX7695 SESDC/RO e do CPF nº XXX.443.XXX-22, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**ECF35BDA

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 496/2024.

*"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Gestor de Contrato referente ao Processo nº 2359/2024-Aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal convênio nº 07851282000123015-contrato nº 092 , 093, 094, 095, 096, 097, 099, 101/2024."*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 334/SEMUSA/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Matrícula **30257**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX31577 SESP/MT e CPF: XXX.038.XXX-68, **Como Gestor de Contrato** referente ao Processo nº 2359/2024-Aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal convênio n.º 07851282000123015 - contrato n.º 092,093,094,095,096,097,099 e 101/2024.
Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**3F056407

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 425/2024**

*Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Gestor de Contrato referente ao Processo nº 2120/2024 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal (CNES 2495228) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA (CNES 0797499), proposta Convênio Portaria nº 4471/2021."*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 283/SEMUSA/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Matrícula **30257**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 21931577 SESP/MT e CPF: 936.038.192-68, **Como Gestor de Contrato** referente ao Processo nº 2120/2024 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal (CNES 2495228) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA (CNES 0797499), proposta Convênio Portaria nº 4471/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**2F111D38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2024**

**CONTRATO Nº 095/2024;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2359/2024;
**PREGÃO N°** 9/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**;**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**DA ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 2456/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**11511730

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024**

**CONTRATO Nº 102/2024;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4330/2024;
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 26/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** JOEL ASSIS DA SILVA LABORATORIO LTDA**;**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS EM ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ANÁLISES DAS LÂMINAS DE PREVENTIVOS COLETADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, a contar da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.
**DA EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada no máximo em 3 (três) dias após a assinatura do Contrato.
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 2517/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 05/09/2024

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**0FB0D766

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº142/GAP/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº142/GAP/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

<Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE**

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **PEDRO HENRIQUE LEITE DATSCH**,
brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 6277**, CPF/MF: 050. ***. ***-58 vinculado à SEMUSA da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/09/2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C2D56F7C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº143/GAP/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº143/GAP/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

<Exonera Pedreiro, vinculado a SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **PEDRO DA SILVA**, brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matricula 59**, do cargo de Pedreiro, , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO em razão de **Óbito**;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30/08/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/09/2024.

***documento assinado digitalmente***

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.**

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E000597D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024**
**PROCESSO Nº 501/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024**
**PROCESSO nº 501/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **049/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 03 de outubro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE UM QUEBRADOR DE CACAU, CONVENIO Nº 192/2024/PGE-SEAGRI, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 12 de setembro de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 03 de outubro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 74.699,33 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e tres centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de setembro de 2024.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**F396A6F3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024**
**PROCESSO Nº 664/2024/SEMOSP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024**
**PROCESSO nº 664/2024/SEMOSP**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**047/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 25

de setembro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CALÇADAS, GUIA (MEIO-FIO) COM SARJETA E TAMPA DE BUEIRO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 11 de setembro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de setembro de 2024 às 09:59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de setembro de 2024, às 10:00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 5.223.252,32** (cinco milhões, duzentos e vinte e tres mil, duzentos e cinquentae dois reais e trinta e dois centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de setembro de 2024.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6C7E714F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/CPL/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/CPL/2024**

**A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 2631/2024, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº** 005/CPL/2024**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVENIO 194/2024/PGE-SEAGRI, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

**Processo Administrativo nº: 502/2024.**

**Objeto resumido:**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONVENIO 194/2024/PGE-SEAGRI.**
**Data De Abertura: dia 16 de outubro de 2024.**
**Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Rondônia CEP 76977-000.**

**Contatos: telefone 69 3445-1102 – email: cpl@saofelipe.ro.gov.br**

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os 02 (dois) envelopes com toda a documentação exigida no edital no período de período de 11/09/2024 a 16/10/2024 do 16 de outubro de 2024 as 08h:59(horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, início da sessão no 16 de outubro de 2024 às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe D´Oeste, junto ao SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML.

**EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML (endereço acima mencionado), Telefone: 69 34451102.**

**São Felipe D´Oeste dia 06 de setembro de 2024.**

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação/CPL/ Decreto Nº 2631/2024

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**AC7EBE61

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LICENÇA ESTADUAL DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 06/09/2024, a Licença Estadual de Operação, para a atividade de perfuração de poço tubular profundo no município de São Felipe do Oeste, localizado rua Odair Meireles, n° 170, área institucional do Viveiro Municipal, nas coordenadas geográficas; Latitude: - 11.914950°S, Longitude: - 61.511743°O.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C3CEA97A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LICENÇA ESTADUAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 06/09/2024, a Licença Estadual de Instalação, para a atividade de perfuração de poço tubular profundo no município de São Felipe do Oeste, localizado rua Odair Meireles, n° 170, área institucional do Viveiro Municipal, nas coordenadas geográficas; Latitude: - 11.914950°S, Longitude: - 61.511743°O.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B68618B1

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

Comissão Contratação
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 41/2024**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição de material pedagógico.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1202/2024
**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
**c) ABERTURA: 23/09/2024 às 11h00** horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$115.584,75 (cento quinze mil, quinhentos oitenta quatro reais e setenta cinco centavos)

**e) LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de setembro 2024

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Portaria 420/2024

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**0C1B0A03

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA TÉCNICA Nº 001/2024/SEMECELT**

NOTA TÉCNICA nº 001/2024/SEMECELT

> "Dispõe sobre as medidas que as escolas municipais da rede de ensino de São Francisco do Guaporé – RO, adotarão com o intuído de minimizar a exposição dos alunos e profissionais da educação aos riscos dos elevados níveis de poluentes no ar, devido a fumaça."

CONSIDERANDO, a recomendação conjunta SEI nº 1/2024/GAEDUC, Grupo de Atuação Especial da Educação/Grupo de Atuação Especial da Defesa dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Consumidor, das Crianças, Adolescentes e Jovens e da Saúde, que recomenda a rede pública e privada, estadual e municipais de ensino, sobre a suspensão da participação de alunos e profissionais da educação em eventos e atividades física ao ar livre;
CONSIDERANDO, o ofício nº 18391/2024/SEDUC-NURED, SEDUC – Secretaria Estadual de Educação, onde suspendem todas as atividades ao ar livre, nas unidades escolares da rede estadual de ensino;
CONSIDERANDO, o decreto nº 216/2024 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, onde fica cancelado o Desfile Cívico de 7 de setembro, devido a má qualidade do ar. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, vem por meio desta nota técnica, em conformidade com a recomendação conjunta SEI Nº 1/2024/GAEDUC, informar as medidas que as escolas da rede municipal de ensino de São Francisco do Guaporé, deverão adotar para minimizar e evitar a exposição dos estudantes e profissionais da educação as elevadas concentrações de poluentes do ar.
Fica recomendada a suspensão de atividades externas como aulas práticas de educação física, recreação, passeios, projetos que envolvam atividades ao ar livre, assim como qualquer evento externo que, porventura estejam planejados para ocorrer enquanto verificadas situações de elevadas concentrações de poluentes do ar ocasionados pela fumaça.
Devido a elevada concentração de poluentes no ar, fica assim cancelado o Desfile Cívico de 7 (sete) de setembro, podendo as escolas, desenvolverem ações pontuais no que concerne à Semana da Pátria, no interior da escola, para que os estudantes participem de forma ativa deste momento tão importante.
As atividades ao ar livre ficarão suspensas enquanto a qualidade do ar estiver prejudicada pela fumaça ou até publicação de novas recomendações de órgãos competentes.

São Francisco do Guaporé/RO, 04/09/2024.

***ARNALDO MECIAS LINARD***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Portaria 286/2024

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**87C05A20

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0440, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0440, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

> "Dispõe sobre concessão de férias ao servidor DIEGO MARQUES DA SILVA, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Férias ao servidor **DIEGO MARQUES DA SILVA**, matricula 8785, exercendo a função de **COORDENADOR GERAL DE GABINETE**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia do dia 27 de agosto de 2024.
**Parágrafo Único:** O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será devidamente depositado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 27 de agosto de 2024**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**3ED3377D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 015/SUPEL/2024**
**REGISTRO DE PREÇO**
***AMPLA PARTICIPAÇÃO***

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. **Processo nº. 864/SEMAGRI/2024**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de Impugnações, considerando a necessidade de possíveis correções e adequações no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024.

***LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**8365F92E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 117/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1500/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

DO OBJETO:
Fica aditivado o Prazo e o Valor do contrato nº. 117/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, com consultoria, Suporte Técnico Especializado na Elaboração e Implantação dos Procedimentos de Rotinas do Recursos Humanos, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1500/2022 e Memorando nº. 227/2024/SEMUG.

DO PRAZO:
Fica aditivado o Prazo do Contrato nº. 117/2022, por **06 (seis) meses**, a contar a data de 16 de setembro de 2024.

DO VALOR
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, sendo valor mensal de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, de acordo com os valores especificados no **Memorando nº. 227/2024/SEMUG**.
Ressaltamos que será empenhado apenas 03 (três) meses, devido ao final do exercício do ano de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**8584075C

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 45/2024**

**PORTARIA N. 045/2024**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

**MARIO CANCIAN** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** os atendimentos na Câmara Municipal nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de setembro de dois mil e vinte e quatro em virtude da necessidade de desligamento da rede elétrica, conforme a solicitação da empresa VF CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI contratada para realizar a execução do projeto eletrico do prédio administrativo da Câmara e Plenário José Carreiro de Melo.
**Art. 2º -**Fica **SUSPENSO** o atendimento ao Público, fica os Servidores dispensados nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de setembro de dois mil e vinte e quatro, porém poderão ser chamados a qualquer momento, independente de aviso prévio.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

***MARIO CANCIAN***
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**926103A6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N° 2.037/2024**

LEI N° 2.037/2024
Em, 06 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 108/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 178.482,60 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.48.00.00 | 15000000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.306.0004.2.031. | | MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 33.482,60 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 130.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 178.482,60 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0002.2.090. | | RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS | |
| 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.306.0004.2.032. | | MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE | |
| 3.3.50.43.00.00 | 15520000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 33.482,60 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.18.542.0007.2.077. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Total Redução: | | | 178.482,60 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Seringueiras/RO 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F7B1E43D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N° 2.038/2024

LEI N° 2.038/2024
Seringueiras/RO, 06 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 109/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 46.016,24 (quarenta e seis mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.1.316. | | C.C 13.618-2 CONVENIO EST. Nº 259/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES | |
| 3.3.30.93.00.00 | 25710000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 46.016,24 |
| Total Suplementação: | | | 46.016,24 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7A8CFC2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N 2041/2024

LEI N° 2.041/2024 Em, 06 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 112/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 23.237,71 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.414. | | C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | 17010000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.237,71 |
| Total Suplementação: | | | 23.237,71 |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 23.237,71 |
| Total Redução: | | | 23.237,71 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C60A4CC9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N 2042/2024

LEI N° 2.042/2024
Em, 06 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE

CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 113/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 669.571,09 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.782.0006.1.414. | | C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | 17010000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 669.571,09 |
| Total Suplementação: | | | 669.571,09 |

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

| Receita | | |
|---|---|---|
| 2.4.2.2.01.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 669.571,09 |
| Total da Receita: | | 669.571,09 |

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**4C1CED67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N 2039/2024**

LEI N° 2.039/2024

Seringueiras/RO 06 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 110/2024 O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, provou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.411,68 (dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.1.316. | | C.C 13.618-2 CONVENIO EST. Nº 259/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES | |
| 3.3.30.93.00.00 | 15710000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.411,68 |
| Total Suplementação: | | | 2.411,68 |

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

| Receita | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.01.14.00 | Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO | 2.411,68 |
| Total da Receita: | | 2.411,68 |

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E9EA626E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº364/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº364/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2024.**

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº41/2024** e **PROCESSOS Nº 740/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
**Fiscal do Contrato:** VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°362/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**FA7B180A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/PMT/2024**
**EDITAL N° 034/PMT/2024**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Órgãos Requisitante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE.

Processo nº GI-**387/2024**.
**Objeto:** Aquisição de material esportivo (Bolas, troféus e outros) destinados ao Campeonato Society do municipio de Teixeirópolis/RO.
Valor estimado de **R$ 25.327,73 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).**
Data para cadastro de propostas: 09/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 23/09/2024. Início da Sessão Pública: **23 de Setembro de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 06 de Setembro de 2024

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**E3ED36F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 787/2024 |
| b) Licitação Nº | 044/2024 |
| c) Modalidade | DISPENSA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 06/09/2024 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAR CERCAMENTO NA ÁREA DO EXTINTO LIXÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 12305/2010 DE POLÍTICAS NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS GRÍCOLAS LTDA**
**CNPJ: 27.056.739/0001-771**
**Valor Total Homologado –** R$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos reais).

Theobroma, 06 de Setembro de 2024

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**D74E93C8

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA NO 072/GP/PMT/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/PGE/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público para entrega de 02 (duas) Colhedeiras de Forragem, e 01 (uma) Grade Aradoura, disponibilizadas através do Termo de Doação nº 014/PGE/2024, Processo Administrativo n° 530/SEMAGRI/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**Rodrigo da Silva Santos** – Presidente
**Ranielly Hell Raasch** – Secretária
**Jheniffer Kariny de Oliveira Silva** – Membra
Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/08/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**3DF75C26

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 073/GP/PMT/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"REORDENA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2023 ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014480, DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Processo Administrativo Nº 637/2023 Através de Emenda Especial, Plano de Ação Nº 09032022-014480, da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Iolanda Lemes Alves - Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva – Titular
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objeto do Processo Administrativo Nº 637/2023 Através de Emenda Especial, Plano de Ação Nº 09032022-014480.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando-se a Portaria n°183/GP/PMT/2023 de 23 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/09/2024).

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**4DB8C3F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 223 - 06.09.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ALDINEIA MARIA JOSÉ

**DECRETO N. 223/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1043/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES, matrícula n. 2925,** investida no cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será usufruída em dois períodos, sendo eles de **01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.**
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (15/08/2017 a 14/08/2022).
**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**37D38126

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 224 - 06.09.2024 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONFORMIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

**DECRETO N. 224/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONFORMIDADE DE SISTEMA GESTÃO PÚBLICA."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 850/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Avaliação e Recebimento de Conformidade de Sistema de Gestão Pública do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
**Presidente: Cleudineia Maria Nobre,** matricula n. 56880**;**
**Secretário: Gioneide de Souza Lima Piovesan,** matricula n. 6513**;**
**Membros:**
**Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso, matricula n. 7463;**
**Andreia da Silva Araújo Almeida, matricula n. 3686;**
**Maria do Carmo Borges Leal da Silva, matricula n. 2763;**
**Lucas Damasceno Saldanha, matricula n. 11916;**
**Tayná Teixeira Santos, matricula n. 1922;**
**Denise Alves da Silva Abreu, matricula n. 57916;**
**Josyane Rodrigues Magalhaes, matricula n. 57711;**
**Erik Rafael Piovesan, matricula n. 6602;**
**Adeilson Pereira, matricula n. 7730.**
**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
**Art. 3º** Publique-se na forma da lei.

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**FC86F52B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - PHABIO FREDERICO BOA

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>PHABIO FREDERICO BOA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 961.963.002-53 | 001001090/SSP | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** JI-PARANA | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>04/09/2024 | **Data de Retorno**<br>04/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, JUNTAMENTE COM OS SERVIDORES ADEILSON PEREIRA E ELIAS CAETANO DA SILVA . ONDE FORAM FISCALIZAR O CONTRATO 010/023 JUNTO A EMPRESA PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA. | | | |
| **Proponente:** _____<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 0,5 | 178,44 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| **Prefeitura do Municipio de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ | **Câmara Municipal de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ |
|---|---|

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**522F17EB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### 8º ALTERAÇÃO DO PCA 2024

8ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

| OBJETO | SECRETARIA |
|---|---|
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO**, SENDO NO TOTAL 4.042,36 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, E 1.373,06 M2 DE CALÇADAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NESTE ASPECTO, ESTÁ INCLUSO A ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS E CALÇADAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA |

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.

Urupá/RO, 06 de setembro de 2024.

***ENIR EGERT MOTA***
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maristela Madaleno da Silva
**Código Identificador:**8FE83DA7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 225/2024

**DECRETO Nº 225/2024**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1048/2023 de 28/03/2023.

**DECRETA**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.
178 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 40.000,00**

**ANULA**
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.04.122.0001.2.165. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
172 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
02.009.18.541.0005.2.080. Educação e fiscalização ambiental.
180 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
02.009.18.541.0005.2.166. Manutenção do Viveiro
183 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
**TOTAL REDUÇÃO: 40.000,00**

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação

URUPÁ/RO, 06/09/2024

***CELIO DE JESUS LANG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**DE25B8EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
## MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**MINUTA DO TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2024**
**PROCESSO ELETRÔNICO N. 1136/2024**

A Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/PMJ/2023, da Prefeitura Municipal de Jaru, em favor da empresa MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 02.454.057/0001-96, para aquisição de 12 (doze) M³ de PEDRA RACHÃO, pelo valor total de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).
A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o artigo 86, Caput, § 2º da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 05 de setembro de 2024.

***VANDERSON FONSECA VIANA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Port. 081/2024/GP/Urupá-RO

**Publicado por:**
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
**Código Identificador:**8D140803

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO N° 9805

DECRETO N° 9805 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO BEM COMO PROPRIEDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n.º320/GAB/2024.

D E C R E T A

Art. 1º -Nomear a Comissãopara Avaliação de imóveis edificados e não edificados de propriedade do município bem como propriedades a serem adquiridas por interesse social.

Art. 2º -A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I -Cartegiane Oliveira Souza- Presidente

II -Dione Jeferson AlexandredaSilva- Secretário

Membros:

III -Vanessa Sena Silva

IV -Ivanilda Francisco de Paula

V -Raiane dos Santos

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contidas no Decreto nº 9724 de 26 de julho de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**F5ECA3C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024/ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024**
**PROCESSO ADM: 41/2024/SEMSAU**

**Homologação**:**25/07/2024**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Ao Vigésimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**
**1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO**.

1. FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54. R$ 4.608,94
2. FORNECEDOR: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. - 23.460.299/0001-62, R$ 12.401,93
3. FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, R$ 9.266,09
4. FORNECEDOR: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - 40.878.085/0001-20, R$ 1.849,00

**NO VALOR TOTAL DE R$: 28.125,96 (VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**64759AB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024/ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024**
**PROCESSO ADM: 860/2024/SSEMOSP**

**Homologação**:**12/08/2024**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Ao Vigésimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**
**1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.**

Empresa (s) Vencedora (s):
1. L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, R$ 31.292,26
2. J. P. GALDINO PASSOS - 24.111.192/0001-71, R$ 6.200,00
3. ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, R$ 2.658,87
4. C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, R$ 399,98.

**NO VALOR DE R$ 40.551,11 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).**

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**3C9740E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 1447/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 1447/SEMSAU/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes**, para atender as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes celebra através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1210-01, 07582.909000/1160-01, 07582.909000/1180--06, 07582.909000/1230-03, 07582.909000/1230-04, e CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Aditivo Convênio nº 253/PGE-2021, RESOLUÇÃO Nº 547 "ADREFERENDUM/2023/SESAU/CIB (Aquisição de Equipamentos para UPA, Rede de Frio e Sala de Vacinas), e a utilização do Saldo de Rendimentos conforme RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2023, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.694.545/0001-79.
TEL/FAX: (11) 37715757. E-MAIL: ADMINISTRATIVO@KEEPCARESAUDE.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS RODRIGUES, 417 - LAPA CEP: 05.075-000.
Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO LUIS GRATAO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.409.108-XX RG sob o n.º XX27297X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 17 e 20.

2. LICITANTE: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 07.626.776/0001-60.
TEL/FAX: (41) 33541001. E-MAIL: CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA GRACA ARANHA, 875 - BRCAO 2 SALA C - VARGEM GRANDE CEP: 83.321-020.
Cidade: Pinhais / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.630.709-XX RG sob o n.º XX1636XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 28.

3. LICITANTE: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.098.716/0001-46.
TEL/FAX: (62) 37718790. E-MAIL: intensimedhospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, 625 - GALPAO003 QUADRA13 - SAO JOAO CEP: 75.133-330.
Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE:JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.396.281-XX RG sob o n.º XX830115XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 12.

4. LICITANTE: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97.
TEL/FAX:(47) 30573925. E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br.
ENDEREÇO: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE D - TRIBESS. CEP: 89.055-440.
Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.992.229-XX RG sob o n.º XXX839919XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29 e 31.

5. LICITANTE: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.983.850/0001-27.
TEL/FAX: (62) 41417180. E-mail: FINANCEIRO@SAMMEDIC.COM.BR.
ENDEREÇO:AVENIDA MADRID, 2152 - QUADRA82 LOTE 11 - LOT FAICALVILLE CEP: 74.350-730.
Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ZILMAZI PEREIRA DA SILVA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.862.701-XX RG sob o n.º XX444XX.
DETENTORA DO ITEM: 4.

6. LICITANTE: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.728.371/0001-48.
TEL/FAX: (17) 32279648 E-MAIL: TKMEDLICITACAO1@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA LUIZ ZELIOLI, 19 - CENTRO CEP: 15.895-000
Cidade: Cedral / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARTE APARECIDO TADEI , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.454.098-XX RG sob o n.º X.X50.05X-X.
DETENTORA DO ITEM: 27.

7. LICITANTE: VITALLI COMERCIO E MPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51.

TEL/FAX: (21) 22447441. E-MAIL: vitalli.adm@gmail.com.
ENDEREÇO:AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 - SAL 1025 - TAQUARA CEP: 21.041-140.
Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ ALVES CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.394.507-XX CNH sob o n.º XX50600X-X.
DETENTORA DO ITEM: 7.

8. LICITANTE: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54.
TEL/FAX: (47) 33712741 / (47) 99098902. E-MAIL: licita@leistungbrasil.com.
ENDEREÇO:RUA JOAO ROPELATTO, 202 - NEREU RAMOS. CEP: 89.265-520.
Cidade: Jaraguá do Sul / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO JAVIER FERNANDEZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.651.180-XX RG sob o n.º X.X79.5XX.
DETENTORA DO ITEM: 32.

9. LICITANTE: MTB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.405.834/0001-40.
TEL/FAX: (35) 34222189. E-MAIL: licitacao@mtbtecnologia.com.br.
ENDEREÇO: RUA JOSE CARVALHO VIEIRA, 215 - B - SANTA BARBARA CEP: 37.545-000.
Cidade: Cachoeira de Minas / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: AUGUSTO BARBOSA DE MELLO SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.265.008-XX RG sob o n.º XX06703X-X.
DETENTORA DO ITEM: 25.

10. LICITANTE: OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.806.382/0001-09.
TEL/FAX: (54) 99333110. E-MAIL: CONTATO@OQTIS.COM.BR.
ENDEREÇO:AREA RURAL, SN - AREA RURAL DE FARROUPILHA. CEP: 95.181-899.
Cidade: Farroupilha / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: JOEL NARDI CHIELE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.663.800-XX CNH sob o n.º XXX083038XX.
DETENTORA DO ITEM: 19.

11. LICITANTE: NOVA BRASIL LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.110.552/0001-49.
TEL/FAX: (11) 89111320. E-MAIL: novabrasil.licita@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA TTE AMERICO MORETTI, 557 - SALA 3 - VILA SANTA CATARINA. CEP: 04.372-062.
Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONIDE DE ARAUJO CHAVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.240.798-XX RG sob o n.º XX18701XX.
DETENTORA DO ITEM: 10.

12. LICITANTE: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28.
TEL/FAX: (41) 33822066. E-MAIL: RODRIGOCARVALHO@GRUPOKSS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CASTRO, 29 - CRUZEIRO. CEP: 83.010-080.
Cidade: São José dos Pinhais / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.169-XX RG sob o n.º X.X30.58X-X.
DETENTORA DO ITEM: 21.

13. LICITANTE: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.801.805/0001-98.
TEL/FAX: (41) 30952444. E-MAIL: SAC@MEDCOSTA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4476 - CONJ 1304 ANDAR 13 COND. CEP: 80.250-085.
Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.705.148-XX RG sob o n.º XX22939XX.
DETENTORA DO ITEM: 24.

14. LICITANTE: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32.
TEL/FAX: (41) 36994237 E-MAIL: ASCLEPIOSHOSPITALARES@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GRACA ARANHA, 875 - BRCAO 2 SALA A - VARGEM GRANDE. CEP: 83.321-020.
Cidade: Pinhais / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA BACH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.309.619-XX RG sob o n.º XX4974XX.
DETENTORA DO ITEM: 26.

15. LICITANTE: MEDICAL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 60.683.786/0001-10.
TEL/FAX: (11) 50603030. E-MAIL: licitacao@makeline.com.br.
ENDEREÇO: RUA DE ITACURUCA, 325 - VILA STA CATARINA. CEP: 04.367-030.
Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: TOMMY TAKAOKA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.211.018-XX RG sob o n.º XX75557XX.
DETENTORA DO ITEM: 8.

16. LICITANTE: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0002-00.
TEL/FAX: (51) 30738211. E-MAIL: licitacoes@instramed.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALBATROZ, 237 - CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA CEP: 88.137-290.

Cidade: Palhoça / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: BIANCA STRATTNER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.527-XX CNH sob o n.º XXX104766XX.
DETENTORA DO ITEM: 11.

17. LICITANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARE - CNPJ: 00.029.372/0002-21.
TEL/FAX: (11) 30678154 / (11) 30678594. E-MAIL: governo.brasil@ge.com.
ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 - GALPAO: 7; - CAMPINA VERDE. CEP: 32.150-240.
Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA SILVA MAGALHAES VIANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.797.936-XX RG sob o n.º XXX983245XX.
DETENTORA DO ITEM: 2.

18. LICITANTE: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49.
TEL/FAX: (31) 36816388. E-MAIL: ledianepinheiro@alfamed.com.
ENDEREÇO: RUA 1, 55 - GALPAO5 - DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO. CEP: 33.240-094.
Cidade: Lagoa Santa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: OTAVIO VIEGAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.607.376-XX CNH sob o n.º X-XX4.4XX.
DETENTORA DO ITEM: 15.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | APARELHO ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA Aparelho Ultrassonografia Diagnóstico Com Aplicação Transesofágica Equipamento Transportável Sobre Rodízios, Painel De Controle Com Monitor LCD De No Mínimo 18 Polegadas, Mínimo De 22000 Canais Digitais De Processamento. Zoom Congelado E Em E Pelo Menos Até 10X, Mínimo De Três Portas Para Transdutores Com Seleção Eletrônica E Sem Adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado E Contínuo, Doppler Tecidual Colorido E Espectral Incluído No Equipamento. Tecnologia De Feixes Compostos E Tecnologia De Redução De Ruído E Artefatos, Color Power Doppler E Doppler Direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores Multifrequênciais Com Tecnologia De Banda Larga, Seleção De Frequências Independentes Para 2D E Doppler Pulsado E Contínuo. Taxa De Amostragem (Frame Rate) De Pelo Menos 250 Fps Para Imagem 2D. Faixa Dinâmica De No Mínimo 120db Harmônica De Tecido E Harmônica De Pulso Invertido Para Todos Os Transdutores. Eco De Stress Integrado Ao Equipamento E Com Protocolos Programáveis Pelo Usuário. Ferramenta Qualitativa E Quantitativa Para Avaliação Da Mobilidade E Desempenho Da Dinâmica Ventricular. Método Visual E Quantitativo Incluindo Dados Como: Velocidade, Ventrículo, Peak E Times To Peak, Valores Globais, Por Segmento E Área Localizada, Strain Rate Pelo Método Bidimensional. Medidas Automáticas, Através Da Detecção Automática De Bordos, Para Realização Automática De Fração De Ejeção. Cine Review De Pelo Menos 2.000 Imagens 2D Ou Color. Software Para Composição Espacial De Imagem Por Interpolação De Feixes. Software De Análise Automática Em Tempo Real Da Curva De Doppler. Software De Imagem Panorâmica Com Capacidade De Realizar Medidas. HD Interno De Pelo Menos 500 GB. Capacidade De Armazenamento Revisão De Imagens Estáticas E Clipes Dinâmicos. Possibilidade De Ajustes Posteriores Em Imagens Armazenadas, Possibilidade De Inserir Textos E Executar Medidas Em Imagens Armazenadas. Divisão De Tela Em No Mínimo 1, 2, 4. Conectividade De Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação Disponível Em CD/DVD-RW Ou Memória USB Ou DICOM Com Visualizador DICOM De Leitura Automática. Gravação De Imagens Em Pen Drive. Impressão Direta. Pelo Menos 32 Presets Programáveis Pelo Usuário. Aquecedor De Gel. Ícones Anatômicos Configuráveis. Imagem Trapezoidal Real Disponível Para Os Transdutores Lineares. Acompanhar Os Seguintes Transdutores Banda Larga Multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto Que Atenda As Frequências De 2.0 A 4.0 Mhz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico Que Atenda As Frequências De 4.0 A 6.0 Mhz; Transdutor Llinear Que Atenda As Frequências De 4.0 A 11.0 Mhz; Transdutor Transesofágico Multiplanar Que Atenda As Frequências De 3.0 A 6.0 Mhz, Trabalho Com Faixa De Frequência Harmônica. Acessórios: Impressora A Laser Colorida, ECG De 3 Vias, Suporte Para Transdutor Transesofágico E No Break Compatível Com O Equipamento. CATMAT 463429 | UND | 1 | GE / GE ULTRASOUND KOREA, LTD - CORÉIA DO SUL | 236.000,00 | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARE - CNPJ: 00.029.372/0002-21 |
| 4 | ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL CERCA DE 550 MMHG DE 20 A 30 LPM Aspirador Cirúrgico De Secreções Modelo: Elétrico Portátil Pressão De Vácuo: Cerca De 550 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 20 A 30 Lpm Tipo | UND | 1 | PRÓPRIA/ PRÓPRIO | 2.610,00 | SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.983.850/0001-27 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Frasco: 1 Frasco Em Termoplástico Volume: Cerca De 1 L Componentes: Válvula De Segurança, Manômetro E Bateria Recarregável Bivolt CATMAT 459186 | | | | | |
| **5** | BALANÇA MECÂNICA AÇO CARBONO ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA Balança Mecânica Material: Aço Carbono Capacidade: Até 150 KG Tipo: Plataforma Divisão: 100 G Características Adicionais: Régua Antropométrica Com Escala De 2 Metros Em Alumínio CATMAT 308672 | UND | 9 | BALMAK/ BALMAK | 1.310,00 | INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.098.716/0001-46 |
| **7** | BIOMBO HOSPITALAR AÇO INOXIDÁVEL TRIPLO DOBRÁVEL Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável Tipo: Triplo Dobrável Altura: Cerca De 1,80 M Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto Tipo De Rodízio: Ponteiras Giratórias Características Adicionais: Divisórias Em Pvc Ou Tecido CATMAT 444802 | UND | 8 | VAGALUMY | 665,00 | VITALLI COMERCIO E MPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51 |
| **8** | BISTURI ELÉTRICO RADIOFREQUÊNCIA CERCA DE 300 W Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência: Cerca De 300 W Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Potência Gerador: Corte Puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) E Bipolar (70W) Modo De Operação: Bipolar Outros Componentes: Alarme, Memória. Acessórios: 01 Carro De Transporte E 01 Pedal Bipolar. Alimentação Elétrica Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio Complementos: Microcontrolado Por Microprocessadores, Capaz De Ler A Impedância Dos Tecidos Nos Modos Bipolar E Corte. Deve Possuir Tecnologia Que Proteja O Paciente Contra Queimaduras Em Locais Alternativos, Principalmente Com O Uso De Eletrodos De Ecg. Os Controles De Energia Podem Ser Ajustados Através Dos Painéis Com Membranas A Prova Dágua Com Leitura Digital De Potência. Mínimo 12 (Doze) Meses De Garantia, Possuir Registro Na ANVISA CATMAT 459781 | UND | 2 | MEDCIR | 23.990,00 | MEDICAL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 60.683.786/0001-10 |
| **10** | CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL AÇO INOXIDÁVEL ADULTO Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Removível Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Apoio Pés: Apoio Pés Removível Características Adicionais 01: Sistema De Elevação Linear Acessórios: Cinto De Segurança CATMAT 400789 | UND | 7 | DELLAMED | 1.341,00 | NOVA BRASIL LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.110.552/0001-49 |
| **11** | CARDIOVERSOR MONITOR C/ ECG, SPO2 E MÓDULO DEA Cardioversor Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2 E Módulo DEA Tipo Onda: Bifásica Memória: Grava Eventos Alimentação: Bateria Recarregável Componente: Pás Externas E Adesivas, Comando Nas Pás Carga E Disparo Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas, Acompanha Impressora E Bateria Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico Registro Na ANVISA. Garantia Mínima De Um Ano, Incluindo As Manutenções Preventivas Indicadas Pelo Fabricante. CATMAT 433496 | UND | 4 | PRÓPRIA | 28.443,78 | INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0002-00 |
| **12** | CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX Carro Aço Inox Para Curativo Tipo Estrutura: Estrutura Tubular, Tampo, Prateleira Em Aço Inox Tipo Rodízio: Rodízios De No Mínimo 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox CATMAT 415893 | UND | 7 | PORTAL/ PORTAL | 990,00 | INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.098.716/0001-46 |
| **13** | DETECTOR FETAL DE MESA DISPLAY DIGITAL MONITOR: DE 3 A 5 POL Detector Fetal Tipo: De Mesa Ajuste: Display Digital Tamanho Monitor: De 3 A 5 Pol Material: Gabinete Em Material ABS De Alto Impacto Ou Caixa Metálica Blindada Com Pintura Eletrostática Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 210 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar Adicionais: Fone Ouvido Fonte Alimentação: Rede Elétrica E Bateria CATMAT 433857 | UND | 22 | MD / VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED | 965,80 | KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 31.694.545/0001-79 |
| **14** | DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS ESTADIÔMETRO VERTICAL Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo: Estadiômetro Vertical Material: Alumínio Escala Graduação: C/ Escala Métrica Mm E Cm Faixa Medição: Cerca De 2,2 M Adicional: Acompanham Buchas E Parafusos Para Fixação CATMAT 600428 | UND | 9 | WELMY/ WELMY | 420,00 | CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 07.626.776/0001-60 |
| **15** | ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS Eletrocardiógrafo Modelo: Portátil, Digital Tipo Registro: 12 Derivações Simultâneas, Comunicação Com Computador, Operação Direta No Console, Possui Impressão Direta No Equipamento Em Formato A4 Tipo: Bateria Interna Recarregável E Rede Elétrica Automática 110 E 220 Volts Características Adicionais: Cabo Paciente, Software Garantia 12 Meses, Registro Na ANVISA e INMETRO CATMAT 458264 | UND | 9 | ALFA MED | 4.788,00 | ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49 |
| **17** | ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS Escada Hospitalar Material: Aço Inoxidável Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante CATMAT 27507 | UND | 2 | PORTAL / PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | 284,00 | KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 31.694.545/0001-79 |
| **19** | FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, PORTÁTIL 1 CÚPULA LED MÍN 50.000 H 81.000 A 130.000 LUX Foco Tipo: Cirúrgico Auxiliar, Portátil Cúpula: 1 Cúpula Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 50.000 H Luminosidade: 81.000 a 130.000 Lux Articulação: Cúpula E Braço Articuláveis Estrutura 1: Haste Rígida | UND | 1 | OQTIS | 19.800,00 | OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.806.382/0001-09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Metálica, C/ Pintura Epóxi Rodizios: Base Metálica E Plástica, C/ Rodízios Adicional 1: C/ Ajuste Sombra, Diâmetro Luz E Dimmer Adicional 3: C/ Sistema De Emergência E Bateria CATMAT 482051 | | | | | |
| **20** | FOCO CLÍNICO, PORTÁTIL LED MÍN 20.000 H CERCA DE 15.000 LUX Foco Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas Rodizios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios CATMAT 482046 | UND | 9 | Mikatos / Mikatos | 575,00 | KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 31.694.545/0001-79 |
| **21** | MESA CIRÚRGICA LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES Mesa Cirúrgica Tipo Estrutura: Base Fabricada Em Aço Inoxidável Ou Material Superior, Com Tratamento Anti-Corrosão, Podendo Ser Revestida Em Polímero ABS Reforçado, Aço Inoxidável Ou Material Superior. Base Móvel Com Rodízios De No Mínimo 3 E No Máximo 5 Polegadas Dotada De Sistema De Movimentação, Fixação E Freios Motorizados Acionados Através Do Painel De Controle. Coluna Fabricada Em Aço Inoxidável Ou Material Superior, Com Tratamento Anti-Corrosão, Podendo Ser Revestida Em Polímero ABS Reforçado, Aço Inoxidável AISI 304 Ou Material Superior. Chassis: Fabricado Em Aço Inoxidável Ou Material Superior, Com Tratamento Anti-Corrosão, Com Sistema Que Proporcione A Blindagem Contra Líquidos Das Partes Internas. Tipo Movimento Elevação: Leito Articulável, Radiotransparente, Dividido No Mínimo Em 05 Secções (Cabeça, Dorso, Assento, Renal E Perneira Retráteis). Régua Em Aço Inoxidável Para Colocação De Acessórios. Movimentos Motorizados: Regulagem De Altura A Partir De 760 Mm Ou Menor Com Curso De No Mínimo 200mm De Elevação, Trendelemburg Mínimo De 0 A 20 Graus, Reverso Do Trendelemburg Mínimo De 0 A 20 Graus, Lateralidade Nas Angulações Mínimas De 0 A 18 Graus, Deslocamento Longitudinal Na Faixa Mínima De +/-300mm Para Cada Lado E Dorso. Os Movimentos Motorizados Deverão Ser Acionados Por Painel De Controle Localizado Na Coluna Da Mesa E Via Controle Remoto Com Cabo Espiralado De No Mínimo 2m De Comprimento.Deve Permitir No Mínimo As Seguintes Posições: Renal; Semiflexão De Perna E Coxa; Flexão Abdominal; Semissentado E Sentado. Ombreira: Mínimo 01 Par De Ombreiras Suporte Lateral: Mínimo 01 Par De Suportes Laterais Tipo Fixação: Mínimo 01 Arco De Narcose; 01 Suporte Para Renal; 01 Par De Suportes De Braço, 01 par De Porta-Coxa Comando Movimento: Elétrico Características Adicionais: Mínimo 01 Jogo De Colchonete Injetado Em Poliuretano, Leve E De Fácil Manipulação, Impermeável Sem Nenhum Tipo De Costura Ou Revestimento, Biocompatível, Não Irritante E Não Alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Capacidade: Carga Mínima De 220 Kg Na Posição Zero. Registro No Ministério Da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46. CATMAT 328269 | UND | 1 | PRÓPRIA | 65.000,00 | KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28 |
| **24** | MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC) Monitor De Pressão Intracraniana (PIC) Tipo: Equipamento Utilizado No Diagnóstico Do Aumento Da Pressão Intracraniana E Demais Tratamentos A Depender Da Aplicação Clínica Parâmetros: PIC Média, PIC Sistólica E Diastólica Modelo: Visor Digital E Gabinete Revestido De Aço Inoxidável E Resistente Ao Desgaste Do Meio Ambiente Componentes: Controle De Dispositivos Principais; Ajuste De Amplitude De Medição; Deve Possuir Microsensor, Menu Simplificado, Calibração E Zeragem Em Teclas Individuais; Programação De Alarme Para Pressões Mínimas E Máximas Acessórios: Bateria Interna Com No Mínimo 5 Horas De Duração, Com Alerta De Bateria Fraca CATMAT 405432 | UND | 1 | smartpic / hpbio | 103.000,00 | MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.801.805/0001-98 |
| **25** | MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA Monitor Multiparâmetro Tipo: Monitor De Sinais Vitais, Bloco Único E/Ou Modular Para Ser Utilizado Em Todos Os Ambientes Hospitalares Parâmetros: Ecg, Pni, Oximetria, Temperatura, Respiração Tipo De Tela: Tela Lcd Mínimo 15", Alta Resolução Características Adicionais: Possuir Índice De Proteção De No Mínimo: IPX1, Garantindo A Maneabilidade Do Equipamento Nos Mais Severos Locais De Aplicação Componentes: Alarmes/Bateria Opcionais: Capnografia Opcionais 02: Apresentação Simultânea De No Mínimo 8 Curvas Simultâneas Acessórios: ECG: Com Cabo De 5 Vias (7 Derivações), Análise Do Segmento ST De Todas As Derivações, Detecção De Arritmias E Eletrodo Solto, Opção Para Mostrar A Tendência Em Tamanho Minimizado CATMAT 405370 | UND | 1 | Prolife | 12.065,00 | MTB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.405.834/0001-40 |
| **26** | NEBULIZADOR 4 SAÍDAS 4 FLUXÔMETROS Nebulizador Tipo: Central Mín. 4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro Acessórios: 10 Cj Completos Adulto E 10 Pediátricos Tensão Alimentação: 110/220 V Característica Adicionais: Compressor Isento De Óleo, 1/4hp Suporte Com Rodízios CATMAT 415898 | UND | 7 | ASCLÉPIOS/ Asclépios Equip. Hosp. Eireli-BR | 1.900,00 | ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32 |
| **27** | OTOSCÓPIO CLÍNICO FIBRA ÓTICA PORTÁTIL Otoscópio Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, Portátil Alimentação: Carregador De Mesa Para Cabo Recarregável Com Bateria De Lítio Características Adicionais: Led, Jogo De 5 a 10 Espéculos Reutilizáveis CATMAT 376088 | UND | 9 | MACROSUL | 980,00 | TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.728.371/0001-48 |
| **28** | OXÍMETRO USO MÉDICO MESA LCD COLORIDO DE 5 A 10 0 A 100% DE 30 A 250 BPM Oxímetro Uso Médico Tipo: Mesa Visor: LCD Colorido De 5 A 10 Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 30 A 250 BPM Autonomia Sistema | UND | 2 | CREATIVE/ CREATIVE | 3.500,00 | CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 07.626.776/0001-60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1: Cerca 4 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor CATMAT 441985 | | | | | |
| **29** | REFRIGERADOR DOMÉSTICO 260 A 299 L Refrigerador Doméstico Capacidade: 260 A 299 L Voltagem: 110 Ou 220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis E Reguláveis Cor: Branca CATMAT 334662 | UND | 7 | CONSUL | 2.171,24 | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97 |
| **31** | SELADORA MANUAL A PEDAL P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO Seladora Embalagem Material: Aço Inoxidável Voltagem: 110/220 V Funcionamento: Manual A Pedal Aplicação: P/ Embalagem De Esterilização Características Adicionais: C/ Controle De Temperatura E Suporte P/ Bobina Comprimento Selagem: Mínimo 30 Cm CATMAT 466474 | UND | 8 | Agir | 1.794,25 | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97 |
| **32** | VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO MICROPROCESSADO Ventilador Artificial Eletrônico Pulmonar Pressométrico E Volumétrico Microprocessado Modelo: Neonatal/Pediátrico/Adulto Possuir Os Seguintes Modos De Ventilação Ou Modos Ventilatórios Compatíveis: Ventilação Com Volume Controlado; Ventilação Com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação Com Suporte De Pressão; Ventilação Com Suporte À Volume; Ventilação Com Fluxo Contínuo, Ciclado A Tempo E Com Pressão Limitada, Inclusive Em Simv Ou Modo Volume Garantido Para Pacientes Neonatais; Terapia De Oxigênio De Alto Fluxo; Ventilação Em Dois Níveis, Ventilação Não Invasiva, Inclusive Em Neonatal; Pressão Positiva Contínua Nas Vias Aéreas - Cpap; Ventilação De Back Up No Mínimo Nos Modos Espontâneos; Com Possibilidade De Inclusão De Modo De Ventilação Proporcional Com Sincronismo/ Adaptação Do Paciente-Ventilador Para Uma Melhor Mecânica Respiratória (Nava, , Smartcare, Pav, Asv, Ava) Ao Menos Para Pacientes Adultos/Pediátricos. Parâmetros Ventilatórios: Volume Corrente De No Mínimo Entre 5 A 2000 Ml; Frequência Respiratória De No Mínimo Até 100 Rpm; Tempo Inspiratório De No Mínimo Entre 0,3 A 5,0 Segundos; Peep De No Mínimo Até 40 Cmh20; Sensibilidade Inspiratória Por Fluxo De No Mínimo Entre 0,5 A 2,0 Lpm; Ajuste Do Fluxo Para Terapia De Oxigênio De Alto Fluxo De 2 A No Mínimo 50 L/Min; Fio2 De No Mínimo 21 A 100%. Sistema De Controle: Possuir Controle E Ajuste Para Pelo Menos Os Parâmetros Com As Faixas: Pressão Controlada De No Mínimo Até 90cmh2o E Pressão De Suporte De No Mínimo Até 60cmh20; Características Adicionais 01: Bateria Interna Recarregável Com Autonomia De No Mínimo 30 Minutos. O Ventilador Deverá Continuar Ventilando O Paciente Mesmo Com A Falta De Um Dos Gases Em Caso De Emergência E Alarmar Indicando O Gás Faltante Características Adicionais 02: Sistema De Monitorização: Tela Colorida De No Mínimo 12 Polegadas Touch-Screen, Botão Rotacional Para Ajuste De Programação Dos Parâmetros: Monitoração De Volume Por Sensor Proximal Ou Distal Para Pacientes Neonatais E Distal Para Pacientes Adultos; Principais Parâmetros Monitorados: Volume Corrente Exalado, Volume Corrente Inspirado, Pressão De Pico, Pressão De Platô, Peep, Peep Total, Pressão Média De Vias Aéreas, Frequência Respiratória Total E Espontânea, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Fio2 Com Monitoração Por Sensor Paramagnético Ou Ultrassônico Ou Galvânico, Relação I:E,Pico De Fluxo Inspiratório, Volume Minuto Expirado, Constante De Tempo Expiratório, Índice De Stress E Volume Expiratório. Cálculos Automáticos De Mecânica: Resistência, Complacência, Pressão De Oclusão E Auto Peep. Apresentação De Curvas Pressão X Tempo, Fluxo X Tempo, Volume X Tempo, Loops Pressão X Volume, Fluxo X Volume E Fluxo/Pressão; Apresentação De Gráficos Com As Tendências. Alarmes: Sistema De Alarmes Com Pelo Menos: Alarmes De Alta E Baixa Pressão Inspiratória, Alto E Baixo Volume Minuto, Frequência Respiratória, Alta/Baixa Fio2, Apneia, Pressão De O2 Baixa, Pressão De Ar Baixa, Falha No Fornecimento De Gás, Falta De Energia, Baixa Carga Da Bateria E Para Ventilador Sem Condição Para Funcionar, Ou Similar. Componentes Adicionais: Recurso De Nebulização Incorporado Ao Equipamento Sem Alteração Da Fio2 Ajustada; Tecla Para Pausa Manual Inspiratória E Expiratória. Armazenar Na Memória Os Últimos Parâmetros Ajustados; Acompanhar No Mínimo Os Acessórios: Umidificador Aquecido, Jarra Térmica, Braço Articulado, Pedestal Com Rodízios, Circuito Paciente Pediátrico/Adulto, Circuito Paciente Neonatal/Pediátrico, Válvula De Exalação, Mangueiras Para Conexão De Oxigênio E Ar Comprimido. Compatível Com Protocolo De Comunicação Hl7. Software Em Língua Portuguesa.. Atendimento Às Normas: Nbr Iec 60601-1; Nbr Iec 60601- 1-2; Grau De Proteção Ip21. Alimentação Elétrica A Ser Definida Pela Entidade Solicitante. Garantia De 12 (Doze) Meses. CATMAT 427770 | UND | 5 | LEISTUNG / LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA | 55.500,00 | LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I -** for liberado;

**II -** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V -** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I -** pelo decurso do prazo de vigência;

**II -** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III -** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV -** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**6.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I -** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**II -** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**III -** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**IV -** seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**V -** seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**8.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
**8.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**8.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**i -** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**ii -** Multa:
**1.** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
**2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**iii -** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**iv -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**10.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**10.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**10.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**10.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**10.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**11.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**11.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**11.2.1** O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

**11.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**11.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 015/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1447/SEMSAU/2024.
**14.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 015/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Presidente do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**ACD80FB1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00994/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAD.**
**SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, e SEMUSA.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM, Jornal, Estado e União, em 04/09/2024, processo administrativo gerenciador nº 00994/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 008/2024(ID 370033), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. O preço/porcentagem registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os locais para fornecimento de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BORGES & SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40 Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 1864, setor 04, Campo Novo de Rondônia/Rondônia, CEP 76.887-000, E-mail:AUTO.POSTO.AVENIDA@HOTMAIL.COM, Telefone: (69) 9263-1689/ (69) 9384-0651. Representante: SIMONE FLORENTINO, brasileira, divorciada, gerente comercial, Código cadastro Fornecedor 1059.

| *ITEM* | *Especificação* | *Marca* | *Modelo* | *Unid.* | *Quant.* | *Porcentagem* | *Prazo garantia ou validade* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO** | | | | | | | |
| 2 | DIESEL-S10 | IPIRANGA | DIESEL-S10 | L | 390.612,00 | 9,97% | 12 (doze) meses. |
| **DISTRITO RIO BRANCO ÁREA RURAL CNRO** | | | | | | | |
| 5 | DIESEL-S10 | IPIRANGA | DIESEL-S10 | L | 48.323,00 | 20,97% | 12 (doze) meses. |
| **DISTRITO TRÊS COQUEIROS ÁREA RURAL CNRO** | | | | | | | |
| 8 | DIESEL-S10 | IPIRANGA | DIESEL-S10 | L | 32.215,00 | 7,70% | 12 (doze) meses. |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração SEMAD

| *Item nº* | *Órgão Gerenciador* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2 | SEMAD | L | 3.000,00 |

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgão Participante* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2 | SEMOSP | L | 241.612,00 |
| 5 | SEMOSP | L | 48.323,00 |
| 8 | SEMOSP | L | 32.215,00 |

| *Item nº* | *Órgão Participante* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2 | SEAMAT | L | 45.700,00 |

| *Item nº* | *Órgão Participante* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2 | SEMEC | L | 25.000,00 |

| *Item nº* | *Órgão Participante* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2 | SEMUSA | L | 66.500,00 |

| *Item nº* | *Órgão Participante* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2 | SEMAS | L | 8.800,00 |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 002 e Termo de Referência, Anexo I de Edital.(ID 369074 e370033)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Art. 95 admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços/percentuais e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.(ID 375899)

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço/porcentagem registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS/PORCENTAGEM REGISTRADOS**
6.1. Os percentuais, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e**SERÃO FIXOS**durante toda a vigência da ATA, conforme item 1.7 do edital (ID 370033).
6.2. A CONTRATANTE emitirá nota de empenho correspondente à previsão de consumo**mensal/quinzenal/semanal**com base no consumo do mês anterior e cronograma de suas atividades utilizando-se da atualização dos preços dos produtos aplicando-se a porcentagem constante na proposta final de preços da CONTRATADA;

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS/PORCENTAGEM REGISTRADOS**
7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será sob o preço médio mensal/quinzenal/semanal do município de Porto Velho-RO, divulgado pela ANP, somado a porcentagem ofertado na proposta vencedora do certame.
7.2. O preço médio dos combustíveis por município ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:http://www.anp.gov.br.
7.3.A CONTRATADA garantirá durante a execução**mensal/quinzenal/semanal**o fornecimento dos combustíveis no quantitativo e valor empenhado conforme previsão. Após nova atualização, fica a critério da CONTRATANTE a utilização do restante do quantitativo constante no empenho anterior.
7.3.1. Em caso de atraso na atualização da tabela por culpa da ANP, os empenhos com saldos serão totalmente utilizados e os que não houverem mais saldo serão empenhados com base na ultima atualização da ANP/PVH.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços/porcentagem registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10.4. Multas E Sanções Administrativas**
10.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 e 162 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.
10.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I.Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
**II.Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem 12.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
**III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem 12.1 acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
**IV.Multa:**o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33 % (zero, virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após este prazo será considerado descumprimento total das obrigações contratuais;
**V.Multa contratual,**por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
**a)**Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
**b)**Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
10.4.3.Caracteriza-se ainda como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, durante a vigência do registro de preços.
10.4.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4.5.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
10.4.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.4.7.Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.
10.4.8.Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sansões elencadas nos itens II e III do item 12.2, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
10.4.9.Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sansões elencada elencadas nos itens IV e V do item 12.2, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria GeralOUpoderá ter os débitos resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10.4.10.Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
11.1.Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.
11.2.O pagamento será efetuado**em até 10 (dez) dias**após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
11.3.A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 11.2 desta ATA.
11.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 375901, 375977, 376286, 376290, 376371, 376374, 376381, 376384 e 376387), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de setembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Borges & Silva Borges LTDA - 08.466.578/0001-40
Representante:
***SIMONE FLORENTINO***

ANEXO I
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70, Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 2052, setor 01, Campo Novo de Rondônia/Rondônia, CEP 76.887-000, E-mail:COMERCIOCOMBUSTIVEISCMPRO@GMAIL.COM, Telefone: (69) 9-9988-7738. Representante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, Código cadastro Fornecedor 1742. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *ITEM* | *Especificação* | *Marca* | *Modelo* | *Unid.* | *Quant.* | *Porcentagem* | *Prazo garantia ou validade* |
| **SEDE MUNICIPAL ÁREA URBANA - CNRO** | | | | | | | |
| 2 | DIESEL-S10 | ATEM | ATEM | L | 390.612,00 | 9,97% | 12 (doze) meses. |
| **DISTRITO RIO BRANCO ÁREA RURAL CNRO** | | | | | | | |
| 5 | DIESEL-S10 | ATEM | ATEM | L | 48.323,00 | 20,97% | 12 (doze) meses. |
| **DISTRITO TRÊS COQUEIROS ÁREA RURAL CNRO** | | | | | | | |
| 8 | DIESEL-S10 | ATEM | ATEM | L | 32.215,00 | 7,70% | 12 (doze) meses. |

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**D61CCBAF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

**APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 006/2023 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de Consumo** em favor da proponente, **P.R FARONI LTDA** CNPJ: **47.029.862/0001-72** no valor total de **R$ 1.207,00 (mil duzentos e sete reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LAVADORA ALTA PRESSÃO | - | UNID. | 01 | 630,00 | 630,00 |
| 02 | CANECA DE VIDRO 300ML | - | UNID. | 36 | 8,25 | 297,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | PRATO DE VIDRO FUNDO LISO TRANSPARENTE | - | UNID. | 32 | 8,75 | 280,00 |
| | TOTAL: **R$ 1.207,00** | | | | | |

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de junho de 2023.

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**C8308B4F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00040215/2024-71-E

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;* torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 421/2024/C.I./EMDUR, emitida em 04 de setembro de 2024.*

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 110-4 | Antônio Francisco Martins Ferreira | Auxiliar de Operações/ Eletricista | 26/08/2024 a 29/08/2024 | 3 e ½ | R$ 250,00 | R$ 875,00 |
| 126-0 | Frederico Ferreira Lopes | Auxiliar de Operações/ Eletricista | 26/08/2024 a 29/08/2024 | 3 e ½ | R$ 250,00 | R$ 875,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
**Objetivo da Viagem:** Para fiscalização do Contrato nº 019/2023/GEJUR/EMDUR, referente ao processo nº 00600.00031666/2023-36, que trata sobre a contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 109/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 22/08/2024, edição nº 3797.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F20D78BB

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 036/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00040239/2024-20-E

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;* torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 422/2024/C.I./EMDUR, emitida em 04 de setembro de 2024.*

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 250 | Marcelo Falcão da Silva | Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | 26/08/2024 a 29/08/2024 | 3 e ½ | R$ 300,00 | R$ 1.050,00 |
| 156 | Deijian Vieira da costa | Auxiliar de operações/Eletricista | 26/08/2024 a 29/08/2024 | 3 e ½ | R$ 250,00 | R$ 875,00 |
| 109-0 | Israel Bentes Bezerra | Auxiliar de operações/Eletricista | 26/08/2024 a 29/08/2024 | 3 e ½ | R$ 250,00 | R$ 875,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**Objetivo da Viagem:** Para fiscalização do Contrato nº 019/2023/GEJUR/EMDUR, referente ao processo nº 00600.00031666/2023-36, que trata sobre a contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 110/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 22/08/2024, edição nº 3797.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76BAC927

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
**CNPJ: 28.613.773/0001-62**
**TELEFONE: (65) 9.9290-3310/ (65) 9.9239-9223**
**E-MAIL: queirozatc@gmail.com**
**END: RUA F (LOT JD. PRESIDENTE II), N° 26, ANEXO B, Cuiabá-MT**
**REPRESENTANTE: MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ**

**FORNECEDOR: DelValle Materiais Elétricos LTDA**
**CNPJ: 37.227.550/0001-58**
**TELEFONE: (62) 3095-4399**
**E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com / licitacoes.katriny@gmail.com**
**END: Rua R-5, nº 129, quadra R7, lote 7, Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO**
**REPRESENTANTE: Fernando Rodrigues Vale**

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº013/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00011217/2024-52** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2024.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

**2.2** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

**a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

**b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

**c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

**d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

**e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

**f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

**g)** Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que

verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

**5.8** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

**7.3** Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

**7.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5** OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **08 e 09 do Termo de Referência.**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**11.2** A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente – EMDUR

***PAULO REGIS AGUIAR MOITA***
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
***ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA***
CNPJ: 28.613.773/0001-62

Fornecedor:
***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***
CNPJ: 37.227.550/0001-58

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/EMDUR/2024**

**FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 28.613.773/0001-62 TELEFONE: (65) 9.9290-3310/ (65) 9.9239-9223 E-MAIL: queirozatc@gmail.com END: RUA F (LOT JD. PRESIDENTE II), N° 26, ANEXO B, Cuiabá-MT REPRESENTANTE: MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SUPORTE DE TOPO TIPO I: Suporte de topo deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo, tipo borboleta duplo com janela de inspeção abaixo da conexão de braços, furo interno para passagem dos cabos do braço para base do suporte. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" cada, com contraporca na base posicionado a 90°, sendo que na parte interna o encaixe dever ser compatível com o poste que será instalado. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. | **UND** | **400** | **R$ 1.395,00** | **R$ 558.000,00** |
| 02 | SUPORTE DE TOPO TIPO II: Suporte de topo deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo, tipo asas com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" cada com contraporca na base posicionado a 90°, sendo que na parte interna o encaixe dever ser compatível com o poste que será instalado. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 2. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos.Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. | **UND** | **300** | **R$ 916,00** | **R$ 274.800,00** |
| 03 | SUPORTE DE TOPO TIPO III: Suporte de topo deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo,tipo v com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" cada com contraporca na base posicionado a 90°, sendo que na parte interna o encaixe dever ser compatível com o poste que será instalado. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 3. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. | **UND** | **300** | **R$ 693,00** | **R$ 207.900,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.040.700,00** |

**FORNECEDOR: DelValle Materiais Elétricos LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58 TELEFONE: (62) 3095-4399 E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com / licitacoes.katriny@gmail.com END: Rua R-5, nº 129, quadra R7, lote 7, Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO REPRESENTANTE: Fernando Rodrigues Vale**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | SUPORTE DE TOPO TIPO V: Suporte de topo deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo, tipo arco arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" cada com contraporca na base posicionado a 90°, sendo que na parte interna o encaixe dever ser compatível com o poste que será instalado. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 5. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. | **UND** | **100** | **R$ 858,94** | **R$ 85.894,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 85.894,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **R$ 1.126.594,00** |

**Porto Velho, 04 de setembro de 2024.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EAA23137

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00041131/2024-54-E**

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;* torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 427/2024/C.I./EMDUR, emitida em 05 de setembro de 2024*.

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 171-6 | Jairo Justiniano Xavier | Auxiliar de Operações/ Eletricista | 30/08/2024 e 31/08/2024 | 1 e ½ | R$ 250,00 | R$375,00 |
| 118-0 | Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz | Auxiliar de Operações/ Eletricista | 30/08/2024 e 31/08/2024 | 1 e ½ | R$ 250,00 | R$375,00 |

**Valor Total Concedido**: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
**Objetivo da Viagem:** Para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública da Comunidade de Pombal Baixo Madeira.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 113/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 19/08/2024, edição nº 3802.

Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19B76B9E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00041098/2024-62**

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;* torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 428/2024/C.I./EMDUR, emitida em 05 de setembro de 2024*.

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 171-6 | Jairo Justiniano Xavier | Auxiliar de Operações/ Eletricista | 02/09/2024 | ½ | R$ 250,00 | R$125,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
**Objetivo da Viagem:** Para a realização do serviço de vistoria para manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Rio Pardo.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 112/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 29/08/2024, edição nº 3802.

Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36D8EFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°450/SEMAGRIC/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00042765/2024-24-e**

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** e 21(vinte e uma) diárias inteiras e 2(duas) meias ½, diárias para os períodos de 04 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024, para o servidor Cleyton Ferreira dos Santos. Com objetivo de Assessorar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo na execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã; Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro e Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 409/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 04 de Setembro de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cleyton Ferreira dos Santos | 1001036 | Assessor Nível III | Suporte/Apoio | - | 21(vinte e uma) diárias inteiras e 2(duas) meias ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.300,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DARIO PAVIDES ANASTACIO***
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5C043CFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°451/SEMAGRIC/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040261/2024-70-e**

**Onde se lê:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, os servidores do DER tem como objetivo, prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda a Região da Ponta do Abunã, Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro, Cascalho, Linhas 12 e Euclides da Cunha. No período de: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº380/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdir Júnior Pereira Vilasboas | 300191782 | Chefe de Equipe de Campo | Suporte e Apoio Operacional | Motoniveladora nº 0016 | 24 Inteiras e 02 Meias diárias | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.750,00 |
| Renato Amaral de Macedo | 300110162 | Operador de Máquinas Pesada | Operar Máquina Pesada | Motoniveladora nº 0019 | 24 Inteiras e 02 Meias diárias | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.750,00 |

**Leia-se:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, os servidores do DER tem como objetivo, prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda a Região da Ponta do Abunã, Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro, Cascalho, Linhas 12 e Euclides da Cunha. No período de: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº380/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdir Júnior Pereira Vilasboas | 300191782 | Chefe de Equipe de Campo | Suporte e Apoio Operacional | Motoniveladora nº 0016 | 24 Inteiras e 02 Meias diárias | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.750,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DARIO PAVIDES ANASTÁCIO***
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FBA57EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°452/SEMAGRIC/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00042896/2024-10-e**

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 21 (Vinte e um ) diárias inteiras e 4 (quatro) meias ½ diárias para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dá continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto,Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28 e 30 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 06/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Erenilson Silva Brito | 188541 | Operador de Máquinas Pesadas | Conduzir Veículo Pesado | Caminhão Comboio nº 01 NCI7784 | 21 inteiras e 4 meias ½ diárias | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.450,00 |
| Francisco Gomes de Freitas | 229006 | Motorista | Conduzir Veículo Pesado | Caminhão Comboio nº 03 OHV8A22 | 21 inteiras e 4 meias ½ diárias | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.450,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DANIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7C5365BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°453/SEMAGRIC/2024, 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00042945/2024-14-e**

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 17 (Dezessete) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½ para o servidor abaixo relacionado. Com objetivo de dá continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto,Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de:02 a 06 , 09 a 13 , 16 a 20 , 23 a 27 e 30 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 07/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gecilando Maia Soares | 1002628 | Motorista de veiculos pesados | Conduzir Veículo Pesado | Caminhão Comboio nº 02 NCI9304 | 17 (Dezessete) diárias inteiras e 1 (uma) meia | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.625,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DANIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3B88B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº232/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00043029/2024-93-e.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a Vila Calderita, tendo como objetivo da viagem acompanhar a apresentação do Grupo de Carimbó Renascer do Centro de Convivência do Idoso – CCI de Porto Velho, no período de 15 a 16 de setembro de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial micro-ônibus de placa NDQ-9015. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº158/DICI/DPSB/SEMASF de 02/09/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSANIA GOMES VIEIRA | 1005331 | Gerente do CCI | Vila Calderita | 01 e ½ (uma e meia) | R$ 200,00 | **R$ 300,00** |
| LOURENÇA DE FATIMA BARBOSA | 246720 | Aux. de Enfermagem | | | R$ 150,00 | **R$ 225,00** |
| PATRICIA DE SOUZA GUEDES | 248124 | Educadora Social | | | R$ 150,00 | **R$ 225,00** |
| OZÉIAS BELARMINO NOGUEIRA | 1005488 | Assessor Nível III/Condutor | | | R$ 150,00 | **R$ 225,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 975,00** |

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F31125BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE ADESÃO - 005/2024

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

**IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: **00600-00027424/2024-29-e**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretaria Municipal de Educação | **Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273**<br>**Fonte de Recurso: 1.500**<br>**Elemento de Despesa: 3.3.90.30** |

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT CATSER | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CAFÉ. Torrado e moído embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ±ABIC, sem mistura em embalagem; com validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega; marca Regional da Amazônia** | 19766 | PACOTE 500 G | 640 | R$ 15,31 | R$ 9.798,40 |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 9.798,40** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

**Considerando** a Lei Orgânica de Porto Velho, que estabelece as funções da Secretaria Municipal de Educação;
**Considerando** o Plano Plurianual da Educação; que tem como objetivo organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e bens permanentes, bem como estabelecer diretrizes e ações para a implementação das politicas educacionais, suas metas e atendimentos no município;
**Considerando** a Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
**Considerando** o Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o processo de aquisições e contratações no âmbito da Prefeitura de Porto Velho;
**Considerando** o cancelamento do registro do fornecedor para aquisição do referido item no certame municipal, conforme Termo de Cancelamento de fornecedor Ata de Registro de Preços Permanente nº 024/2023;
**Considerando** que não há previsão de nova Ata a ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
**Considerando** que esta SEMED encontra-se na situação de desabastecimento;
**Considerando** que a aquisição de café pode ser justificada como um investimento no bem-estar e na eficiência da equipe da Secretaria Municipal de Educação;
**Considerando** a promoção do bem-estar dos funcionários;
**Considerando** a missão desta Semed em ofertar um ambiente acolhedor na sus rotina de atendimento ao público; Justificamos a participação desta Secretaria Municipal de Educação, para futura aquisição do objeto requerido, face ao objetivo primordial de atendimento às necessidades desta sede e escolas centralizadas, visto que o café é uma bebida popular e seu consumo apresenta uma série de razões, tanto científicas quanto sociais:
• Estimulação e aumento da alerta: a cafeína, principal componente do café, é um estimulante que pode ajudar a aumentar a concentração e a alerta mental, tornando-o útil para quem precisa de um impulso cognitivo, colaborando na execução de trabalhos, estudos e realização de tarefas diárias;
• Benefícios para a saúde: estudos sugerem que o consumo moderado de café pode estar associado a diversos benefícios para a saúde, incluindo redução do risco de certas doenças, e por ser rico em antioxidantes, ajuda a combater os danos causados pelos radicais livres no corpo;
• Melhora do humor: muitas pessoas relatam sentir-se mais felizes e energizadas após o consumo de café, o que pode ser atribuído tanto aos efeitos da cafeína quanto ao ritual social associado ao ato de tomar café, em um momento de interações sociais positivas e relaxamento;
• Tradição e cultura: o café desempenha um papel importante na cultura brasileira, servindo como uma bebida socialmente aceitável, que proporciona um senso de comunidade, conexão e pertencimento;
Evidenciamos que, a Secretária Municipal de Educação, ao disponibilizar café, visa oferecer um ambiente acolhedor para seus visitantes e colaboradores; isto demonstrar hospitalidade e atenção aos detalhes pela organização.
O café muitas vezes é consumido em momentos de pausa, o que fomenta a interações e colaborações informais entre os membros da equipe. Essas conversas podem levar a trocas e ideias e saberes, resoluções de problemas e fortalecimento do espírito de equipe.
Neste sentido, muitas vezes, reuniões e atividades prolongadas podem se beneficiar da presença do café para manter os participantes alertas e engajados. Isso pode ser especialmente útil em sessões de planejamento, capacitação ou outras atividades que exigem concentração.
Ao oferecer café no local de trabalho, podemos incentivar os funcionários a permanecerem nas instalações durante os intervalos, em vez de saírem para procurar uma cafeteria próxima. Isso pode ajudar a manter a produtividade e reduzir o tempo de ausência dos mesmos.

**DESCRIÇÃO DA ATA**

**ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL**
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Oficio nº 798/SUPEL-CRP(E-doc 13AF4AEA – peça 03)**
**ATA: 271/2023 VALIDADE: 09/10/2023 A 09/10/2024**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.001194/2023-89**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2023**
**PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do estado de Rondônia; Edição nº 199 – Páginas: 47 a 50(E-doc 9BBB48B5 – peça 06)**
**DATA: 20/10/2023**

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL: QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
**CNPJ: 35.475.496/0001-34**
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Autorização de Adesão do Fornecedor(E-doc 1DD0D317 – peça 5)**
**DATA: 17/05/2024**

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO Nº 468/SPACC/PGM/2024**
**DATA: 04/09/2024(E-doc 3B84C66A – peça 46)**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 – Lei Federal nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2024.

Requisitante

(Assinado Eletronicamente)
***RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO***
Diretor do Departamento Administrativo – SEMED
Decreto n°.10.688/I**,** de 30/06/2023

Autorização Da Despesa

(Assinado Eletronicamente)
***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79DE382D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESULTADO DA 2ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 6ª EDIÇÃO

A Secretaria Adjunta Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral nesta data, 09 de setembro de 2024, tornar público o **Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas** 6ª Edição - EDITAL nº 001/2024/SEMED, de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ano XV nº 3751 de 19 de junho de 2024.

| Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas 6ª Edição | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Or.** | **Nome do Projeto** | **Escola** | **Nome do Autor** | **Resultado** | **Situação** |
| 1 | Lego Braille Bricks: O gigante dos tijolinhos | EMEIF Antônio Ferreira da Silva | **Claudenice Luna Leite de Souza** | 89,2 | **Classificada** |
| 2 | Tampinhas do Bem: transformando resíduos em solidariedade | Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro | **Fernanda Oliveira Menezes** | 86,4 | **Classificada** |
| 3 | Descobrindo a eletrônica através da matemática | EMEIF Ermelindo Monterio Brasil | **José Abreu Lemos Junior** | 85,2 | **Classificada** |
| 4 | Alfabetizando com Onomatopeias | E.M.E.I.E.F. Progresso | **Barbara Elem dos Santos Ortiz** | 83,2 | **Classificada** |
| 5 | SUSTENTABILIDADE: A importância da conscientização e produção de terrário por meio da | EMEF Belezas do Buriti | **Sandra Aparecida da Silva** | 82,2 | **Classificada** |
| 6 | Conto o que sinto, sinto o que conto | EMEI Canto do Uirapurú | **Ana Cecília Dias Andrade** | 78,6 | **Classificada** |
| 7 | Conhecendo as regiões brasileiras de forma interdisciplinar e interativa | EMEIEF Ernandes Coutinho | **Adriele Marta Lima Silva** | 76,8 | **Classificada** |
| 8 | Projeto Interdisciplinar de Educação Ambiental | EMEF Henrique Dias | **Berenice Perpetua Simão** | 76,8 | **Classificada** |
| 9 | A Identidade e a Autonomia da Criança: Desvendando o "EU" | E.M.E.I Odilia Pereira de Oliveira II | **Francilene da Costa Brasil Prestes** | 76,8 | **Classificada** |
| 10 | Brincadeiras de Aprender. | EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves | **Tatiane Alencar Caminha Soares** | 76,6 | **Classificada** |
| 11 | Construindo Pontes: Autonomia, Empatia e Conhecimento através do lúdico | E.M.E.I. Odilía Pereira de Oliveira II | **Clara Attias Oliveira** | 76,4 | **Classificada** |
| 12 | CORRESPONDENDO ALEGRIA:comunicando, aprendendo e interagindo | EMEIF Alegria | **Laisse Andressa Nascimento dos Santos** | 75,2 | **Classificada** |
| 13 | Na Escola Pé de Murici, a Natureza Respira Aliviada aqui. | EMEI Pé de Murici | **Francisco Batista da Silva** | 75,0 | **Classificada** |
| 14 | O uso do minecraft como ferramenta de aprendizagem na matemática | EMEIF Flamboyant | **Priscila de Freitas Lopes Martins** | 74,8 | **Classificada** |
| 15 | Mergulhando no mundo de faz de conta | EMEIF Cosme Damião | **Lílian Cabral de Freitas** | 74,4 | **Classificada** |
| 16 | Contos e Lendas da Amazônia como Recurso Didático no Processo da Leitura e Escrita em uma escola de Porto Velho | EMEF Cor de Jambo | **Marlene Moraes Menezes Malafay** | 74,2 | **Classificada** |
| 17 | Projeto Paralimpico na Escola São Miguel | E.M.E.I.F São Miguel | **Naiara França Viana** | 73,0 | **Classificada** |
| 18 | Grandes Autores inspiram Pequenos Escritores | EIEF João Afro Vieira | **Francisca Andreia Louzeiro de Assis Façanha** | 71,8 | **Classificada** |
| 19 | Letramento Corporal e as suas Conexões com o Ciclismo no Processo de Ensino e Aprendizagem. | EMEIEF Esperança | **Joicilene da Cruz Lopes Soares** | 71,4 | **Classificada** |
| 20 | A Importância da Leitura e Reescrita Através de Contos | EMEIF Rio Madeira | **Fabliana Glaucinda Santos Meneses Uchôa** | 69,6 | **Classificada** |
| 21 | Educação Antirracista: Transformando o Espaço de convivência | EMEF Francisco Elenilson Negreiros | **Tuane Carolinda Miranda da Silva** | 69,4 | Desclassificada |
| 22 | Um Olhar Diferenciado as Emoções das Crianças Pequenas Alinhado a LEEI | EMEI Canto do Uirapurú | **Lucimar Aparecida da Silva** | 67,4 | Desclassificada |
| 23 | Importância da Educação e o Desafio Enfrentado por muitas Crianças | EMEF Francisco Elenilson Negreiros | **Elisabete dos Santos** | 67,0 | Desclassificada |
| 24 | Incentivo a leitura e Escrita Através da Literatura de Cordel | EMEIEF Maria Casaroto Abati | **Paula Gonçalves Bortolozzo** | 66,6 | Desclassificada |
| 25 | Projeto de Leitura e Escrita Criativa para alunos do Pré II | EMEIEF Alegria | **Edineide Souza Trindade** | 65,4 | Desclassificada |
| 25 | Os encantos e belezas da Literatura Regional | EMEF Pedro Tavares Batalha | **Judite Ferreira de Lima Silva** | 63,6 | Desclassificada |
| 27 | Práticas Pedagógicas com Cartazes na Educação infantil: Desenvolvendo a Consciência Fonológica | EMEIEF Estrela do Amanhã | **Veridiana Paiva de S. Martins** | 63,6 | Desclassificada |
| 28 | Enturmação de Alunos por Habilidades: Dividir para Conquistar | E.M.E. F. Francisco Elenilson Negreiros | **Amanda Vieira** | 62,8 | Desclassificada |
| 29 | Meio Ambiente, Sustentabilidade, Cultivar e Conviver: Implantação de Área de Convivência Ecológica e Sustentável. | EMEIF Deigmar de Moraes | **Delinalva dos Santos Pereira Ramos** | 62,8 | Desclassificada |
| 30 | Histórias e Contos: Viajando Pelo Mundo da Imaginação | EMEIEF Alegria | **Denise Soares de Queiroz Albuquerque** | 61,8 | Desclassificada |
| 31 | A Educação Física Como Possibilidade de Intervenção no Processo de Ensino Aprendizagem da Matemática nos anos Iniciais, com Foco na Aplicação da Prova avalia Porto Velho. | E.M.E.F. São Pedro | **Joselene Alves Bezerra** | 59,2 | Desclassificada |
| 32 | Práticas sobre os sons Musicais em Sala de Aula Inclusiva | EMEF Nações Unidas | **Karla Suely Brasil da Silva** | 58,2 | Desclassificada |
| 33 | A Música em sala de aula como desenvolvimento para crianças atípicas e tipicas. | Nova República | **Tania Maria Cordeiro de Alexandria** | 57,0 | Desclassificada |
| 34 | Ei,psiu! Como você se sente? Desenvolvendo as competencias socio-emocionais desde a primeira infância | EMEI São Luiz Gonzaga | **Janaina da Silva Nascimento** | 56,6 | Desclassificada |
| 35 | Recomposição e Consolidação da Aprendizagem na Turma de 4º ano C da Escola Padre Chiquinho | EMEF Padre Chiquinho | **Magnólia Santana de Souza Silva** | 56,4 | Desclassificada |
| 36 | Uso consciente da água | EMEIF Som da Craviola | **Antonia Ferreira de Souza** | 55,4 | Desclassificada |
| 37 | A Boa Convivência na Escola. | EMEF Tucumã. | **Ana Luisa Romano Castelo Branco** | 55,0 | Desclassificada |
| 38 | Circo de Soler: Um Cantinho de leitura na Sala de Aula | IME Engenheiro Francisco Erse | **Priscila Pantoja** | 53,8 | Desclassificada |
| 39 | Notas de Cidadania: Explorando a Importância do Hino Municipal | E.M.E.I ODilia Pereira de Oliveira | **Marilete Castilho Emídio** | 52,6 | Desclassificada |
| 40 | GRUPO DE ESTUDO: um caminho para a inclusão. | E.M.E.F. SEenador Darcy Ribeiro | **Rosiney Barbosa da Silva** | 0,0 | Desclassificada |
| 41 | Tecnologia Assistiva e Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro do Autismo | EMEF Antônio Ferreira | **Sheila Janaina Santos Sacramento** | 0,0 | Desclassificada |

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14BA144A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA N°º 82/SEMES/2024**

**PORTARIA Nº 82/SEMES/2024**
Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00042993/2024-02.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 03 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de Acompanhar o Professor Dr. Próspero Paoli para realização da 3ª Etapa do Curso: "Processos Metodológicos do Programa Talentos do Futuro". Período de 23 a 26 de setembro de 2024, nos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia**.** Conforme Ofício Interno n° 73/2024/GAB/SEMES (e-Doc 58902086).

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vanderlei Rosa Trindade | 22880 | Diretor de Departamento | Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia | 03 e 1/2 | R$ 200,00 | R$ 700,00 |

***EDÍLSON PACHECO PINHEIRO***
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FACD3B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 83/SEMES/2024**

**PORTARIA Nº 83/SEMES/2024**
Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00042589/2024-21.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 03 e 1/2 (três e meia) diárias aos professores/monitores voluntários do Programa Talentos do Futuro III, abaixo relacionados, com o objetivo de participar do Curso de Especialização: "Processos Metodológicos do Programa Talentos do Futuro", ministrado pelo Professor Doutor Próspero Paolli, visando qualificar os Profissionais para o exercício de suas funções na área técnica de futebol. Período de 16 a 19 de setembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO**.** Conforme Ofício Interno n° 64/2024/GAB/SEMES (e-Doc 88F99A23).

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Josicley Braz Da Silva | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Delvanir Leonardelli | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Vinícius Leonardelli Rodrigues | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Herivelton Da Silva Cabral | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Juliano Dorileo Inhamu | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Airton Rizzi | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Keila Patricia da Silva Rosa | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Francisco De Assis Leite Monteiro | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Lagfison Pinto Da Silva | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Ruth Botelho Pantoja da Silva | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Jeferson De Jesus Da Conceição | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Talisson Passos Nunes | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Arlete Custódio De Souza | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| José Luis Guarate Alves | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Ivo Garcia Mendes | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Nilza Vaz | - | Professor/Monitor | Porto Velho/RO | 03 e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

***EDÍLSON PACHECO PINHEIRO***
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD3E64CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.380, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 311/DA/SGG/2024, de 26 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 054/PGM/2023, tendo como objeto locação de veículo, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00014031/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 88.972,65 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.01.04.122.007.2.809 | Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000 | 88.972,65 | - |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000 | - | 88.972,65 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **88.972,65** | **88.972,65** |
| **TOTAL** | | | | | **88.972,65** | **88.972,65** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39C0AA55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.381, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 371/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 20 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referente a Contrapartida do Convênio n.° 941979/MDR, tendo como objeto a aquisição de caminhão basculante para recurperação das estradas vicinais do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00034309/2024,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 299,27 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.92 | 2.704.0000.0000 | 299,27 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 2.704.0000.0000 | - | 299,27 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **299,27** | **299,27** |
| **TOTAL** | | | | | **299,27** | **299,27** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7813A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.382, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 371/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 20 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referente a Contrapartida do Convênio n.° 941979/MDR, tendo como objeto a aquisição de caminhão basculante para recurperação das estradas vicinais do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00034309/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 123.612,34 (cento e vinte e três mil, seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 15.01.20.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 2.704.0000.0000 | 45.123,48 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 2.704.0000.0000 | 30.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.47 | 2.704.0000.0000 | 46.060,46 | - |
| 15.01.20.122.167.2.595 | Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção | FIS | 3.3.50.43 | 2.704.0000.0000 | 2.428,40 | - |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 4.4.90.52 | 2.704.0000.0000 | - | 123.612,34 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **123.612,34** | **123.612,34** |
| **TOTAL** | | | | | **123.612,34** | **123.612,34** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFFC09A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.383, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 45/DA/GAB/SEMA/2024, de 24 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de gradil para atender as demandas dessa SEMA, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00014176/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 16.31.18.542.350.2.915 | Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde | FIS | 4.4.90.51 | 2.759.0000.0000 | 300.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 2.759.0000.0000 | - | 300.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **300.000,00** | **300.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **300.000,00** | **300.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**72530008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.384, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 316/2024/GAB/EMDUR, de 03 de setembro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 02.41.15.122.007.1.020 | Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR | FIS | 3.3.90.39 | 1.751.0000.0000 | 40.000,00 | - |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 4.6.90.71 | 1.751.0000.0000 | - | 40.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1451A973

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.385, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 070/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 04 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com a manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMUSA;

Considerando os Ofícios n.° 088 e n.° 089/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade | SEG | 3.3.90.39 | 2.600.0000.9009 | 2.140.000,00 |
| 08.31.10.302.329.2.280 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192 | SEG | 4.4.90.52 | 2.621.0000.9009 | 300.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 2.440.000,00 |
| TOTAL | | | | | 2.440.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**962E2E9C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 240/DA/GAB/SEMUSA

**Portaria Nº 240/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 05 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
**RESOLVE:**
**1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½** diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Ações de vigilância sanitária nas localidades: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Parana e Santa Rita. Atendimento de Oficio MP/RO. Período de 0**7/10/2024 à 11/10/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00042244/2024-77-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Alencar Silveira Filho | 117657 | Fiscal Municipal | Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Parana e Santa Rita | **4 e ½** | R$300,00 | R$ 1.350,00 |
| Walmir da silva ferreira | 92230 | Fiscal Municipal | | **4 e ½** | R$300,00 | R$ 1.350,00 |
| José Mourão Mendes | 235912 | Motorista | | **4 e ½** | R$ 150,00 | R$ 675,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F745777

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
## RETIFICAÇÃO ATA DA SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO

**Processo Administrativo nº 0600.00003189/2024-8**

No dia 02 de setembro de 2024, na Sala de Reunião da Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes de Porto Velho – RO, a **Comissão do Chamamento Público instituída pela Portaria nº 47/2024/DEA/SEMTRAN** publicada no DOMER Nº 3776 de 24 de julho de 2024, com objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo **Edital de Chamamento Público nº 002/SEMTRAN/2024** publicado no DOMER Nº 3772 de 18 de julho de 2024, nessa ocasião, reuniu-se os membros da comissão, Caio Fernando B. de Sousa, Matrícula 1005503, Vitor Freitas Guedes, Matrícula 106634, Luiz Carlos Gaudeda Junior, Matrícula 1006335, na oportunidade, para proceder com o atendimento ao Despacho da Procuradoria Geral do Município, no qual aponta a necessidade de detalhamento de acolhimento dos documentos de habilitação das empresas que enviaram as proposta ao certame .
Desta forma a Comissão realizou a Retificação da Ata da Sessão Privada da Comissão ocorrida no dia 26 de julho de 2024, dando mais detalhamento aos documentos da fase habilitação. Conseguinte se manteve o que fora preenchido do Anexo III do Chamamento Público, com os critérios de avaliação da edificação definindo a auferida para o imóvel proposto, frisamos que foi realizado uma visita técnica in loco com os membros da comissão no referido imóvel. Em face da proposta apresentada, pelo critério estabelecido no referenciado Edital e seus anexos, chegou-se ao seguinte resultado das Propostas A, B e C do Proprietário: **INOVA INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 54.882.557/0001-61**, e da Proposta 01 do Proprietário: **KAPELLE ADMINISTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 18.981.278/001-52**, conforme detalhamento a seguir:

| ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS | | |
|---|---|---|
| **EXIGÊNCIA** | **INOVA Incorporação, Construção** | **KAPELLE ADMINISTRAÇÃO** |
| | **ATENDE/Ñ ATENDE** | |
| Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato | ATENDE | ATENDE |
| Certidões de Regularidade Fiscal do Proprietário/EMPRESA (quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa). | ATENDE | ATENDE |
| Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação | ATENDE | ATENDE |
| Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel | ATENDE | ATENDE |
| Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias | ATENDE | ATENDE |
| Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador | ATENDE | ATENDE |
| Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da SEMTRAN | ATENDE | ATENDE |
| Projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou Laudo AVCB | ATENDE | ATENDE |

| ANALISE DAS PROPOSTA | | | |
|---|---|---|---|
| **EXIGÊNCIA** | **REQUISITO** | **INOVA Incorporação, Construção** | **KAPELLE ADMINISTRAÇÃO** |
| | | **ATENDE/Ñ ATENDE** | |
| **Localização** | Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE |
| **Custos** | Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa. | ATENDE | ATENDE |
| **Possuinte** | O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários. | ATENDE | ATENDE |
| **Documentação** | Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se. | ATENDE | ATENDE |
| | Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. | ATENDE | ATENDE |
| | Documento ou declaração de que o móvel atende todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Estado de Rondônia (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Plano Diretor de Ornamento Municipal), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050-2020 e NBR 8995 de iluminação de ambientes de trabalho). | ATENDE | ATENDE |
| | Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados. | ATENDE | ATENDE |
| | Identificação do (s) proprietário (s) e seu (s) procurador (es), se for o caso. | ATENDE | ATENDE |
| | Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta. | ATENDE | ATENDE |
| | Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU | ATENDE | ATENDE |
| | Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes. | ATENDE | ATENDE |
| | Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato. | ATENDE | ATENDE |
| | Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias. | ATENDE | ATENDE |
| **Área construída** | Do empreendimento ofertado, o imóvel deve possuir área a partir de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados), podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade | ATENDE | ATENDE |
| | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a acomodação das pessoas que circularão no imóvel, conforme necessidade especificada. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE |
| | A área ofertada para locação à SEMTRAN deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município de Porto Velho. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE |
| | No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares. | ATENDE | ATENDE |
| **Segurança** | O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário. | ATENDE | ATENDE |
| **Rede Elétrica** | A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada, com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores, computadores, entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso. | ATENDE | ATENDE |
| **Rede Hidrossanitária** | Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização. | ATENDE | ATENDE |
| **Rede Lógica** | O imóvel deve possuir Rede Lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 375 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE PARCIALMENTE |
| **SPDA** | Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, rede lógica, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do locador. | ATENDE | ATENDE |
| **Climatização** | O LOCATARIO deverá fornecer toda a tubulação frigorígena, bem como os pontos de energia para a ligação de todos os ares-condicionados para as divisões e layouts que a SEMTRAN demandar. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE PARCIALMENTE |
| **Localização, acesso e mobilidade** | O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo. | ATENDE | ATENDE |
| | O imóvel deve estar localizado em área de fácil acesso à população e aos servidores da SEMTRAN. | ATENDE | ATENDE |
| | O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Município de Porto Velho-RO | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE |
| | O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE |
| | O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência. | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE |
| **Área de estacionamento** | O imóvel deverá ofertar área de estacionamento para comportar no mínimo 40 vagas de veículos de pequeno e médio porte, com dimensões de 2,5m x 5m, preferencialmente cobertas. Vaga para no mínimo 02 (dois) caminhões, com dimensões mínimas de 3,00m x 10,00m. | NÃO ATENDE | ATENDE |
| | Das vagas de veículos comuns, 01 vaga deverá ser reservada para Pessoa com Deficiência e 02 vagas para idosos, ambas com as devidas sinalizações verticais e horizontais, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Viária, CTB e Resoluções do CONTRAN. | NÃO ATENDE | ATENDE |

Na oportunidade, a comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos em Edital que o imóvel e propostas apresentados pela empresa **INOVA Incorporação, Construção e Administração de Imóveis LTDA CNPJ: 54.882.557/0001-61** não atendem em sua totalidade as necessidades da administração, entende-se que não há possibilidade de adequação, destacando-se a falta de área de estacionamento, além de seu entorno já conter vários polos-geradores de trafego, conforme analisado nas propostas e visita *in-loco*, as áreas ofertadas de estacionamentos no qual não estão anexas ao imóvel e necessitam de contratação de aluguel com terceiros, sendo de risco para a administração ficar alheio a outros na garantia de sua funcionalidade, destaque-se ainda que a necessidade de área de manobra para os caminhões e equipamentos que são de utilização desta Unidade Administrativa , razão pela qual a comissão sugere que a mesma seja **INABILITADA** para cumprir os demais trâmites legais e necessários à contratação, Ademais, insta frisar que a presente comissão avaliou apenas as Condicionantes Técnicas do objeto e Critérios do Imóvel (Anexo III – edital).

Na análise da Proposta 01 do Proprietário: **KAPELLE ADMINISTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 18.981.278/001-52**, esta comissão constatou por meio dos critérios estabelecidos em Edital que o imóvel e proposta atendem com totalidade parcial as necessidades da administração, contudo nos pontos atendidos parcialmente o imóvel ofertado tem possibilidade de adequações onde poderá atender na sua totalidade, razão pela qual a comissão sugere que a mesma seja **HABILITADA**, as questões de preços mercadológicos a serem averiguados por setor competente e, para tanto, se faz imperioso ser encaminhado a Superintendência Municipal de Gastos - SGP para avaliação mercadológica e após poderá o processo ser submetido a coordenadoria jurídica para parecer no aspecto jurídico quanto aos procedimentos. Em comum acordo com os membros da comissão, será encaminhado a presente Ata para apreciação do Ordenador de Despesas para demais deliberações conforme Edital.

Assinado Eletronicamente
***VITOR FREITAS GUEDES***
Matrícula 106634

Assinado Eletronicamente
***LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR***
Matrícula 1006335

Assinado Eletronicamente
***CAIO FERNANDO B. DE SOUSA***
Matrícula 1005503

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**951EF663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA N.º 59/2024/DEA/GAB/SEMTRAN**

**Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00029099/2024-39-e.

Considerando o objeto da viagem o servidor **Décio Henrique de Souza Souto** foi assessorando o secretário uma vez que o servidor é Diretor do Departamento de Tráfego, desempenha um papel crucial na implementação e supervisão das políticas de tráfego e mobilidade em nosso município. Sua presença no evento é essencial para garantir que as informações e as melhores práticas discutidas sejam devidamente integradas às estratégias locais.

Considerando o objeto da viagem o servidor **Vinicius dos Santos Feitosa** foi assessorando o secretário na qualidade de Engenheiro de Tráfego, é a pessoa mais adequada para representar as questões técnicas e estratégicas relacionadas ao tráfego e mobilidade. Sua presença garantirá que as necessidades e desafios específicos do nosso município sejam abordados com a precisão técnica durante o evento.

Considerando o objeto da viagem o servidor **Marinaldo Barbosa Lima Junior** foi assessorando o secretário uma vez que o servidor é Agente Municipal de Trânsito, com sua vasta experiência traz uma perspectiva valiosa para a análise e aplicação das inovações durante o evento. Sua experiência direta com as operações de trânsito permite uma compreensão aprofundada das necessidades e desafios enfrentados no dia a dia.

Considerando o objeto da viagem o servidor **Anderson Roque de Melo** foi assessorando o secretário uma vez que o servidor é Assessor Técnico Nível I, sua presença é essencial, dada sua função estratégica e conhecimento técnico. Sua expertise permitirá uma análise detalhada e a incorporação das inovações e melhores práticas e estratégias durante o evento.
Considerando os apontamentos habilita-se as diárias para assessoramento.

**RESOLVE:**

**CONCEDER, 6,5** (seis diárias e meia) ao Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes **Aragoneis Soares Lima** e a sua equipe que prestará assessoramento técnico em viagem para JI-PARANÁ/RO, no período de 19 a 25 de maio de 2024. Com o objetivo de participar da 11° Rondônia Rural Show Internacional 2024. Conforme OFICIO INTERNO N°. 21/2024/DPSV/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN
A equipe técnica é composta por:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIDOR | MAT | DESTINO | CARGO | QNT | DATAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARAGONEIS SOARES LIMA | 1005422 | JI-PARANÁ | Secretário Municipal Adjunto | 6,5 | 19/05/2024 a 25/05/2024 | R$ 400,00 | R$ 2.600,00 |
| 2 | ANDERSON ROQUE DE MELO | 1001190 | JI-PARANÁ | ASSESSOR TECNICO NÍVEL I | 6,5 | 19/05/2024 a 25/05/2024 | R$ 400,00 | R$ 2.600,00 |
| 3 | DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO | 1005218 | JI-PARANÁ | Diretor do Departamento de Tráfego | 6,5 | 19/05/2024 a 25/05/2024 | R$ 400,00 | R$ 2.600,00 |
| 4 | MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR | 107583 | JI-PARANÁ | Agente Municipal de Trânsito | 6,5 | 19/05/2024 a 25/05/2024 | R$ 400,00 | R$ 2.600,00 |
| 5 | VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA | 1000452 | JI-PARANÁ | Engenheiro de Tráfego | 6,5 | 19/05/2024 a 25/05/2024 | R$ 400,00 | R$ 2.600,00 |

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1C374B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 213/GAB/SEMA**

**Portaria nº 213/GAB/SEMA Porto Velho, 05 de setembro de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 00600-00042963/2024-98**-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) Diárias ao servidores abaixo com com objetivo da viagem: vistorias considerando a necessidade de realizar visitas técnicas e vistorias nos Distritos para Licenciamento Ambiental, nos distritos Jacy Paraná/ Nova Mutum/ União Bandeirantes e Vista Alegre, nos dias 11 a 13 de setembro de 2024, carro oficial utilizado e o caminhonete S10 branca, placa OHL1B94, conforme Ofício Interno nº 80/DELIC/SEMA.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Clarissa Barros de Aguiar | 1006840 | Gerente de Divisão de Apoio Adm. | Jacy Paraná / Nova Mutum/ União Bandeirantes e Vista Alegre | 2 e ½ | R$ 200,00 ½ 100,00 | 500,00 |
| Israel Brasil Ribeiro | 1006811 | Assessor T. de Proj. Especiais | | 2 e ½ | R$ 200,00 ½ 100,00 | 500,00 |
| Eunice Silva de Oliveira | 52944 | Fiscal Municipal de Posturas | | 2 e ½ | 300,00 ½ diária: 150,00 | 750,00 |
| Total | | | | | | **R$ 1.750,00** |

***RICHARDSON CRUZ DA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC2B3B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 214/GAB/SEMA**

**Portaria nº 214/GAB/SEMA Porto Velho, 06 de setembro de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 00600-00043112/2024-62**-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) Diárias ao servidores abaixo com com objetivo da viagem realizar vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, a fim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos, para Licenciamento Ambiental. Nos distritos JACI PARANÁ -VISTA ALEGRE DO ABUNÃ -UNIÃO BANDEIRANTE -EXTREMA, nos dias 23 a 28 de setembro de 2024, carro oficial utilizado e o caminhonete modelo S10 BRANCA, PLACA: OHL1B94, conforme Ofício Interno nº 83/DELIC/SEMA.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Maria de Amorim Júnior | 243155 | GARI – DIV.DE LICENC.A AMBIENTAL | JACI PARANÁ -VISTA ALEGRE DO ABUNÃ -UNIÃO BANDEIRA NTE -EXTREMA | 5 e ½ | R$ 150,00 ½ 75,00 | 825,00 |
| Nilton Veloso Bezerra | 1005496 | GERENTE DA DIVISÃO EMISSÃO LICENÇA | | 5 e ½ | R$ 200,00 ½ 100,00 | 1.100,00 |
| Total | | | | | | **R$ 1.825,00** |

***RICHARDSON CRUZ DA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33AB3980

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2023**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E***
***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO***

*No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do* ***Pregão nº 57/2023*** *dos itens remanescentes referente ao Processo nº* 1163/2023 *que tem como objetivo* SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. *Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.*

***Homologo****, em favor da licitante:*

**Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS 500 ML CONCENTRADO (CONSISTENTE), COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, TAMPA DE ROSCA QUE SERVE COMO DOSADORA, RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS/25 LAVAGENS, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS. NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | START | 142 | R$ 5,92 | R$ 840,64 |
| 19 | DESENGORDURANTE LIQUIDO 500ML. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHA. FRASCO PLÁSTICO TIPO SQUEEZE COM BICO. | START | 587 | R$ 3,52 | R$ 2.066,24 |
| 53 | LUVA DE BORRACHA (LÁTEX). USO GERAL, CANO LONGO, FORRO INTERNO DE ALGODÃO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO (P/M/G). (TAMANHO SERÁ | VOLK | 349 | R$ 7,71 | R$ 2.690,79 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRITO NO ATO DO EMPENHO PELA SECRETARIA). | | | | |
| 77 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO. PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO, SEM PERFUME. GALÃO DE 05 LITROS. | START | 30 | R$ 37,58 | R$ 1.127,40 |
| 92 | VASSOURA DE NYLON. CERDAS LONGAS, PONTAS PLUMADAS, MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 15X31CM, CEPO DE POLIPROPILENO, CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO 1,20CM, ALÇA PARA PENDURAR. | CARVALHO | 238 | R$ 10,80 | R$ 2.570,40 |

**Valor Total Homologado – R$ 9.295,47**

Urupa. 06 de setembro de 2024.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**111D945E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo LicitatórioNº235/2024, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de material de Consumo TIPO (BRINDES),para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens. Conforme itens abaixo:

| Item | Produto | Catálogo | Descrição | Qtde | Und. Med. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 040.013.388 | | POTE DE VIDRO MULTIUSO 750ML<br>3 Pote de Vidro Multiuso 750ml | 150,00 | UND |
| 2 | 040.013.389 | | JOGO DE SOBREMESA VIDRO 12 PEÇAS<br>Jogo De Sobremesa Vidro 12 Peças<br>Composição: 12 peças (6 Taças, 6 colherinhas)<br>Dimensões aprox. De cada taça 225 ML | 50,00 | JG |
| 3 | 040.013.390 | | CONJUNTO 07 PEÇAS EM VIDRO PARA SOBREMESA<br>CONJUNTO 07 PEÇAS EM VIDRO PARA SOBREMESA | 40,00 | UND |
| 4 | 040.013.391 | | CONJUNTO JARRA COM COPO EM VIDRO<br>CONJUNTO JARRA COM COPO EM VIDRO Jogo composto por 6 Copos de vidro transparente e 01 Jarra 1,8L para agua ou suco. | 50,00 | UND |
| 5 | 040.013.392 | | KIT POTE 12 PEÇAS EM PLASTICO<br>KIT POTE 12 PEÇAS EM PLASTICO COM VARIOS TAMANHOS COM TAPA PARA GUARDAR MANTIMENTOS | 60,00 | UND |
| 6 | 040.013.393 | | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA 10 LITROS<br>Caixa Plástica Organizadora Multiuso Com Tampa 10 litros | 30,00 | UND |
| 7 | 040.013.394 | | BACIA EM PLASTICO 3 LITROS<br>BACIA EM PLASTICO 3 LITROS | 50,00 | UND |
| 8 | 040.013.395 | | BANDEJA EM PLASTICO RETANGULAR<br>BANDEJA EM PLASTICO Polipropileno retangular Dimensões do item C x L x A32.5 x 23.5 x 2.5 centímetros . | 100,00 | UND |
| 9 | 040.013.396 | | COPOS DE VIDRO PARA AGUA OU SUCO<br>Capacidade 350 Milliliters<br>Dimensões do item C x L x A28 x 14 x 14 centímetros | 100,00 | UND |
| 10 | 040.013.397 | | JARRA DE PLASTICO COM TAMPA DE 01 LITRO<br>JARRA COM TAMPA DE 01 LITRO EM Polipropileno Material resistente | 100,00 | UND |
| 11 | 040.013.398 | | JARRA EM PLASTICO DE 02 LITROS<br>JARRA EM PLASTICO DE 02 LITROS MATERIAL RESISTENTE | 100,00 | UND |
| 12 | 040.013.399 | | TIGELA OVAL PLASTICO CAP.500 ML<br>TIGELA OVAL PLASTICO 500 ML<br>ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAMENTE<br>LARGURA:15 cm<br>comprimento: 11CM<br>altura: 8 cm | 100,00 | UND |
| 13 | 040.013.400 | | VASILHAS DE PLASTICO OVAL COM TAMPA VARIAS CORES 500 ML<br>VASILHA DE PLASTICO OVAL COM TAMPA VARIAS CORES 500 ML | 100,00 | UND |
| 14 | 040.013.401 | | VASILHAS DE PLASTICO QUADRADO<br>VASILHAS DE PLASTICO QUADRADO 900 ML hermética colorida com tampa. | 100,00 | UND |
| 15 | 040.013.402 | | VASILHAS DE PLASTICO REDONDA HERMÉTICA COLORIDA COM TAMPA<br>VASILHAS DE PLASTICO REDONDA 900 ML HERMÉTICA COLORIDA COM TAMPA | 100,00 | UND |
| 16 | 040.013.403 | | VASILHAS DE PLASTICO RETANGULAR 900 ML | 100,00 | UND |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VASILHAS DE PLASTICO RETANGULAR 900 ML VARIAS CORES | | |
| 17 | 040.013.404 | | QUADRO DECORATIVOS SALA FRASES MOTIVACIONAIS TAM 21X30<br>QUADRO DECORATIVOS SALA FRASES MOTIVACIONAIS TAM 21X30 | 100,00 | UND |
| 18 | 040.013.405 | | BUQUÊ DE ROSAS FLOR ARTIFICIAL PARA DECORAÇÃO<br>Buquê de Rosas Flor Artificial PARA Decoração<br>CORAS VARIADAS<br>Tamanho total de 30cm | 100,00 | UND |
| 19 | 040.013.406 | | FLORES DE BOTÃO<br>FLORES DE BOTÃO | 250,00 | UND |
| 20 | 040.013.407 | | PORTA RETRATO 10 X 15<br>PORTA RETRATO 10 X15 | 50,00 | UND |
| 21 | 040.013.410 | | CAMINHÃO BASCULATE EM PLASTICO<br>CAMINHÃO BASCULATE EM PLASTICO | 300,00 | UND |
| 22 | 040.013.411 | | BOLA DE LEITE<br>BOLA DE LEITE | 300,00 | UND |
| 23 | 040.013.412 | | CAMINHÃO BOADEIRO C/ ANIMAIS EM PLASTICO<br>CAMINHÃO BOADEIRO C/ ANIMAIS EM PLASTICO | 300,00 | UND |
| 24 | 040.013.413 | | BONECA TIPO BARBIE RESISTENTE<br>BONECA TIPO BARBIE RESISTENTE | 300,00 | UND |
| 25 | 040.013.414 | | CONJUNTO DE PANELINHAS INFANTIL EM PLASTICO<br>CONJUNTO DE PANELINHAS INFANTIL EM PLASTICO | 300,00 | UND |
| 26 | 040.013.416 | | ESTOUJO DE MAQUIAGEM INFANTIL<br>ESTOUJO DE MAQUIAGEM INFANTIL | 300,00 | UND |
| 27 | 040.013.417 | | BONECÃO DE PLASTICO<br>BONECÃO DE PLASTICO | 300,00 | UND |
| 28 | 040.013.418 | | BONECA SIMPLES COM CABELOS CORES E MODELOS VARIADOS<br>BONECA SIMPLES COM CABELOS, CORES VARIADAS | 300,00 | UND |
| 29 | 040.013.419 | | PIRANHA PARA CABELO TAMANHO E MODELOS VARIADOS<br>PIRANHA PARA CABELO TAMANHO E MODELOS VARIADOS | 300,00 | UND |
| 30 | 040.013.420 | | TIARA PARA CABELO<br>TIARA PARA CABELO TAMANHO E MODELOS VARIADOS | 300,00 | UND |
| 31 | 040.013.422 | | MANGUEIRA LED DIVERSAS CORES ROLO C/ 100 MTS<br>MANGUEIRA LED DIVERSAS CORES ROLO COM 100 MTS. | 5,00 | ROLO |
| 32 | 040.013.423 | | LONA COR PRETA 4 METROS DE LARGURA<br>LONA COR PRETA 4 METROS DE LARGURA | 30,00 | MTS |
| 33 | 040.013.424 | | PISCA PISCA LED COLORIDO COM 100 LÂMPADAS<br>PISCA PISCA LED COLORIDO COM LÂMAPADAS | 50,00 | CX |
| 34 | 040.013.425 | | FESTÃO 2 METROS PARA DECORAÇÃO<br>FESTÃO Verde Escuro com Neve 9cm x 2m | 50,00 | UND |
| 35 | 040.013.426 | | FESTÃO ARAMADO COMUM VERDE SEM BRILHO 2M X 20CM 120 GALHOS<br>FESTÃO ARAMADO COMUM VERDE SEM BRILHO 2m x 20cm 120 Galhos | 100,00 | UND |
| 36 | 040.013.427 | | ARVORE DE NATAL 210 CM<br>ARVORE DE NATAL Árvore de Natal Pinheiro 2,10 m 210 cm hv 1000 Galhos | 5,00 | UND |
| 37 | 040.013.428 | | PRESEPIO<br>PRESEPIO de Natal 35 CM APROXIMADAMENTE | 3,00 | UND |
| 38 | 040.013.430 | | BOLAS DE NATAL PCT C 12 BOLAS DE 05 CM<br>BOLAS DE NATAL PCT C 12 BOLAS DE 05 CM | 25,00 | PCT |
| 39 | 040.013.432 | | BOLA ARVORE DE NATAL 07 CM PCTS COM 12 BOLAS CORES VARIADAS<br>BOLA ARVORE DE NATAL 07 CM PCTS COM 12 BOLAS CORES VARIADAS | 25,00 | PCT |
| 40 | 040.013.433 | | BOLA ARVORE DE NATAL 08 CM, PCTS COM 12 BOLAS CORES VARIADAS<br>BOLA ARVORE DE NATAL 08 CM, PCTS COM 12 BOLAS CORES VARIADAS | 25,00 | UND |
| 41 | 040.013.434 | | BOLA ARVORE DE NATAL 12 CM, PCTS COM 4 BOLAS CORES VARIADAS<br>BOLA ARVORE DE NATAL 12 CM, PCTS COM 04 BOLAS CORES VARIADAS | 25,00 | PCT |
| 42 | 040.013.435 | | ESTRELA DE NATAL ENFEITE C GLITER VAZADA 18CM CORES VARIADAS<br>Enfeite de Natal Estrela Gliter Vazada 18cm Vermelho cores variadas. | 5,00 | UND |
| 43 | 040.013.436 | | KIT DE ENFEITE PARA ÁRVORE DE NATAL EM FELTRO COM 12 UN<br>kit de Enfeite para árvore de natal em feltro com 12 un | 2,00 | KIT |
| 44 | 002.001.725 | | CABO DE FORÇA TIPO CONECTOR ELÉTRICO PARA MANGUEIRA DE LED<br>CABO DE FORÇA TIPO CONECTOR ELÉTRICO PARA MANGUEIRA DE LED | 50,00 | UN |
| 45 | 582.016.001 | | CONECTOR EMENDA PARA MNGUEIRA DE LED<br>CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED | 50,00 | UN |

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Atenciosamente,

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**7F9703F5

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024/ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024**
**PROCESSO ADM: 41/2024/SEMSAU**

**Homologação**:**25/07/2024**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Ao Vigésimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO**.

| | |
|---|---|
| **1-Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** | **CNPJ: 13.287.059/0001-54** |
| **Representante:** Célia Regina Deila | |
| **Telefone:** (69) 3423-0823 | |
| **E-mail:** licite.empreendimentos@gmail.com | |
| **Endereço:** AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163 | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7,00 | Frasco | ADESIVO ODONTOLOGICO UNIVERSAL, FRASCO UNICO; FRASCOS DE 5ML, TAMPA FLIP-TOP. | FGM | FGM | R$ 220,00 | R$ 1.540,00 |
| 11 | 8,00 | Pacote | APLICADOR ADICIONAIS: PONT TIPO MICROB AS FIBRAS NÃO USH DESCRIÇÃO: ABSORVENTES, APLICADOR TIPO PONT ODONT A: FINA OLÓGICO, CONTENDO 100UN. TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPOUSO:DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS | KG | KG | R$ 14,50 | R$ 116,00 |
| 14 | 5,00 | Frasco | BOCHECHO LITROS SEM ÁLCOOL (ANTISSÉPTICO) VALIDADE: MÍNIMA CLOREXIDINA DE 24 MESES DESCRIÇÃO: A PAR CLOREXIDINA TIR DA FABRICAÇÃO. DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO FRASCOS DE 2 | RIO QUIMICA | RIO QUIMICA | R$ 67,00 | R$ 335,00 |
| 20 | 10,00 | Unidade | BROCAS DESCRIÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. | FAVA | FAVA | R$ 5,90 | R$ 59,00 |
| 26 | 10,00 | Unidade | BROCA DESCRIÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. | FAVA | FAVA | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 27 | 10,00 | Unidade | BROCA DESCRIÇÃO:BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA,TIPOHASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. | FAVA | FAVA | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 28 | 10,00 | Unidade | BROCA DESCRIÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO ,MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. | FAVA | FAVA | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 29 | 12,00 | Unidade | BROCA DESCRIÇÃO: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA ,NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. | FAVA | FAVA | R$ 4,80 | R$ 57,60 |
| 33 | 10,00 | Pacote | CARBONO DESCARTÁVEL, ODONT APRESENT OLOGICOAÇÃO: EM FOLHA CARBONO PARA CONTENDO 12 UND. ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 35 | 3,00 | Conjunto | CIMENT APRESENT O DE AÇÃO: CONJUNT IONOMERO O COMPLET DE VIDRO O COR DESCRIÇÃO: A2 CONJ: CONTENDO 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ. TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ+LÍQ UIDO, | MICRODONT | MICRODONT | R$ 74,00 | R$ 222,00 |
| 36 | 6,00 | Unidade | CIMENT ZINCO / SULF O ODAONT TO DE ZINCO. EMBALAGE: SERINGA OLÓGICO, TIPO: RESTAURADORCOM 2 G. PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO: CFOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PASTA TIPO RESINA. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE | SS WHITE | SS WHITE | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| 39 | 5,00 | Caixa | CUNHA CARACTERÍSTICAS DESCRIÇÃO: ADICIONAIS: SEÇÃO CUNHA ODONTOLÓGICA, TRIANGULAR, LISA, CORES SOR MATERIAL: MADEIRA, TIDAS COM 20 UNIDADES. TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, | IDV | IDV | R$ 22,00 | R$ 110,00 |
| 43 | 2,00 | Unidade | ESCOVA DE LIMPEZA DE BROCAS DESCRIÇÃO: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO | PREVEN | PREVEN | R$ 17,17 | R$ 34,34 |
| 44 | 20,00 | Unidade | ESCOVA DE ROBINSON TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA- ÂNGULO, COR: BRANCA. | PREVEN | PREVEN | R$ 3,50 | R$ 70,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 2,00 | Frasco | EUGENOL SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO INCOLOR LEVEMENTE AMARELADA, EMBALADOS EM FRASCOS ESCURECIDOS PARA PROTEÇÃO DE LUZ, COM 20 ML E PROVIDOS DE CONTA GOTAS, GRAU DE PUREZA DE 99%, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 17,50 | R$ 35,00 |
| 50 | 5,00 | Caixa | FIO CORDE TANTE, COMPRIMENT SUTURA MATERIAOL:AGULHA: 1,60 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL SEDA, TIPO FIO:4- 0, COR: PRETA , COMPRIMENT CAIXAS COM 24 UNIDADES. O: 45 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO | SOLID | SOLID | R$ 45,00 | R$ 225,00 |
| 53 | 1,00 | Frasco | FIXADORRADIOLÓGICO , APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO UNIDADE: EMBALAGEM COM 475 ML. | KODAK | KODAK | R$ 25,00 | R$ 25,00 |
| 71 | 3,00 | Unidade | PLACA DE VIDRO COM APROXIMADAMENTE 15CMX7CMX1CM, PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO EM GERAL, SUPERFÍCIE POLIDA, BORDAS REGULARES, AUTOCLAVÁVEL. | PREVEN | PREVEN | R$ 67,00 | R$ 201,00 |
| 72 | 2,00 | Unidade | PÓ P/ ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1 KG. | ASFER | ASFER | R$ 16,00 | R$ 32,00 |
| 74 | 5,00 | Unidade | RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL , MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA EM SERINGA DE 4G, COR A1 ESCALA VITA. EMBALADA EM CAIXA. | VIGODENT | VIGODENT | R$ 96,00 | R$ 480,00 |
| 88 | 6,00 | Frasco | REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL UNIDADE: EMBALAGEM COM 475 ML. | SELEKTO | SELEKTO | R$ 28,00 | R$ 168,00 |
| 106 | 10,00 | Unidade | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA CAIXA 60 UND - Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucais, detectando a placa dental na fase inicial; Composição: Fucsina Básica (2%), Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato de Sódio e Excipientes contendo marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 27,00 | R$ 270,00 |
| 109 | 5,00 | Unidade | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24. Indicado para manipulação de produtos em geral (Cimentos, Silicones, etc). Confeccionado em aço inox. | FAVA | FAVA | R$ 21,00 | R$ 105,00 |
| **Total R$ 4.608,94** | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **2-Fornecedor: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** | **CNPJ: 23.460.299/0001-62** |
| **Representante:** Patrícia Barbosa | |
| **Telefone:** (11) 5527-2758 | |
| **E-mail:** luis@okdental.com | |
| **Endereço:** AVENIDA ATLANTICA, 2186 - JARDIM TRES MARIAS, São Paulo - São Paulo - 04772-000 | |

| tem | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 5,00 | Unidade | AGENTE UMIDIFICADOR E MODELADOR DE RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇOES SERINGAS DE 1,2 ML. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 163,50 | R$ 817,50 |
| 4 | 10,00 | Caixa | AGULHA DESCARTAVEL CURTA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COMBISELTRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CAIXAS COM 100 UNIDADES. | DESCARPACK | DESCARPACK | R$ 53,63 | R$ 536,30 |
| 15 | 10,00 | Frasco | BROCA CARBIDE 245. | ANGELUS | ANGELUS | R$ 14,25 | R$ 142,50 |
| 17 | 10,00 | Unidade | BROCA CARBIDE ESFERICA 3. | ANGELUS | ANGELUS | R$ 11,69 | R$ 116,90 |
| 18 | 10,00 | Unidade | BROCA CARBIDE ESFERICA 4. | ANGELUS | ANGELUS | R$ 13,63 | R$ 136,30 |
| 19 | 3,00 | Unidade | BROCA CARBIDE TUNGSTENIO MAXICUT 1509, PARA PEÇA RETA. | BRILHO | BRILHO | R$ 88,00 | R$ 264,00 |
| 31 | 8,00 | Unidade | BROCA ZECRYA FG, COM 28 MM Nº 151, USO EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA. | ANGELUS | ANGELUS | R$ 35,49 | R$ 283,92 |
| 38 | 3,00 | Conjunto | CONJUNT PONTAS SOR O PARA TIDAS, COR: VÁRIAS CORES, POLIMENTO EM RESINA COMPOST APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS A DESCRIÇÃO: PONTA MONTADAADICIONAIS: CONJUNT USO ODONTOLÓGICO,O COMPLET MATERIAL: O, COMP BORRACHA ATIBILIDADE: CONTRAÂNGULO. C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 08 | TDV | TDV | R$ 126,68 | R$ 380,04 |
| 40 | 3,00 | Caixa | CUNHA DESCRIÇÃO: CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: ELÁSTICA, APLICAÇÃO: REGIÃO INTERDENTAL CAIXAS COM 20 UNIDADES. | tdv | tdv | R$ 40,17 | R$ 120,51 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 3,00 | Pacote | DIQUE DE BORRACHA DESCRIÇÃO: LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PONDEDO SER AZUL, VERDE OU PRETO, GRAMATURA GROSSO MEDIDAS 15,2 X 15,2 CM PACOTES COM 36 UNIDADES. | ang | ang | R$ 35,00 | R$ 105,00 |
| 42 | 10,00 | Unidade | DISCO 8 MM,TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE. DEPOLÍMERO P DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COM , MANDRIL POSTA DENTEADO, - DESCRIÇÃO: TIPO USO: DESCAR DISCO - USO ODONT TÁVEL. OLOGIA, TIPO: P, POLIMENTO, MATERIAL: FELTRO, DIÂMETRO: CERCA DE | FGM | FGM | R$ 55,64 | R$ 556,40 |
| 47 | 12,00 | Unidade | ESPELHO EMBALAGEM INDIVIDUAL. BUCAL MATERIAL: AÇOINOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLA VÁVEL, APRESENTAÇÃO: | THIMON | THIMON | R$ 5,89 | R$ 70,68 |
| 48 | 6,00 | Caixa | ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. DIMENSÕES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 88,00 | R$ 528,00 |
| 54 | 8,00 | Frasco | FORMOCRESSOL (MEDICAÇAO INTRACANAL) - DESCRIÇÃO: FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇ ÃO GLICERINADA FRASCOS DE 10 ML. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 11,52 | R$ 92,16 |
| 56 | 6,00 | Unidade | HIDROXIDODECALCIO COM 2G. DESCRIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGAS | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 40,00 | R$ 240,00 |
| 57 | 3,00 | Frasco | HIDROXIDO DE CALCIO PA DESCRIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, ASPECTO FÍSICO: PÓ FRASCOS DE 10 GRAMAS. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 9,15 | R$ 27,45 |
| 58 | 2,00 | Frasco | IODOFÓRMIO, COMPOSIÇÃO; IODO 96%, EFEITO ANTIMICROBIANO, EM PÓ OU CRISTAIS LUSTROSOS AMARELOS, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 59 | 2,00 | Caixa | LÂMINADE ADICIONAIS: EMBALADA BISTURI DESCRIÇÃO: INDIVIDUALMENTE COM 100 UN. LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS | BIOMASS | BIOMASS | R$ 37,89 | R$ 75,78 |
| 62 | 5,00 | Caixa | MA DENTES POST TRIZ DE POLIESTER ERIORES (PRÉ-MOLARES), DESCRIÇÃO: MATRIZ TIPO USO: DESCAR ODONTOLÓGICA, TÁVEL MATERIAL: CAIXAS COM 64 UNIDADES. POLIÉSTER , TIPO: PRÉ- CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO: | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 66 | 4,00 | Frasco | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO INTRACANAL, AÇÃO BACTERICIDA, NÃO AGRIDE OS TECIDOS VIVOS, FRASCO COM 20 ML. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 22,76 | R$ 91,04 |
| 67 | 3,00 | Unidade | P POLIMENT ASTA PARA O FINAL POLIMENT DE PORCELANA O EM RESINA E RESINA, COMPOST TIPO: DIAMANT A ITEM: 271377 ADA. DESCRIÇÃO: PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO: GRÃOS, TAMANHO GRÃO: 2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO: | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 51,00 | R$ 153,00 |
| 69 | 3,00 | Caixa | PELICULA CAIXA 150 UN. RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - MATERIAL DESCRIÇÃO: FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 MM UNIDADE: | CARESTREAN | CARESTREAN | R$ 271,26 | R$ 813,78 |
| 73 | 2,00 | Unidade | POLIDORES NO ACABAMENT DE SILICONE O SUPERFICIAL PARA DE REST BAIXA ROT AURAÇÕES DE RESINAS COMPOST AÇÃO - KIT SORTIDO: COMPOSTOAS. USO EM BAIXA POR 06 OU MAIS ROT UNIDADES AÇÃO. P , COM ADRÃO DE QUALIDADE DA FORMATOS: TAÇA, CHAMA MARCA DE AMERICAN BURRS. VELA E DISCO. UTILIZADAS | MICRODONT | MICRODONT | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| 75 | 4,00 | Unidade | RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA EM SERINGA DE 4G, COR A2 ESCALA VITA. EMBALADA EM CAIXA. | 3M | 3M | R$ 94,40 | R$ 377,60 |
| 76 | 3,00 | Unidade | RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA EM SERINGA DE 4G, COR A3 ESCALA VITA. EMBALADA EM CAIXA. | 3M | 3M | R$ 49,40 | R$ 148,20 |
| 77 | 6,00 | Unidade | RESINA G. COMPOSTA DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO BULK FILL , ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE COR-A3 CONTENDO 4- | 3M | 3M | R$ 148,08 | R$ 888,48 |
| 78 | 3,00 | Unidade | RESINACOMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA MANO-HIBRIDA COM ZINCORNIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO PASTOSA; COR-A3-5B CONTENDO 4- GR. RESTAURAÇOESDIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO PASTOSA; COR-A3-5B CONTENDO 4-GR | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 49,89 | R$ 149,67 |
| 79 | 3,00 | Unidade | RESINA PASTOSA; COR INCISAL COMPOSTA PARA TRANSP RESTAURAÇOES ARENTE CONTENDO 4-G. DIRETAS, PARA DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO | MAQUIRA | 3MMAQUIRA | R$ 69,80 | R$ 209,40 |
| 80 | 3,00 | Unidade | RESINA TIPO FOT COMPOST O POLIMERIZA A PARA VEL, REST ASPECT AURAÇOES O FISICO P DIRET AST ASOSA; COR RESINA COMPOST A3,5 E CONTENDO 4-GR. A PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, | MAQUIRA | 3MMAQUIRA | R$ 69,80 | R$ 209,40 |
| 81 | 3,00 | Unidade | RESINA TIPO FOT COMPOST OPOLIMERIZA A PARA VEL, REST ASPECT AURAÇOES O FISICO P DIRET AST ASOSA; | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 100,00 | R$ 300,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COR-A2E CONTENDO 4-G. RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, | | | | |
| 82 | 3,00 | Unidade | RESINACOMPOST PASTOSA; COR-A3B CONTENDO 4-G. A PARA RESTAURAÇOES DIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| 83 | 3,00 | Unidade | RESINA PASTOSA; COR COMPOST A2B CONTENDO 4-GR. A PARA RESTAURAÇOES DIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| 84 | 3,00 | Unidade | RESINA PASTOSA; COR-A1B CONTENDO 4-GR. COMPOSTA PARA RESTAURAÇOES DIRETAS - DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| 85 | 3,00 | Unidade | RESINA PASTOSA; COR-A3D CONTENDO 4-G. COMPOSTA PARA RESTAURAÇOES DIRETAS - DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO-HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| 86 | 3,00 | Unidade | RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇOES DIRETAS UN 6 RESINACOMPOSTA PARA RESTAURAÇÕESDIRETAS DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA COM ZIRCONIA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO PASTOSA; COR-A2D CONTENDO 4-GR. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 100,00 | R$ 300,00 |
| 87 | 3,00 | Unidade | RESINA GMA E TEGDMA; - SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR: P PARA USO .(PEDIA EM TRIA). P ODONTADRÃO DE QUALIDADE DA OPEDIATRIA. COMPOSIÇÃOMARCA MÍNIMA: 3M. MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (71% VOLUME); MATRIZ ORGÂNICA: BIS- | 3M | 3M | R$ 69,89 | R$ 209,67 |
| 89 | 3,00 | Unidade | SELANTE PRESENTAÇÃO: CONJUNT DESCRIÇÃO: SELANTE, O COMPLET TIPO: O SERINGA PARAFÓSSULASE COM 2-GR. FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, A | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 77,59 | R$ 232,77 |
| 90 | 6,00 | Kit | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, SOLUÇÃO A BASE HEMOSTÁTICA DE SULFATO FÉRRICO A 20%, SABOR NEUTRO, PONTA PERMITE A APLICAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO SULCO GENGIVAL, PROMOVENDO A FORMAÇÃO DE PLUGS DE COÁGULO, DENTRO DOS VASOS CAPILARES, ESTANCANDO QUALQUER SANGRAMENTO DE MANEIRA ATIVA, RÁPIDA, EFICAZ E PREVISÍVEL. CONTENDO: 1 SERINGA COM 1,2ML COM A SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, 5 PONTAS DE METAL DENTO-INFUSOR. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 36,50 | R$ 219,00 |
| 91 | 12,00 | Caixa | SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL - DESCRIÇÃO: SUGADOR, MATERIAL S: RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXAS COM 20 UNIDADES. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 49,05 | R$ 588,60 |
| 92 | 20,00 | Pacote | SUGADOR DESCARTÁVEL DESCRIÇÃO: SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. | SSPLUS | SSPLUS | R$ 12,49 | R$ 249,80 |
| 93 | 15,00 | Unidade | TAÇA DE BORRACHA, USO ODONTOLOGICO, COR BRANCA | ANG | ANG | R$ 2,90 | R$ 43,50 |
| 94 | 10,00 | Pacote | TIRA DE LIXA DE AÇO, TAMANHO: 125MM X 4MM X 0,12MM, PACOTE COM 12 UNIDADES. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 22,84 | R$ 228,40 |
| 95 | 10,00 | Pacote | TIRAABRASIV LARGURA: CERCA A DESCRIÇÃO: DE 2,5 MM, USO TIPO USO: DESCAR ODONTOLÓGICOTÁVEL , MATERIAL: COM 150 UNIDADES. POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO,TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERC A DE 170 MM, | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 36,94 | R$ 369,40 |
| 96 | 3,00 | Frasco | TRICRESOLFORMALINA- USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 10,78 | R$ 32,34 |
| 97 | 3,00 | Unidade | VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO UNID. DE 90G | BIO | BIO | R$ 22,68 | R$ 68,04 |
| 107 | 4,00 | Unidade | LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. Composição: óleo mineral, solventes, hidrocarbonetos, butil hidroxitolueno e butano como propelente. Com bico aplicador individual que possibilite aplicação do mesmo diretamente nas canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 200ml +bico aplicador. Com validade mínima de um ano a partir da data da compra. | MAQUIRA | MAQUIRA | R$ 50,98 | R$ 203,92 |
| 111 | 4,00 | Unidade | ABRIDOR DE BOCA ADULTO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134º; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE (TIPO MORDEDOR). | LYS | LYS | R$ 20,93 | R$ 83,72 |
| 112 | 4,00 | Unidade | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134º C, DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE (TIPO MORDEDOR). | LYS | LYS | R$ 20,94 | R$ 83,76 |
| Total R$ 12.401, | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **3-Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** | **CNPJ: 02.475.985/0001-37** |
| **Representante:** PAULO PEDRO STOCCO | |
| **Telefone:** (69) 3521-5181 | |
| **E-mail:** covan.cotacao@hotmail.com | |
| **Endereço:** AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000 | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 10,00 | Pacote | ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% + 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, SERINGA COM 2,5 ML , EMBALAGEM COM 3 SERINGAS. | MICRODONT | MICRODONT | R$ 11,95 | R$ 119,50 |
| 5 | 10,00 | Unidade | ALGODÃO CM ROLETE DENTAL Nº 2 - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES. PADRÃO DE | MAXCLEAN | MAXCLEAN | R$ 4,75 | R$ 47,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUALIDADE DA MARCA CREMER. | | | | |
| 12 | 12,00 | Caixa | BABADOR ODONTOLÓGICO, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA, NÃO ESTÉRIL, SEM ADESIVO, PESO MÍNIMO COM EMBALAGEM: 460G. | MAXCLEA | MAXCLEA | R$ 22,93 | R$ 275,16 |
| 13 | 3,00 | Pacote | BICARBONATO DE SOCIO PO EXTRA FINO, REMOVEDOR, MECANICO DE PLACA DENTÁRIA, AROMA NATURAL EMBALAGEM COM 200GR. | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 23,53 | R$ 70,59 |
| 37 | 15,00 | Unidade | CONDICIONADOR GEL CONTENDO 3-ML DENTAL ITEM: CONDICIONADOR DENTAL DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 12,40 | R$ 186,00 |
| 45 | 10,00 | Unidade | ESCOV CERDAS MACIAS E DE DIÂMETRO DE 0,50 MM. EMBALAGEM CO 01 UNIDADE. A DE ROBINSON TIPO RETA PARA CONTRA- ÂNGULO , COR: BRANCA OU PRETA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 28 M, COMPRIMENTO DAS CERDAS 6 MM, COM | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 2,86 | R$ 28,60 |
| 46 | 20,00 | Unidade | ESPELHO BUCAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO , TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXEUNIVERSAL, TIPO USO: AUTO CLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 8,53 | R$ 170,60 |
| 65 | 4,00 | Frasco | ÓXIDO DE ZINCO PARA USO ODONTOLÓGICO - PÓ, 50G | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 23,45 | R$ 93,80 |
| 68 | 5,00 | Frasco | PASTAPROFILATICA, COMPOSIÇÃOBÁSICA:PEDRA POMES EM PÓ, GRANULAÇÃO EXTRA FINA | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 14,99 | R$ 74,95 |
| 100 | 100,00 | Unidade | ESCOVA DENTAL (ADULTO) COM CERDAS DE NYLON MACIAS ou extramacias com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatomico, com empunhadura, embalada individualmente. | HILLO | HILLO | R$ 1,38 | R$ 138,00 |
| 101 | 2.000,00 | Unidade | CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCION, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE , sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. | ALGSUN | ALGSUN | R$ 1,55 | R$ 3.100,00 |
| 102 | 30,00 | Unidade | CREME DENTAL (SENSIBILIDADE) - EMBALAGEM COM 90G; Alívio imediato da sensibilidade da gengiva; Inovadora tecnologia de fluoreto e estanho estabilizados. Fornece proteção antibacteriana para gengivas mais saudáveis. Auxilia no bloqueio de aberturas dos micro- canais conectados aos nervos do dente, impedindo que substâncias externas ativem a dor. Protege os dentes contra outras causas de sensibilidade, como a erosão do esmalte dental. PPM Flúor: 1450. | ALGSUN | ALGSUN | R$ 15,21 | R$ 456,30 |
| 103 | 2.000,00 | Unidade | FIO DENTAL - EM POLIAMIDA, CÊRA E AROMA, EMBALAGEM POCKE t, com tampa flip, rolo de 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interdental; | ALGSUN | ALGSUN | R$ 1,16 | R$ 2.320,00 |
| 104 | 200,00 | Unidade | FLÚOR EM GEL (FRASCO COM 200ML), SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI. | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 6,44 | R$ 1.288,00 |
| 108 | 3,00 | Unidade | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA COM CERDAS DE LATÃO. | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 23,13 | R$ 69,39 |
| 113 | 4,00 | Unidade | AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE ADULTO TIPO EXPANDEX) COM 2 UNIDADES). | MK LIFE | MK LIFE | R$ 35,31 | R$ 141,24 |
| 114 | 4,00 | Unidade | AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE INFANTIL TIPO EXPANDEX (COM 1 UNIDADES). | MK LIFE | MK LIFE | R$ 21,99 | R$ 87,96 |
| 115 | 15,00 | Unidade | SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA A BASE DIAMINO FLUORETO PRATA Solução cariostática; Composta de Diamino Fluoreto de Prata a 12%; Apresentada em co aproximadamente 10 ml; embalada individualmente ; constando externamente marca comecrcial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; | IODONTOSUL | IODONTOSUL | R$ 39,90 | R$ 598,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Validade mínima de 1 ano da data de entrega. | | | | |
| **Total R$ 9.266,0** | | | | | | | |

| **4-Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA** | | | | | | | **CNPJ: 40.878.085/0001-20** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:** Luan Neves de Jesus | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9983-1338 | | | | | | | |
| **E-mail:** jscomercioeconsultoria@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:** R PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, 4239 - ALPHAVILLE, Cacoal - Rondônia - 76965-462 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 98 | 300,00 | Unidade | ESCOVA DENTAL INFANTIL (ATÉ 6 ANOS DE IDADE) cerdas de nylon macias ou extramacias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. | ALGSUN | INFANTIL | R$ 1,23 | R$ 369,00 |
| 99 | 1.000,00 | Unidade | ESCOVA DENTAL JUVENIL (ENTRE 7 E 14 ANOS DE IDADE Escova Juvenil) cerdas de nylon macias ou extramacias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo entre 16 e 17cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente. | ALGSUN | JUVENIL | R$ 1,48 | R$ 1.480,00 |
| **Total R$ 1.849,00** | | | | | | | |

**NO VALOR TOTAL DE R$: 28.125,96 (VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo deReferência eMinuta de contrato.

**12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

**13. DO FORO**

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**F7BF3EC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024/ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024**
**PROCESSO ADM: 860/2024/SSEMOSP**

**Homologação**:**12/08/2024**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Ao Vigésimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS - SEMOSP,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.**

**1-Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57**

**Representante:**LEANDRO FERREIRA FILHO

**Telefone:**(69) 3423-8329

**E-mail:**msprojetos01@gmail.com

**Endereço:**AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,00 | UNIDADES | CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL Camisa Profissional (Manga Comprida) aberta (fechamento por botões), tecido brim 100%, na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Calça de brim (100% algodão) material super resistente, confeccionada com 4 bolsos, 2 traseiros e 2 dianteiros (com fechamento em velcro), cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo. Tamanho P Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados. | PROPRIA | PROPRIA | R$ 159,99 | R$ 3.199,80 |
| 2 | 60,00 | UNIDADES | CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL Camisa Profissional (Manga Comprida) aberta (fechamento por botões), tecido brim 100%, na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Calça de brim (100% algodão) material super resistente, confeccionada com 4 bolsos, 2 traseiros e 2 dianteiros (com fechamento em velcro), cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo. Tamanho M Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados. | PROPRIA | PROPRIA | R$ 159,99 | R$ 9.599,40 |
| 4 | 20,00 | UNIDADES | CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL CAMISA PROFISSIONAL (MANGA COMPRIDA)Camisa Profissional (Manga Comprida) aberta (fechamento por botões), tecido brim 100%, na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Calça de brim (100% algodão) material super resistente, confeccionada com 4 bolsos, 2 traseiros e 2 dianteiros (com fechamento em velcro), cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo. Tamanho GG Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados. | PROPRIA | PROPRIA | R$ 159,99 | R$ 3.199,80 |
| 5 | 12,00 | UNIDADES | CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL CAMISA PROFISSIONAL (MANGA COMPRIDA) Camisa Profissional (Manga Comprida) aberta (fechamento por botões), tecido brim 100%, na cor azul real, com bolso e com | PROPRIA | PROPRIA | R$ 159,99 | R$ 1.919,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Calça de brim (100% algodão) material super resistente, confeccionada com 4 bolsos, 2 traseiros e 2 dianteiros (com fechamento em velcro), cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo. Tamanho G1 Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados. | | | | |
| 7 | 2,00 | UNIDADES | Colete de chefe de campo/ chefe urbano no Tamanho único alto visibilidade com zíper e faixa refletiva. Na Cor Verde Homologado, com três bolsos Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados | PROPRIA | PROPRIA | R$ 125,00 | R$ 250,00 |
| 8 | 60,00 | UNIDADES | CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO M | PROPRIA | PROPRIA | R$ 53,99 | R$ 3.239,40 |
| 9 | 40,00 | UNIDADES | CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO G | PROPRIA | PROPRIA | R$ 53,99 | R$ 2.159,60 |
| 10 | 20,00 | UNIDADES | CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO GG | PROPRIA | PROPRIA | R$ 53,99 | R$ 1.079,80 |
| 11 | 12,00 | UNIDADES | CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO G1 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 53,99 | R$ 647,88 |
| 12 | 60,00 | UNIDADES | CAMISA POLO MASCULINA Especificação: Manga curta com gola polo na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente, tamanhos M. Confeccionar com seguinte tecido: Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,89 | R$ 2.393,40 |
| 13 | 40,00 | UNIDADES | CAMISA POLO MASCULINA Especificação: Manga curta com gola polo na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente, tamanhos G. Confeccionar com seguinte tecido: Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,89 | R$ 1.595,60 |
| 14 | 20,00 | UNIDADES | CAMISA POLO MASCULINA Especificação: Manga curta com gola polo na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente, tamanhos GG. Confeccionar com seguinte tecido:Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,89 | R$ 797,80 |
| 15 | 12,00 | UNIDADES | CAMISA POLO MASCULINA Especificação: Manga curta com gola polo na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente, tamanhos G1. Confeccionar com seguinte tecido: Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 40,99 | R$ 491,88 |
| 16 | 6,00 | UNIDADES | CAMISA POLO FEMININA Especificação: Manga curta com gola polo, na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente, tamanhos M. Confeccionar com seguinte tecido: Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,89 | R$ 239,34 |
| 17 | 6,00 | UNIDADES | CAMISA POLO FEMININA Especificação: Manga curta com gola polo, na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente, tamanhos G. Confeccionar com seguinte tecido: Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,89 | R$ 239,34 |
| 18 | 6,00 | UNIDADES | CAMISA POLO FEMININA Especificação: Manga curta com gola polo, na cor cinza, bolso na altura do peito ao lado esquerdo, com logomarca da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e do setor requerente,tamanhos GG. Confeccionar com seguinte tecido: Malha santista piquet | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,89 | R$ 239,34 |
| **Total R$ 31.292,26** | | | | | | | |

**2-Fornecedor: J. P. GALDINO PASSOS CNPJ: 24.111.192/0001-71**

**Representante:**JHON PABLO GALDINO PASSOS

**Telefone:**(69) 9935-4167

**E-mail:**jpcomercioeservicos2016@gmail.com

**Endereço:**RUA CONTINENTAL, 2523 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - Rondônia - 76820-506

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 40,00 | UNIDADES | CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL CAMISA PROFISSIONAL (MANGA COMPRIDA)Camisa Profissional (Manga Comprida) aberta (fechamento por botões), tecido brim 100%, na cor azul real, com bolso e com símbolo da prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão.Calça de brim (100% algodão) material super resistente,confeccionada com 4 bolsos, 2 traseiros e 2 dianteiros (com fechamento em velcro), cintura de elástico total e cordão para prender a calça de acordo com o corpo de cada pessoa, na cor azul real com faixa refletida abaixo do joelho na cor verde limão com o símbolo da prefeitura no lado esquerdo. Tamanho G Os slogans da SEMOSP e o brasão do Munícipio serão pintados. | B.U | TRADICIONAL | R$ 155,00 | R$ 6.200,00 |
| **Total R$ 6.200,00** | | | | | | | |

**3-Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57**

**Representante:**EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

**Telefone:**(69) 3461-5447

**E-mail:**azulao.licita@hotmail.com

**Endereço:**AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 60,00 | UNIDADES | Boné árabe brim 100% algodão na cor azul real elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal. 25 cm | AZ | BONÉ ÁRABE | R$ 31,70 | R$ 1.902,00 |
| 20 | 3,00 | UNIDADES | CALÇA SOCIAL FEMININA DE ALFAIATARIA IDEAL PARA TRABALHO Desenvolvida em tecido de excelência, não e transparente na cor preta. tecido de alta gramatura, macio, e muito confortável, tecido com elastano, cós anatômico liso de 6cm e fechamento por zíper invisível reforçado, proporcionam um visual totalmente alinhado bolsos frontais funcionais em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Tamanhos M | AZ | CALÇA SOCIAL | R$ 83,98 | R$ 251,94 |
| 21 | 3,00 | UNIDADES | CALÇA SOCIAL FEMININA DE ALFAIATARIA IDEAL PARA TRABALHO Desenvolvida em tecido de excelência, não e transparente na cor preta. tecido de alta gramatura, macio, e muito confortável, tecido com elastano, cós anatômico liso de 6cm e fechamento por zíper invisível reforçado, proporcionam um visual totalmente alinhado bolsos frontais funcionais em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Tamanhos G | AZ | CALÇA SOCIAL | R$ 83,98 | R$ 251,94 |
| 22 | 3,00 | UNIDADES | CALÇA SOCIAL FEMININA DE ALFAIATARIA IDEAL PARA TRABALHO Desenvolvida em tecido de excelência, não e transparente na cor preta. tecido de alta gramatura, macio, e muito confortável, tecido com elastano, cós anatômico liso de 6cm e fechamento por zíper invisível reforçado, proporcionam um visual totalmente alinhado bolsos frontais funcionais em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Tamanhos GG | AZ | CALÇA SOCIAL | R$ 84,33 | R$ 252,99 |
| **Total R$ 2.658,87** | | | | | | | |

**4-Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70**

**Representante:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

**Telefone:**(69) 3441-6665

**E-mail:**unimax.licitacao@gmail.com

**Endereço:**R PADRE ADOLFO, 2511 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-658

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 2,00 | UNIDADES | COLETE PORTA FERRAMENTAS Múltiplos compartimentos para ferramentas e/ou objetos pessoais correias ajustáveis para máximo conforto e segurança malha de ar transpirável permite a circulação de ar, | PROPRIA | PROPRIO | R$ 199,99 | R$ 399,98 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | melhorando a comodidade durante todo o dia, mesmo quando faz calor medida única, com correias laterais totalmente ajustáveis faixas refletoras de alta visibilidade. | | | | |
| **Total R$ 399,98** | | | | | | | |

**NO VALOR TOTAL R$ 40.551,11 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limite do quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondições da ata de registro de preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência eMinuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**AB798839

